

Contrato

n. 30/2020



Contratação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos toles USB para armazenamento de certificado digital



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Projeto básico	4
Estudos preliminares	44
Termo de referência.....	121
Parecer DTI.....	161
Estudos preliminares	163
Mapa comparativo	239
Termo de referência.....	240
Parecer DTI.....	281
Pregão eletrônico	283
Preâmbulo	285
Anexo I – Termo de referência.....	307
Anexo II – Edital	337
Anexo III – Minuta do contrato.....	338
Mapa comparativo	386
Parece AJU.....	392
Contrato.....	400
Análise de viabilidade	411



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0806713 / SEGSI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia de Informação.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: 61 2326-5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 2326-5443

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

Telefone: 2326-5437

E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Atualmente o uso de certificado digital é necessário para usuários do PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ. Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela ARP nº 01/2019 (Processo SEI N. 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Diante da situação reportada no item anterior, a demanda visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, também promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e atendimento à requisitos legais, tais como:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

2.3 Resultados a serem alcançados:

Prover o Conselho Nacional de Justiça - CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJe e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.4 Alinhamento Estratégico:

- No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “VIII – garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015.
- A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015):
 - a. Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
 - b. Objetivo 8 - Aprimorar a segurança da informação; e
 - c. Objetivo 9 - Primar pela satisfação dos usuários.
- Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações”.

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

[] Até 1 Unidade [] 2 ou 3 Unidades [X] 4 ou mais Unidades do CNJ

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

[X] Não se aplica

[] Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

[] Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

[] Tribunais associados

4 ENCAMINHAMENTO

De acordo, encaminha-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DILAMAR VENDRUSCOLO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 16/01/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MOREIRA DE SOUSA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 16/01/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0806713** e o código CRC **EE7ED267**.



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Projeto Básico

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	OBJETO (ART. 18, § 3º, I).....	4
1.1.	DEFINIÇÃO (ART. 18, § 3º, I).....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)	5
2.1.	MOTIVAÇÃO (ART. 18, § 3º, II, A)	5
2.2.	OBJETIVOS (ART. 18, § 3º, II, B)	6
2.3.	BENEFÍCIOS (ART. 18, § 3º, II, C)	7
2.4.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (ART. 18, § 3º, II, D).....	8
2.5.	REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (ART. 18, § 3º, II, E)	9
2.6.	RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, F).....	9
2.7.	ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (ART. 18, § 3º, II, G)	10
2.8.	NATUREZA DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, H)	14
2.9.	PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, I).....	15
2.10.	VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	17
2.11.	MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (ART. 18, § 3º, II, J, IV E V)	17
2.12.	ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 18, § 3º, II, K)	19
2.13.	CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (ART. 18, § 3º, II, L)	20
2.14.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 18, § 3º, II, M)	21
2.15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M).....	22
3	DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)	26
3.1.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	26
3.2.	FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III, A)	26
3.2.1.	PRINCIPAIS PAPÉIS (ART. 18, § 3º, III, A, 1)	26
3.2.2.	EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 2)	27
3.2.3.	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	28
3.2.4.	GARANTIA	29
3.2.5.	SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ART. 18, § 3º, III, A, 3).....	30
3.2.6.	MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 18, § 3º, III, A, 5)	30
3.2.7.	QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 6)	31
3.2.8.	FORMA DE PAGAMENTO (ART. 18, § 3º, III, A, 7)	31
3.2.9.	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (ART. 18, § 3º, III, A, 9)	31
3.2.10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS (ART. 18, § 3º, III, A, 10)	32
3.2.11.	PENALIDADES (ART. 18, § 3º, III, A, 11)	32
4	REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)	34
4.1	ITENS 1 E 2- CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:	34
4.2	ITENS 2 E 5 – TOKEN CRIPTOGRÁFICO	34
4.3	ITEM 3 – CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM PARA PESSOA FÍSICA A3	35



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.4	ITENS 4 E 5 – CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA A3 E-CNPJ	36
4.5	ITEM 6 - CERTIFICADO DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE REDE – ICP-BRASIL	36
4.6	ITEM 7 – VISITA TÉCNICA PARA EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	37
5	MODELOS (ART. 18, § 3º, V)	39
	ANEXO A.....	39
	ANEXO B.....	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PROJETO BÁSICO (Art. 18)

1 OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento destinados ao atendimento das necessidades do CNJ abrangendo os seguintes itens:

- Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
- Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
- Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
- Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
- Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
- Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
- Item 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados, Conselheiros e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.
- 2.1.2. Necessidade de uso de certificados digitais pelo pregoeiros haja vista que o sistema Comprasnet¹ também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.
- 2.1.3. Com a proximidade do fim da vigência da ARP nº 01/2019, a qual se encerrou em 10/01/2020, foi celebrado o contrato nº 41/2019, entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP.
- 2.1.4. Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços prestados² de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento.
- 2.1.5. Assim, a contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e atendimento à requisitos legais. Entre os quais:

¹ <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

² Pelo contrato nº 41/2019, entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018 e que tem como objeto principal emissão de certificados digitais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.6. Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:
- a. Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.
 - b. Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no CNJ.
- 2.1.7. Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.1.8. Dessa forma, a contratação pretendida proverá o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.1.9. Caracterizando assim a demanda como a disponibilização tempestiva de certificação digital nos padrões acima descritos e aderentes às necessidades de negócio do Conselho e entidades afins.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa:

- 2.2.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;
- 2.2.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.2.4. Prover o CNJ a capacidade de integrar a Autoridade de Registro com o sistema de RH sem a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
- 2.2.5. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- 2.3.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do CNJ;
- 2.3.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- 2.3.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado por padrão no próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da CONTRATADA e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- 2.3.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre o CNJ e a Receita Federal ou outros órgãos para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários, por meio da Internet;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.6. A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros, Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um *token* criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):
- a. Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
 - b. Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
 - c. Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
 - d. Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.
- 2.4.2. A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.
- 2.4.3. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda Nº 0806713 / SEGSJ encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo 00248/2020.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.
- 2.6.2. Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.
- 2.6.3. Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.
- 2.6.4. A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Produto	Quantidade Estimada
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 1 – Quantitativo de aquisições previstas - CNJ

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.
- 2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC 3 possibilidades de atendimento:
- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
 - Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
 - Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.
- 2.7.3. Conforme item 1.2.10 (Escolha e Justificativa da Solução) dos Estudos Preliminares constatou-se que a **solução 2**, baseada em contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade de acordo com os apresentados a seguir.
- 2.7.4. No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

- 2.7.5. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.
- 2.7.6. A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.
- 2.7.7. Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
- 2.7.8. Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.
- 2.7.9. Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas no item 2.7.8 não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e, principalmente, pelo Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ (item 2.11.2).
- 2.7.10. A adoção da solução 03, credenciando o CNJ como uma autoridade certificadora, apresenta-se como um solução com restrições de execução tendo em vista o ineditismo da iniciativa no âmbito do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.11. O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possuía.
- 2.7.12. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.
- 2.7.13. A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.
- 2.7.14. O Sistema de Registro de Preços tornou-se uma ferramenta de grande valor à disposição da Administração Pública Federal pois efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública Federal economiza tempo e recursos pois possibilita a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.
- 2.7.15. Como dito anteriormente, o CNJ fez uso desse modelo de contratação por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).
- 2.7.16. Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

2.7.17. Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Projeto Básico, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

2.7.18. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, incluindo o CNJ, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

- a. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016.
- b. Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017;
- c. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013;
- d. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014;
- e. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013;
- f. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- g. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019;
 - h. O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018;
 - i. O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019;
 - j. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019;
 - k. O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018;
 - l. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019;
- 2.7.19. O item 1.1.9 (Orçamento Estimado) dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.
- 2.7.20. A referida análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).
- 2.7.21. Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos dos Estudos Preliminares.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico.
- 2.8.2. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

- 2.8.3. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 2.8.4. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por Magistrados, Conselheiros e servidores.
- 2.8.5. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 2.8.6. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ. Portanto, o objeto será dividido em 09 (nove) itens a saber:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Produto
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil
	7	Visita Técnica – Validação e emissão

Tabela 3 – Itens do objeto

- 2.9.2. Sugere-se que a contratação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser fornecidos por um único fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 2.9.4. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).
- 2.9.5. Além disso, o serviço de autoridade registradora, as visitas para validação documental e a emissão dos certificados somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam fornecidos a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.
- 2.9.6. Assim, sugere-se tecnicamente que haja o agrupamento dos itens e a prestação dos serviços por um único fornecedor pelos argumentos supracitados agregando-se a eles, importantes ganhos como, por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

exemplo, maior facilidade na gestão do contrato, padronização dos produtos e serviços.

- 2.9.7. Obstante a isto, especialmente para os itens desta contratação, possuir vários fornecedores ensejaria em uma fragmentação indesejada e problemática sob o ponto de vista de compatibilidade de tecnologias. Isto poderia dificultar a avaliação precisa de qual fornecedor de fato deva ser responsabilizado em caso de falha ou má prestação do serviço.
- 2.9.8. Ademais, com diversos fornecedores haveria uma maior complexidade de gestão para aferição de responsabilidades e avaliação de qualidade de recebimento dos itens assim como maior tempo e custo para administrar variáveis importantes, tais como prazo de entrega, qualidade do produto e pagamento de faturas independentes, com datas e garantias diferentes.

2.10. Vigência da Prestação de Serviço

- 2.10.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

- 2.11.1. De acordo com o item “3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)” dos Estudos Preliminares, em função dos princípios da economicidade e da eficiência, observa-se que a dispensa de licitação, baseada no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8666/1993, apresenta-se como a opção de melhor custo benefício no momento. Tais dispositivos preveem a possibilidade de aquisição, sob a modalidade de dispensa licitação, de serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, bem como para prestação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

serviços de informática por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

2.11.2. Ademais, a possibilidade de integração do sistema de RH que está sendo implantado atualmente, SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas) desenvolvido pelo SERPRO, possibilitaria ao CNJ se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

2.11.3. De acordo com lei de licitações a Dispensa de Licitação, tem fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8666/1993, transcrito a seguir:

*“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;** “ Grifo nosso.*

2.11.4. Além disso, o inciso VIII da Lei nº 8666/1993, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...)”.

2.11.5. Em adendo, em função dos princípios da economicidade e da eficiência, observa-se que a dispensa de licitação, baseada no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8666/1993, apresenta-se como a opção de melhor custo benefício no momento. Tais dispositivos preveem a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

possibilidade de aquisição, sob a modalidade de dispensa licitação, de serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, bem como para prestação de serviços de informática por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

- 2.11.6. O SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, que é a maior empresa pública de prestação de serviços em tecnologia da informação do Brasil, além de atender aos critérios para dispensa de licitação, oferece a opção de serviço de emissão de certificados digitais para órgãos públicos sem a necessidade de contratação do serviço de autoridade registro (validação documental presencial).
- 2.11.7. Acrescenta-se ainda, a possibilidade de integração do sistema de RH que está sendo implantado atualmente, SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas) desenvolvido pelo SERPRO, possibilitaria ao CNJ se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.
- 2.11.8. Assim, devido o aumento na rapidez no atendimento das demandas de emissão certificado digitais do CNJ, além do aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, **sugere-se a contratação do SERPRO sob dispensa de licitação.**

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no CNJ.
- 2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

2.12.3. A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.14.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

2.14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 2.14.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 2.14.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 2.14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 2.14.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2.15. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.15.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:
 - a. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos;
 - c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos;
 - d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- e. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- h. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- n. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Projeto Básico.
- o. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- p. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- q. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- r. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- s. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- t. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

2.15.2. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2, 4 e 5 deste Projeto Básico:

- a. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- b. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Descrição do objeto

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes, com previsão de visita técnica, conforme condições relacionadas no Projeto Básico e seus respectivos anexos, contemplando:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 4 – Quantitativo total

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:
 - a. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 7 do objeto de contratação 3.1 deste Projeto Básico, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
 - b. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços.
 - c. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Projeto Básico.
 - d. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

- e. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
 - f. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações.
 - g. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).
 - h. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
 - i. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados.
 - j. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.
- 3.2.2.2. A entrega das mídias criptográficas - *Tokens* (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento para emissão do certificado.

3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

- 3.2.3.1. A execução dos serviços e a entrega dos itens constantes no objeto de contratação deverá ser realizada na sede do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.2.3.2. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ;
- 3.2.3.3. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.
- 3.2.3.4. Para a prestação de serviços de emissão e validação de certificados digitais A3 nas dependências da CONTRATADA, o atendimento será realizado conforme agendamento de data e horário, realizado pela equipe do CNJ junto à Central de Serviços da CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.4. Garantia

- 3.2.4.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3:
 - a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.
- 3.2.4.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3:
 - a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.
- 3.2.4.3. Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token:
 - a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.2.4.4. Item 6 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;
- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.5. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.2.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

3.2.6. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 - a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.
 - b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - c. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

- d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3.2.7. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 3.2.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da seguinte forma:
 - a. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.2.8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;
- 3.2.8.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

3.2.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.2.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.2.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.2.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

A. Advertência;

B. Multa de:

- i. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
- ii. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens* por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- iii. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a. No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
 - iv. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - v. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato assinado com o fornecedor;
 - vi. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, na hipótese de retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Itens 1 e 2- Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;
- 4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 4.1.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);
- 4.1.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).
- 4.1.6 O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.

4.2 Itens 2 e 5 – Token criptográfico

- 4.2.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.2.2 Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 4.2.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 4.2.4 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 4.2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.2.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 4.2.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.2.9 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;
- 4.2.10 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;
- 4.2.11 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.2.12 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 4.2.13 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.2.14 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 4.2.15 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 4.2.15.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.2.15.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 4.2.15.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 4.2.15.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 4.2.15.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3 Item 3 – Certificado Digital em nuvem para Pessoa Física A3

- 4.3.1 Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.3 Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 4.3.4 Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 4.3.5 Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 4.3.6 Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 4.3.7 Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

4.4 Itens 4 e 5 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

- 4.4.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.4.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.4.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 4.4.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);
- 4.4.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

4.5 Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil

- 4.5.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 4.5.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 4.5.5 *Extended Validation* habilitado;

4.6 Item 7 – Visita técnica para Emissão e validação de Certificados Digitais

- 4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;
- 4.6.3 É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 4.6.4 É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 4.6.5 A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 4.6.6 O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 4.6.7 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 4.6.8 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 4.6.9 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.10 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5 MODELOS (ART. 18, § 3º, V)

Anexo A

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo B

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	9
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	14
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	16
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	17
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	17
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	17
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	17
1.1.8	Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)	17
1.1.9	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	17
1.1.10	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	19
1.1.11	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	20
1.1.12	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	25
1.1.13	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	26
1.1.14	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	27
1.1.15	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	28
1.1.16	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	29
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	30
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	30
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	30
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	30
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	30
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	31
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	31
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	31
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	32
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V).....	34
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI).....	34
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	34
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	34
4	ANÁLISE DE RISCOS	36
	Anexo A	38
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	38
	Anexo B	39
	Contratações Públicas Similares	39
	Anexo C	76
	Detalhamento das Estimativas de Custo	76



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.

Com a proximidade do fim da vigência da ARP nº 01/2019, a qual se encerrou em 10/01/2020, foi celebrado o contrato nº 41/2019, entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP.

Nesse contexto, a presente contratação visa a *emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento*; Convém ressaltar que a emissão é atendida hoje pela contratação vigente por meio da de Registro de Preço - ARP nº 01/2019 (Processo SEI nº 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento.

Assim, a contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e atendimento à requisitos legais. Entre os quais:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Dessa forma, a contratação pretendida proverá o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

Caracterizando assim a demanda como a disponibilização tempestiva de certificação digital nos padrões acima descritos e aderentes às necessidades de negócio do Conselho e entidades afins.

A contratação pretendida destina-se à emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de redes destinados ao atendimento das necessidades do CNJ e deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

- **Necessidade 1 - Certificados digitais para pessoas físicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos.
 - Deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos e e-mails, o acesso a aplicações, o logon de rede, entre outras destinações.
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 2 - Certificados digitais para pessoas jurídicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social ICP (Recolhimento FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, Sistema Diária de Passagens entre outras destinações.
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 3 - Certificados digitais para equipamentos de rede:**
 - Certificado digital do tipo SSL A1, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.
 - Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
 - Extended Validation habilitado.
 - Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.
- **Necessidade 4 - Mídia criptográfica do tipo token:**
 - Token criptográfico USB ou superior, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
 - Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas.
 - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, Linux e Mac OS.
 - Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Órgão do Judiciário.
 - Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
 - Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
 - Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- **Necessidade 5 - Visitas técnica para emissão de certificados digitais:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais para pessoa jurídica do tipo A3-eCNPJ e para equipamentos de rede.
- A visita técnica poderá ser realizada para emissão de certificados digitais do tipo A3 – Pessoa Física para magistrados e conselheiros caso o sistema de AR integrado ao RH do CNJ esteja indisponível e não seja possível realizar a validação documental.
- As visitas para as emissões dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet.
- A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada.
- As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ.
- **Necessidade 6 – Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ:**
 - Possibilidade de análise e validação documental realizada pela Seção de Recursos Humanos do CNJ.
 - Autoridade de Registro integrada ao sistema de Recursos Humanos do CNJ, dispensando a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
 - Serviço de Autoridade Registradora até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE que permitirá a modalidade de AR vinculada ao RH.
- **Necessidade 7 – Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda:**
 - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, reza em seu Art. 3º que *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

- No mesmo sentido, entende-se que a solução proposta vá ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138 de 8 de outubro de 2003.
 3. Observância da Resolução CONAMA 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
 4. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
 5. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes
 6. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.
 7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
 8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999.
- Considerando o exposto anteriormente, as definições de sustentabilidade apontadas e aplicáveis ao Objeto em tela **não se aplicam, devidamente justificado pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

Durante a realização deste estudo não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de emissão e revogação ficarão a cargo da empresa contratada.

Será apenas necessária a realização de um repasse de conhecimento interno pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) aos usuários finais e à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) quando do início da contratação a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes possibilidades de atendimento:

- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
- Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
- Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.

1.1.1.1 Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora

A Lei 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial, dispõe que a assinatura eletrônica é identificação inequívoca do signatário. Uma das formas de assinatura digital é a baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada.

A Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) é gerenciada por um Comitê Gestor que, a partir de outubro de 2005, é composto por representantes do STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF e o CSJT. Trata-se da primeira autoridade certificadora do Poder Judiciário. Sua implementação possibilitou a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário e resulta da necessidade crescente de transpor a mesma credibilidade e segurança existentes hoje no "mundo do papel" para o "mundo digital".



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Muito embora partícipe do referido Comitê Gestor do AC-JUS, o CNJ não dispõe de convênio para a emissão dos Certificados Digitais para magistrados e servidores e para os seus equipamentos servidores.

Diante disso, essa solução caracteriza-se pela celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre este CNJ e uma autoridade certificadora credenciada para a emissão de certificados digitais, tendo como objetivos:

- implementar serviços de Certificação Digital da AC-JUS no âmbito do CNJ, conforme o padrão do ICP/Brasil;
- identificar, autenticar, registrar e emitir Certificado Digital Pessoa Física para Conselheiros, Magistrados e Servidores do CNJ, Certificado Digital Pessoa Jurídica e Certificado Digital Equipamento Servidor.

1.1.1.2 Solução 2: Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais

Este tipo de solução envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, ou contratação de serviços continuados sob demanda.

Nesse modelo de contratação, seria possível manter o funcionamento das atividades finalísticas desse conselho, observado o prazo de validade que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. A solução pretendida requer a elaboração de um catálogo estrito de modelos de certificados digitais para pessoa física, pessoa jurídica e equipamentos de redes, bem como mídia de armazenamento e visitas para validação documental presencial.

O uso do modelo de certificado digital ICP-Brasil, para pessoa física, alinha-se às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, sendo este um esforço comum da Administração Pública. O modelo permite ao CNJ e aos órgãos do Judiciário participantes continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional, seja em âmbito público ou privado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A mídia criptográfica em token remete à praticidade de uso, pois utiliza uma conexão USB, presente em todos os computadores modernos, desobrigando a necessidade de um leitor específico para utilização da mídia.

Para os modelos de certificados digitais utilizados em equipamentos de redes, haveria uma manutenção dos atuais modelos em uso, ICP-Brasil, que possuem prazo de validade de 1 (um) ano.

Conforme disposto no Art. 15º do Capítulo I, Subseção II da Instrução Normativa N° 5, de 26 de Maio de 2017 do MPOG, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Sendo assim, o uso de certificado digital, para pessoa física e equipamentos, enquadra-se nesse modelo já que está alinhado às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, além de permitir ao CNJ continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional mantendo o funcionamento de suas atividades finalísticas.

Neste modelo de contratação as emissões seriam realizadas sob demanda e atenderiam todos os itens previstos no item 1.2 deste Estudo preliminar.

Como todos os certificados emitidos possuem uma validade que pode variar, normalmente, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, dependendo do tipo de certificado emitido, a solução permitiria a continuidade dos serviços prestados pelos prazos previstos no Art. 57 da Lei N. 8.666, de 1993 que são de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.3 Solução 3: Tornar o CNJ uma AC - Autoridade Certificadora

Uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade responsável pela emissão de certificados digitais. Cada certificado é assinado digitalmente pela AC emitente, que garante que os dados constantes do certificado são verdadeiros. A autoridade certificadora principal do Brasil é AC-Raiz Brasileira estabelecida em 2001 após a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil.

A AC-Raiz é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. Funciona como uma entidade autorizadora para que ACs secundárias possam funcionar, descentralizando a emissão de certificados digitais.

Uma autoridade certificadora – AC pode ser uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas à AC-Raiz e que emite certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, compete-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

Uma Autoridade Registradora – AR pode ser tanto uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes “identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações”.

As Autoridade registradoras são as responsáveis pela identificação presencial do solicitante de um certificado e por autorizar a emissão do mesmo. Após a coleta biométrica, verificação dos documentos e da identidade do solicitante, a AR encaminha esses dados e a autorização de emissão para a AC e esta, por sua vez emite o certificado.

Para que uma AC seja confiável, ela necessariamente precisa estar em conformidade com as normas técnicas e operacionais aprovada pelo comitê Gestor da ICP-Brasil. A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil.

O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário. A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal viabilizando dessa forma o advento do Processo Judicial Eletrônico.

A AC-JUS por ser AC de 1º nível não emite certificados para usuários finais, isto é, apenas emite certificados para as suas Autoridades Certificadoras subordinadas. Estas sim, emitem os certificados para os usuários finais, que podem ser Magistrados e servidores, equipamentos e aplicações dos poderes judiciário, executivo ou legislativos federal ou estadual. Atualmente compõem a cadeia da AC-JUS:

- Serasa-JUS;
- Valid-JUS;
- Soluti-JUS;
- Serpro-JUS e
- Caixa-JUS.

Nesse contexto, a solução proposta seria o CNJ credenciar-se como Autoridade Certificadora vinculada à AC-JUS para emissão dos certificados digitais para os magistrados e servidores e para equipamentos. No entanto, a entidade que deseja solicitar o credenciamento para início das atividades como AC ou AR, deve requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Além disso, o CNJ, para solicitar o credenciamento na ICP-Brasil deve atender alguns critérios (como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida) e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.1.2.1 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de objeto semelhante ao deste estudo preliminar. Os itens das atas de registro de preços nº 01/2019 e nº 58/2016 dessa contratação especificam objeto com características similares à Solução 02.

Importante salientar que o CNJ já fez uso desse modelo de contratação por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016), que possuíam como objeto principal, respectivamente, a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Em seguida, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018), como o mesmo objeto principal das anteriores, a qual teve sua vigência finalizada em 10/01/2020. Como forma de atender às demandas constantes de emissão de certificados digitais, o CNJ firmou contrato (nº 41/2019) com vigência de 12 meses, podendo ser rescindido em face de conclusão de procedimento licitatório para nova contratação.

1.1.2.2 Superior Tribunal Federal (STF)

O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017, formalizou a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas no padrão ICP-Brasil. Os itens 1, 3, 4 e 5 dessa contratação especificam objeto com características semelhantes à Solução 02.

1.1.2.3 Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013, realizou registro de preços para contratação de prestação de serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certificados digitais do tipo token USB. Os itens 1, 2, e 4 do Termo de Referência especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.4 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014, realizou registro de preços para a aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.5 Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região (TRT 8ª)

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013, realizou registro de preços para a aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, certificados digitais *wildcard* para servidores web e visitas presenciais para a realização dos procedimentos de emissão de certificados. Os itens 1 e 2 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.6 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015, realizou registro de preços para a aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, e visitas presenciais para a realização dos procedimentos de emissão de certificados. Os itens I e II dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.7 Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO)

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019, realizou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas do tipo A3. Os itens 1, 2 e 3 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.8 Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC)

O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A3, e para equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.9 Comando da Marinha – Centro de Comunicação Social da Marinha

O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais sob demanda para pessoas físicas, do tipo A3, com fornecimento de token. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.10 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019, realizou contratação de empresa para prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de tokens criptográfico e para equipamentos de redes com serviço de validação presencial. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.11 Senado Federal

O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018, realizou contratação de empresa para aquisição, sob demanda, de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para emissões de certificados digitais. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.12 Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019, realizou registro de preço para aquisição de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de tokens criptográfico e para equipamentos de redes com serviço de validação presencial. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das descritas no item 1.2.1 da emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, uma vez que essa é essencial para o funcionamento do Processo Eletrônico e outras aplicações, regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e provida por diferentes fornecedores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação. Ademais, a demanda é focada altamente na emissão de certificados digitais e dispositivos de hardware, que não são o foco daquele Portal.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, é responsável pela manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), tem a prerrogativa do controle das políticas e regulamentações relacionadas à tecnologia de certificação digital.

De forma a garantir os requisitos legais previstos na Lei 11.419/2006 e pela medida provisória nº 2.200-1, não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar-se de uma Ata de Registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

1.1.8 Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.9 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base nos quantitativos estimados e na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 02 e Tabela 05, chegou-se à estimativa de orçamento total:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Descrição da Solução	Orçamento estimado (R\$)
Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes, com previsão de visita técnica.	R\$ 46.681,60

Tabela 1 – Orçamento estimado para o CNJ

Conforme informado anteriormente, essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).

A Tabela 2 abaixo apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares com a previsão inicial de contratação pelo CNJ. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
8	Serviço de Autoridade de Registro	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
				R\$ 46.681,60

Tabela 2 – Estimativa de contratação pelo CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela 3 e a Tabela 4 abaixo apresentam a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes.

No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala, prazo de validade dos certificados e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

O detalhamento da estimativa preliminar de custos está presente no **Anexo C – Detalhamento da Estimativa de Custos**.

A Tabela 3 abaixo apresenta a estimativa de custo da Solução 02, utilizando a modalidade de Registro de Preços:

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico. criptográfico	120	R\$ 93,69	R\$ 11.242,40
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico. Criptográfico	70	R\$ 133,73	R\$ 9.360,75
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,96	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico. Criptográfico	1	R\$ 70,72	R\$ 70,72
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico. Criptográfico	1	R\$ 208,98	R\$ 208,98
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 505,36	R\$ 505,36
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 250,70	R\$ 5.014,09
8	Serviços de Autoridade Registradora	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
				R\$ 38.509,63

Tabela 3 – Análise de Custos Solução 02 – Registro de Preços

A Tabela 4 abaixo apresentar a estimativa de custo da Solução 02, utilizando-se a modalidade de contratação de serviço continuado(sob demanda):



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
8	Serviços de Autoridade Registradora	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
				R\$ 46.681,60

Tabela 4 – Análise de Custos da Solução 02– Serviço sob demanda Continuoado (sob demanda)

1.1.11 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.

A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.

Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.

Como observado, a solução 01 é tecnicamente viável pois já foi utilizada anteriormente pelo CNJ. No entanto, não se vislumbra até o presente momento nenhuma perspectiva de formalização pelo CNJ de acordo de cooperação técnica nesse sentido.

Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas acima não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e ainda o Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ.

O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possua.

Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável, mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.

A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos destes Estudos Preliminares.

O Sistema de Registro de Preços tornou-se uma ferramenta de grande valor à disposição da Administração Pública Federal pois efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública Federal economiza tempo e recursos pois possibilita a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Como dito anteriormente, o CNJ fez uso desse modelo de contratação por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).

Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

Conforme já apresentando no item 1.2.2.2 das Contratações Públicas Similares, o Superior Tribunal Federal - STF firmou contrato de prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais com o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) por meio do contrato nº 10/2017 (Processo Administrativo Eletrônico nº 009571/2016).

O objeto dessa contratação firmada entre o STF e o SERPRO especificaram itens com características semelhantes aos pretendidos pelo CNJ, entre os quais o serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para A3 pessoas físicas e equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil.

A licitação foi realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8666/1993, transcrito a seguir:

*“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por***



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
“ Grifo nosso.

Além disso, o inciso VIII da Lei nº 8666/1993, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...)”.

Outra contratação que merece ser observada, já apresentada no item 1.2.2.8 das Contratações Públicas Similares, foi a realizada pelo Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018, com o SERPRO para prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3 e para equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil.

O Contrato nº 851/2018 prevê a emissão de certificados digitais para pessoas físicas, do tipo A3 e em nuvem, para órgãos públicos com AR (Autoridade de Registro) integrada ao sistema de RH. A autoridade de registro é responsável pela validação presencial da documentação das pessoas que desejam emitir um certificado digital.

A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH.

Diante dessa realidade, a ICP-Brasil, com o objetivo de desburocratizar o processo de emissão, trazendo agilidade e economicidade para a Administração Pública Federal, aprovou os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da Resolução nº 121.

Dessa maneira, esse tipo solução habilita o RH do órgão a se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nesse modelo, o sistema de RH do órgão deve ser integrado com a autoridade certificadora que fornece o serviço de emissão de certificados ou o órgão deve utilizar o SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Federal) desenvolvido pelo SERPRO.

Importante observar que o CNJ firmou o contrato nº 49/2019 (Processo SEI 00495/2019) com o SERPRO tendo como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções customizadas de software, destinados a viabilizar a utilização pelo CNJ dos sistemas integrados de gestão do Poder Executivo Federal, em especial o Sistema de Administração de Pessoal – SIAPE e o Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE.

Outro ponto que merece ser observado é que tradicionalmente um certificado digital pode ser instalado em um smartcard ou em um token criptográfico que estão sujeitos a danos físicos, perdas, roubos e bloqueios lógicos que podem inviabilizar sua utilização. Uma forma de evitar esses problemas é a utilização de certificados digitais na nuvem.

Os certificados digitais em nuvem geralmente ficam armazenados nos servidores de alta segurança HSM (*Hardware Security Module*) dos prestadores de serviço e podem ser acessíveis de qualquer localidade, possibilitando a assinatura de documentos à distância por meio de celulares e tablets e aumentando a mobilidade dos usuários dos certificados digitais.

Atualmente, o CNJ tem demanda de magistrados e conselheiros que solicitam a emissão adicional de um segundo certificado digital, pois necessitam dispor de meios para assinatura digital no CNJ e nos órgãos de origem e não desejam transitar com o token.

Acrescente-se como necessidade o uso de certificados digitais pelo pregoeiros haja vista que sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.

Com a opção de um certificado na nuvem, o magistrado ou conselheiro não precisará se preocupar em levar consigo o token nos seus deslocamentos. Ademais, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação de certificado digital nesse novo modelo possibilitará uma significativa redução de custos financeiros e de recursos, não sendo necessário o deslocamento de servidores até a Autoridade Registradora (AR), além de reduzir as ocorrências com relação a perda de certificados.

A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Ademais, a escolha da contratação de serviço continuado, juntamente com o modelo de emissão integrado ao RH do órgão, sem a necessidade de serviço de visitas para validação documental, e com a utilização de certificados digitais em nuvem, promoverá um aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, em conjunto com a melhoria da satisfação dos usuários de certificados digitais.

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desses Estudos Preliminares.

1.1.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, conforme condições relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20
	8	Serviço de Autoridade Registradora	50

Tabela 4 – Quantitativo total

1.1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):

- Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
- Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
- Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.

A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada às necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

1.1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;
- Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários ;; por meio da Internet;
- A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.

Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.

Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.

A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ.

Item	Produto	Quantidade Estimada
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20
8	Serviço de Autoridade Registradora	50

Tabela 5– Quantitativo estimado

Os quantitativos estimados correspondem à quantidade necessária de certificados digitais sob a justificativa de:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Item	Justificativa da quantidade
1	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizaram emissão de certificado digital em anos anteriores e necessitarão de uma nova emissão.
2	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizarão novas emissões de certificados digitais, baseado em anos anteriores, e que necessitarão de mídia específica para seu armazenamento.
3	Uso de certificados digitais nos dispositivos móveis dos Conselheiros e magistrados do CNJ.
4	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ caso não seja necessário um novo token.
5	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ.
6	Quantitativo estabelecido para utilização no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), instruído pela Lei nº 11.419/06.
7	Quantitativo estabelecido a partir de consulta realizada junto a Seção de Gestão de Processo Judicial Eletrônico.
8	Quantitativo estabelecido a partir do total de certificados digitais e emissões estimadas para os Conselheiro/Magistrados e para os itens 4, 5, 6 e 7.
9	Quantitativo estimado a ser utilizado para os itens 1 e 2 até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE que permitirá a modalidade de AR vinculada ao RH.

Tabela 6 – Justificativa do quantitativo de certificados digitais e visitas técnicas

1.1.16 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação para a referida prestação dos serviços de validação e emissão dos certificados digitais e para equipamentos de rede no âmbito do CNJ.

Os recursos necessários para provimento dos bens e serviços, contemplando a disponibilização de infraestrutura física tais como: pontos de energia, pontos de conexão à Internet, entre outros que sejam necessários para realização das atividades, haja vista que.

A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis nos órgãos do Judiciário.

Os recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso a empresa contratada entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, ou mesmo em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para esses casos, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não há necessidade de previsão de transição contratual, uma vez que não há impacto relevante, pois há várias empresas no mercado que oferecem serviço de emissão de certificados digitais e sua falta não impedirá o funcionamento dos certificados já emitidos, restando prejudicada apenas a emissão de novos certificados até que outro contrato seja firmado.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ, uma vez que se pode aumentar a concorrência no processo licitatório a possíveis interessados e reduzir o valor nas ofertas por uma maior quantidade de empresas. Portanto, o objeto será dividido em 09 (nove) itens a saber:

1. Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
2. Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
4. Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
5. Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
6. Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
7. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais;
8. Serviço de Autoridade Registradora.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).

Além disso, as visitas para validação documental referente aos item 6 e 7 e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, poder-se-ia concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

No entanto, em função dos princípios da economicidade e da eficiência, observa-se que a dispensa de licitação, baseada no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8666/1993, apresenta-se como a opção de melhor custo benefício no momento. Tais dispositivos preveem a possibilidade de aquisição, sob a modalidade de dispensa licitação, de serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, bem como para prestação de serviços de informática por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

O Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados, que é a maior empresa pública de prestação de serviços em tecnologia da informação do Brasil, além de atender aos critérios para dispensa de licitação, oferece a opção de serviço de emissão de certificados digitais para órgãos públicos sem a necessidade de contratação do serviço de autoridade registro (validação documental presencial).

Ademais, a possibilidade de integração do sistema de RH que está sendo implantado atualmente, SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas) desenvolvido pelo SERPRO, possibilitaria ao CNJ se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

Assim, devido o aumento na rapidez no atendimento das demandas de emissão certificado digitais do CNJ, além do aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, sugere-se , a contratação do SERPRO sob dispensa de licitação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “Ação de Extensão e Aprimoramento dos Serviços do Parque Tecnológico do CNJ, Item 32” do Orçamento de 2020.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência contrato de prestação de serviço de será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para composição da equipe de Apoio à Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Apoio à Contratação	
Integrante demandante:	Emerson Dilamar Vendruscolo
E-mail:	emerson.vendruscolo@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5443
Integrante técnico:	Márcio Moreira de Sousa
E-mail:	marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5437

Tabela 1 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor Titular:	
Nome:	Márcio Moreira de Sousa
E-mail:	marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5437
Gestor Substituto:	
Nome:	Edilberto Magalhães Silva
E-mail:	edilberto.silva@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5388

Tabela 2 – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada nas emissões de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir no edital exigências de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Especificar detalhadamente todas as obrigações da contratada diante do contrato.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Realizar nova contratação.		SAD
	1	Aplicar as sanções adequadas.		Equipe de Fiscalização
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Empresa não atende os chamados de acordo com os níveis de serviço contratados. Atrasos ou falhas nas emissões de certificados digitais.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir no edital exigências mínimas de atendimento técnico baseadas em níveis de serviço.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Compor sanções contratuais adequadas.		Equipe de Fiscalização
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas

Risco 3	Risco:	Não concretização da licitação por impugnação do edital.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada nas emissões de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Realizar Estudos Preliminares e Termo de Referência bem detalhados para evitar questões que possam impugnar o edital.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Realizar novo Pregão.		SAD
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Risco 4	Risco:	Falta de recurso orçamentário para a concretização da licitação.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada na emissão de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Atuar junto ao CGTIC e ao CGSI ressaltando a importância da contratação.		DTI
	1	Realizar Pregão no próximo período Orçamentário.		SAD
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

	FORNECEDOR
1	Nome: Soluti Sítio: http://www.solutinet.com.br
2	Nome: Valid Sítio: http://www.validcertificadora.com.br
3	Nome: Digitalsign Sítio: http://www.digitalsigncertificadora.com.br
4	Nome: Serasa Experian Sítio: https://serasa.certificadodigital.com.br/
5	Nome: Comodo Sítio: http://www.comodobr.com/
6	Nome: SERPRO Sítio: http://www.serpro.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SEJCNJ - 0214474 - Ata de Registro de Preços



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEP/Quadr 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 58/2016

PROCESSO SEI 00483/2016

Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEP/Quadr 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2016**, publicado no DOU do dia 4 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0210173 do Processo CNJ/SEI 00483/2016, **RESOLVE** registrar os preços de emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme as especificações constantes do Anexo A da presente Ata, da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, CNPJ 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, 5º andar, conjunto 52, 10º andar, 14º andar, 16º andar e 17º andar – Bairro Cerqueira César - São Paulo/SP, CEP 01415-000, telefone: (11) 4501-2173 / (11) 4501-1877, neste ato representada por seu Diretor, **Isaac Khafif**, RG 6.533.712-8 SSP/SP, CPF 022.707.248-01, e se Procurador **Paulo Cesar Iijima**, RG 9.775.931 SSP/SP, CPF 034.953.498-55, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2016.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao CNJ, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico n. 50/2016, competindo-lhes:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=234814&infra_sistem... 1/6



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SEI/CNJ - 0214474 - Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 58/2016, celebrada entre o CNJ e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 50/2016.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	2.149	50,00
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	69.688	40,00
3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 - eCNPJ, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	43	55,00
4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS - ICP-Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	563	400,00
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	34	750,00
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.315	100,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SEVCNJ - 0596159 - Ata de Registro de Preços



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.01/2019

Pregão Eletrônico nº 50/2018

Processo CNJ/SEI nº 00845/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018**, publicado no DOU do dia 31 de dezembro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593878 do Processo SEI 00845/2018, **RESOLVE** registrar os preços de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A**, CNPJ 09.461.647/0001-95, com sede na Av.136, nº 797, Quadra f44, lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone: (62)3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Adriano Sousa Fernandes**, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador **Eduardo Pereira Dos Santos**, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao CNJ, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=652658&infra_sistem... 1/5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.01/2019, celebrada entre o CNJ e a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 50/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.098	19,17
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	63.042	19,16
3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	164	19,14
4	Certificado digital para equipamento de rede AC – JUS - ICP-Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	458	19,79
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	47	687,99
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.424	74,97
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Fabricante: FEITIAN. Modelo: EPASS 2003.	57.350	19,08



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/01/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=652658&infra_sistem... 4/5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2016

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 50/2016, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em ____/____/2016, às ____h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEP 514, Bloco B, lote 7, sala 1 - Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00483/2016, Despacho ____, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

CONTRATO N. 10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n. 4.516 de 01/12/1964, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **Jacimar Gomes Ferreira**, RG 224.861.517 SSP/SP, CPF 131.440.378-85, em razão da designação n. 66225-001, de 04/07/2016, e pelo seu Diretor **André de Cesero**, RG 6.025.898.039 e CPF 418.220.050-00, celebram o presente Contrato, com fundamento no art. 24, XVI da Lei n. 8.666/1993, no Decreto nº 8.135/2013 e o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas e equipamentos de redes para o **CONTRATANTE**, no padrão ICP-Brasil.

Página 1 de 19



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

ANEXO I AO CONTRATO N. 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	32	un	Certificado Digital - para Equipamento A1 de 1 ano.	800,00	25.600,00
2	20	un	Certificado Digital - Pessoa física A1 de 1 ano.	30,00	600,00
3	280	un	Certificado Digital - Pessoa física A3 de 3 anos - incluindo mídia token.	120,00	33.600,00
4	2	un	Certificação Digital - Assinatura de código até 1 ano.	1.200,00	2.400,00
5	20	h	Consultoria Técnica (visitas).	353,67	7.073,40
6	334	un	Serviço de autoridade registradora.	75,00	25.050,00
VALOR TOTAL (R\$)					94.323,40



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 03/2013

Aos 21 dias de agosto de 2013, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls.292/294 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de certificados digitais, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Item 01

Fornecedor Registrado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Item (R\$)	Preço Total do Grupo (R\$)
--	1	Dispositivo de armazenamento do certificado Digital - token	251	68,99	17.316,49	--

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contatação de Empresa para prestação do serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013

Página 1 de 6.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, visando atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 15/2013 do CNMP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia, sobre o valor da compra, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b.2) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, quando o inadimplemento enseja o desfazimento da compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 03-C/2013

Aos 21 dias de agosto de 2013, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls.292/294 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de certificados digitais, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

GRUPO 1 - Itens 3 e 4

Fornecedor: SERASA S.A

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Item (R\$)	Preço Total do Grupo (R\$)
Grupo I	3	Certificado nível A3	251	164,96	41.404,96	46.023,97
	4	Visita técnica	11	419,91	4.619,01	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contatação de Empresa para prestação do serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, visando atender às necessidades do

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 15/2013 do CNMP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia, sobre o valor da compra, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b.2) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, quando o inadimplemento enseja o desfazimento da compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
Setor Comercial Sul-8, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-6900



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 24/2014, Processo nº. 23477.000780/2014-09 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA / CNPJ nº 09.461.647/0001-95 /
Endereço: Av. 136 Nº 797 Ed. New York Setor Sul, Goiânia – GO / CEP: 74.093-250 / **Telefone:** (62) 3086-4420 / **E-mail:** licitacoes@solutinet.com.br; vinicius@solutinet.com.br;
luciola.queiroz@solutinet.com.br / **Representante Legal:** Luciola de Queiroz Ferreira / **CPF:** 819.788.551-68 / **RG:** 3516988 DGPC-GO / **Endereço:** Av. T5 nº 1143 apto 404 Ed. Lírio Dourado – Setor Bueno – Goiânia - GO / CEP: 74.230-045.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, quantidades estimadas e preço(s) registrados, observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's), especificado(s) no(s) item(ns) 1,2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
1	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA JURÍDICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CNPJ)	48	R\$ 138,00	Garantia de 12 meses
2	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA FÍSICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CPF)	1633	R\$ 49,00	Garantia de 12 meses



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

3	Grupo 1	TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS A3	1681	R\$ 35,00	Garantia de 12 meses
4	Grupo 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS	113	R\$ 339,00	Garantia de 12 meses
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 183,783,00	

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporale, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ RUBENS REBELATTO, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. WALMIR GOMES DE SOUSA, Carteira de Identidade nº 668.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 24/2014, Processo nº. 23477.000780/2014-09 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA / CNPJ nº 14.121.957/0001-09 / **Endereço:** Avenida Paulista, 1000 – Térreo – São Paulo - SP / CEP: 01310-100 / Telefone: (11) 2575-6920/ (11) 2575-6500/ **E-mail:** daniel.silva@valid.com.br; carla.rocha@valid.com.br; / **Representante Legal:** Marcio Nunes da Silva / CPF: 051.742.378-25 / RG: 14.559.900-0 SSP-SP / **Endereço:** Avenida Paulista nº 1000, térreo, São Paulo-SP / CEP: 01310-100

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, quantidades estimadas e preço(s) registrados, observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's), especificado(s) no(s) item(ns) 5, 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
5	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SSL	5	R\$ 1.020,00	Garantia de 12 meses

1 / 3

VALIDAÇÃO JURÍDICA/SP
18/11/14



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

6	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO EV SSL	10	R\$ 3.675,00	Garantia de 12 meses
7	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SAN	20	R\$ 1.799,00	Garantia de 12 meses
8	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SSL - ICP-BRASIL	25	R\$ 599,00	Garantia de 12 meses
9	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO WILDCARD	3	R\$ 2.480,00	Garantia de 12 meses
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 100.272,00	

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



2 / 3



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

1/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Pregão Eletrônico Nº 65/2013 - Processo TRT8ª nº 2074/2013

No dia 06 de janeiro de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão pública do Pregão Eletrônico nº 65/2013, foram registrados os preços apresentados pela empresa abaixo discriminada para eventual contratação de certificados digitais A3, padrão ICP-Brasil, com visita presencial nas cidades de Belém, Santarém, Marabá e Macapá, para a realização dos procedimentos de emissão de certificados; certificado digital wildcard para servidores web, com validação mínima de 03 (três) anos; e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento dos certificados digitais A3, a fim de atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dos respectivos participantes da ata de registro de preço, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a integrar a presente Ata, conjuntamente com o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2013 e anexos, além da proposta comercial apresentada pela empresa, independentemente de transcrição:

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Qtde Regis- trada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 8ª Região	R\$200,00	R\$300.000,00
	150	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 14ª Região	R\$200,00	R\$30.000,00
	150	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 18ª Região	R\$200,00	R\$30.000,00
	4000	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 4ª Região	R\$200,00	R\$800.000,00
	250	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 10ª Região	R\$200,00	R\$50.000,00
	2200	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3,	R\$200,00	R\$440.000,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

2/28

		com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 6ª Região		
	100	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 22ª Região	R\$200,00	R\$20.000,00
	600	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 11ª Região	R\$200,00	R\$120.000,00
	236	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 7ª Região	R\$200,00	R\$47.200,00
2		Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem em Belém, Santarém, Macapá ou Marabá. Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 8ª Região		
	100	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem em Belém, Santarém, Macapá ou Marabá. Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 8ª Região	R\$390,00	R\$39.000,00
	20	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 14ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 14ª Região	R\$390,00	R\$7.800,00
	500	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 4ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 4ª Região	R\$390,00	R\$195.000,00
	12	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 10ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá	R\$390,00	R\$4.680,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

3/28

	fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 10ª Região		
10	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 11ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 11ª Região	R\$390,00	R\$3.900,00
16	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 7ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 7ª Região	R\$390,00	R\$6.240,00
TOTAL I e II		R\$ 2.093.820,00	

Item 3

Item	Qtde Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 8ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 18ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	2	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 14ª Região	R\$3.000,00	R\$6.000,00
	50	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 10ª Região	R\$3.000,00	R\$150.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 6ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	10	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 22ª Região	R\$3.000,00	R\$30.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 11ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 7ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	30	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 4ª Região	R\$3.000,00	R\$90.000,00
TOTAL III				R\$ 291.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.384.820,00





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Classificação: Documento Osenalvo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DELIC/LIC1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – BNDES

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente BNDES, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, com sede em Goiânia – GO, na Av. 136, nº 797, salas 1003 e 1004A, Ed. New York, Setor Sul, CEP nº 74.093-250, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.461.647/0001-95, doravante denominado simplesmente Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - BNDES, autorizado em 06/10/2015, por intermédio da IP ATI/DESET nº 32/2015, de 01/10/2015, e a respectiva homologação, publicada no DOU de 19/11/2015, seção 03, página 172, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de certificados digitais de cliente e-CPF – ITEM I, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 – BNDES e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante vencedor, respectivamente, Anexos I, II e V desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta Ata não obriga o BNDES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante registrado.

Parágrafo Primeiro

O BNDES compromete-se a demandar, durante a vigência desta Ata, o quantitativo mínimo de 34 (trinta e quatro) tokens USB para armazenamento de certificados digitais e-CPF e 34 (trinta e quatro) certificados digitais de cliente e-CPF – ITEM I.

Parágrafo Segundo

Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Classificação: Documento Orientativo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DEJUC/JUC1

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata terá a duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LICITANTES E PREÇO REGISTRADOS

Fica registrado, nesta Ata, o seguinte Licitante:

Licitante	Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A

Parágrafo Único

O referido Licitante, quando convocado pelo **BNDES**, se obriga a executar o objeto licitado pelo preço registrado abaixo:

Objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
Certificados Digitais e-CPF Tipo A3	34	150	R\$ 89,00
Tokens USB para Armazenamento de Certificados	34	150	R\$ 30,00
Visitas para entrega e emissão dos certificados	-	15	R\$ 10,00

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, o **BNDES** convocará o Licitante registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Licitante registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo

A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata ao Licitante faltoso.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, (**PREGÃO ELETRÔNICO**), tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº SEI nº 9029-13.2019.6.27.8000. A licitação obedecerá as condições estatuidas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **28 de novembro de 2019**

HORÁRIO: **15 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3, para suprir demandas deste Tribunal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.2 Descrição dos Serviços

ITEM	QTD ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e SEM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 do Termo de Referência.
2	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e COM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.
3	50	UN	Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, referência NeoID e Bird ID, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado conforme especificações técnicas contidas no item 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Certificados Digitais:

- I. Certificados Cert-JUS tipo A3
- II. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- III. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- IV. Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- V. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- VI. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.2 Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

São Paulo-SP, 9 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO MARQUES
Coordenadora de Gestão de Material Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2019, Processo Administrativo Eletrônico nº 0009029-13.2019.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de emissão de certificados digitais. Adjudicada: 1) OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.735.236/0001-92, para o item 1 - no valor unitário de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); item 2 - no valor unitário de R\$ 77,22 (setenta e sete reais e vinte e dois centavos); e item 3 - no valor unitário de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Palmas-TO, 9 de dezembro de 2019.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

a) Espécie: Termo de Revogação ao Termo de Permissão de Uso n. 002/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. b) Objeto: Revogar o Termo de Permissão de Uso n. 002/2016. c) Fundamento Legal: Art. 10 da Lei 11.697/08 c/c art. 9º, § 1º, da Portaria GPR 1357/2019 e cláusula oitava do termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial d) Vigência: A partir de 29/08/2019. e) Assinatura: 09/12/2019. f) PA: 18.881/2015. g) Autoridade signatária:

Desembargador Romão C. Oliveira
Presidente do TJDF

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT-PROAD 9242/2018 - PE 55/19 - SRP - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade nº 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, identidade nº 3656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, designação nº 50465-024 de 01 de junho de 2017, celebram o presente termo Aditivo 001/2019 ao contrato nº 851/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

- 1.1- As partes resolvem aditar o objeto do contrato com alteração quantitativa e qualitativa de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000
Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636

-I-



GOVERNO DE
SANTA CATARINA

Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH			
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido		5.800
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido		500
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido		5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 - Pelo acréscimo quantitativo constante na Cláusula Primeira, objeto deste aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 720.420,00** (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte reais).
- 2.2 - O valor global anual estimado do contrato passa a ser de **R\$3.264.340,61** (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta um centavos):

COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL				
Serviço / item faturável	Unidade	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57	53,52	3.050,64
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000	49,30	98.600,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800	70,42	338.016,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000	64,02	384.120,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25	74,93	1.873,25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64	107,45	6.876,80
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	150,00	22.500,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	600,00	90.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000	13,00	130.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900	143,92	849.128,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100	199,92	19.992,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000	0,11	1.100,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000	0,06	5.400,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000	0,04	396.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

-1-



[Assinatura]

Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018

Estudos Preliminares - Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318	53,52	70.539,3
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636	77,46	126.724,5
Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH				
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.800	89,90	521.420,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido	500	28,00	14.000,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.000	37,00	185.000,0
TOTAL GERAL				3.264.340,6

2.3 – Dotação orçamentária: a despesa oriunda deste aditivo será custeada com recursos próprios do CIASC, sendo a classificação contábil 3.02.02.13 Despesas com Serviços de Terceiros.

Todas e demais Cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019

Pelo Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Pela Contratada:

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Novos
Negócios/SERPRO

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento –
Superintendência de Novos
Negócios/SERPRO

Testemunhas:

Leandro da Silva Fornasier
Gerente de Inovação e Serviços
Corporativos

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças



-1-





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

#53608



CONTRATO Nº <Número do Contrato>

ESTABELECE A ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

O(A) **COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA**, com sede no Bloco N, Anexo A, 3º andar, Brasília - DF, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 00.394.502/0228-90 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RICARDO AUGUSTO CORRÊA NETTO GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº 453.417 MB e do CPF Nº 003.329.737-19, designado por meio da Portaria nº 1/2019-CCSM de 08/02/2019, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, identidade 2003010054257 SSP/CE e CPF/MF 000.073.221-43, autorizado pela Designação nº 50424-023, de 01 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço objeto deste Contrato consiste em serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro e estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Detalhamento dos Serviços desse contrato.

2.2. O SERPRO não fornece tokens isoladamente e somente emite certificados em Tokens homologados pela ICP - Brasil. No site do ITI (<http://www.iti.gov.br/index.php/servicos/homologacoes/85-servicos/1361-processos-de-homologacao>) estão relacionados todos os dispositivos homologados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NS)

3.1. A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Negócio da Contratante, formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Serviço Federal de
Processamento de Dados **SERPRO**

ANEXO II – TABELA DA PREÇOS

Serviço	Preço
Assinatura de código	
Certificação Digital - Assinatura de Código até 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificação Digital - Assinatura de Código até 3 anos	R\$ 1.881,00
Bancário	
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 1.881,00
Equipamento	
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificado Digital - Equipamento T3 de 5 anos	R\$ 2.821,50
Pessoa Física	
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 267,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 335,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 254,98
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 383,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 453,53
Pessoa Jurídica	
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses (ME/EPP)	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 330,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 475,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 328,13
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses + Token (ME/EPP)	R\$ 250,80
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 448,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 599,83
Serviço em Nuvem	
Certificado Digital - NeoID A3 de 3 anos	R\$ 179,90



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.039806/2018-33**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 12 de março 2019.

HORÁRIO: 10h. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O Preço estimado será de R\$76.790,00 (setenta e seis mil setecentos e noventa reais), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. Nada obstante o montante estimado com a contratação, não se aplica a exclusividade do futuro procedimento licitatório às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, posto que verificado durante a fase preparatória do pregão não ser vantajosa para a Administração, devido a existência de poucos fornecedores nessa condição participantes de certames licitatórios, como observado na consulta de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Nº 03905/2019

AO,
FNDE - DF.

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: PE 04-2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º : 23034039806/2018-33
DATA DA ABERTURA: 12.03.2019 ÀS 10h00.

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Eduardo Santos.

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO				
01	Certificados e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	150	R\$ 210	R\$ 31.500,00

EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:0403
9518101

Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:04039518101
Dados: 2019.03.14 17:18:10 -03'00'



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



02	Certificados e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	02	R\$ 381,00	R\$ 762,00
03	Certificados ACSS SSL A1 ICP BRASIL, com validade de 3 (três) anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso o serviço de validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	30	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00
04	Certificados SSL A3 UCC multidomínio, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de FQDN adicional emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
05	Certificado SSL A3 UCC WILDCARD, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
Valor Total: Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais.			R\$ 72.889,00	

EDUARDO
PEREIRA
DOS
SANTOS:0
40395181
01

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:04039
518101
Dados:
2019.03.14
17:18:34 -03'00'

A DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, declara ter ciência e aceita todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003221/2018-11

SENADO FEDERAL



00100.120095/2018-96

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONTRATO Nº **2018/0099**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, para a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, com sede na Av. PIO XII, Quadra 97, Lote 121/2, nº 563, Vila Aurora Oeste – Goiânia/GO, telefone nº (62) 3541-3427, CNPJ-MF nº 18.799.897/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pereira dos Santos, CL 5.598.553, expedida pela SSP/GO, CPF nº 040.395.181-01, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2018**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.114295/2018-18 do Processo nº 00200.003221/2018-11, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Processo nº 00200.003221/2018-11



SENADO FEDERAL

Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a ajustes nos pagamentos mensais pelo seu descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atrasos, serão aplicados redutores acumulados, conforme indicado no quadro abaixo.

Evento	Redutor
Atraso na conclusão dos serviços agendados.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na conclusão do serviço de emissão de um certificado específico.
Atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O limite para a aplicação de redutores acumulados será de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, após o que será considerado como inexecução parcial, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificações	Preço unitário	Preço total
1	un.	284	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas físicas .	R\$ 102,11	R\$ 28.999,24
2	un.	7	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas jurídicas .	R\$ 203,42	R\$ 1.423,94
3	un.	30	Visita técnica para emissão de certificados in loco	R\$ 109,96	R\$ 3.298,80

5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de “Pregão Eletrônico”, sob o critério “menor preço” através do site: www.licitacoes-e.com.br, com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e jurídicas (E-CNPJ), a fim de atender as demandas do MPES, conforme processo MP nº 2019.0001.7593-31, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1.580/2019, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 13h, do dia 10/05/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 13h do dia 10/05/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 14h, do dia 10/05/2019

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: segunda a sexta-feira de 12h às 19h.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 06/05/2019, atentando-se ao horário de funcionamento do órgão constante no item 1.4. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 09/05/2019.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (E-CNPJ) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	05	244,95	1.224,75
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	400	97,95	39.180,00
03	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	10	421,05	4.210,50
TOTAL				44.615,25

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	05	581,64	2.908,20
TOTAL				2.908,20

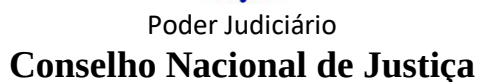
23.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante neste item.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Thais Midori Oishi Lorencini
Pregoeira CPL/MPES

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça



Estudos Preliminares - Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo C

Detalhamento das Estimativas de Custo

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Estimativa de valores para aquisição de certificado digital para pessoa física, pessoa jurídica, equipamento de rede e mídia criptográfica:

Solução 01 - Registro de Preços		CNU (50/2016)	CNU (50/2018)	CNMP	EBSERH	TRT 8 Região	BNDES	MPES 1	
#	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média
1	Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token *	R\$ 40,00	R\$ 19,16	R\$ 164,96	R\$ 49,00	R\$ 200,00	R\$ 89,00		R\$ 93,69
2	Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token			R\$ 233,95	R\$ 84,00		R\$ 119,00	R\$ 97,95	R\$ 133,73
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)								
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token *	R\$ 55,00	R\$ 19,16		R\$ 138,00				R\$ 70,72
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token				R\$ 173,00			R\$ 244,95	R\$ 208,98
6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 400,00	R\$ 19,79		R\$ 1.020,00			R\$ 581,64	R\$ 505,36
7	Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 100,00	R\$ 74,97	R\$ 419,91	R\$ 339,00	R\$ 390,00	R\$ 10,00	R\$ 421,05	R\$ 250,70
	Serviço de Autoridade Registradora								R\$ 75,00
	* Validade 3 anos								

Quantidade Estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
120	R\$ 93,69	R\$ 11.242,40
70	R\$ 133,73	R\$ 9.360,75
40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
1	R\$ 70,72	R\$ 70,72
1	R\$ 208,98	R\$ 208,98
1	R\$ 505,36	R\$ 505,36
20	R\$ 250,70	R\$ 5.014,09
50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
		R\$ 38.509,62



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Solução 02 - Serviço Continuado							
# Item	STF (10/2017)	TRE-TO (42/2019)	CIASC/SERPRO (851/2018)	Marinha/SERPRO (68017/2019)	FNDE*	Senado Federal	*Justificativas
	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média
1 Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token		R\$ 39,60	R\$ 37,00	R\$ 335,00			R\$ 137,20
2 Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token	R\$ 120,00	R\$ 77,22	R\$ 70,42	R\$ 453,53	R\$ 210,00	R\$ 102,11	R\$ 172,21
3 Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)		R\$ 357,00	R\$ 89,90	R\$ 179,90			R\$ 208,93
4 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token			R\$ 107,45	R\$ 330,00			R\$ 218,73
5 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token				R\$ 448,00	R\$ 381,50	R\$ 203,42	R\$ 344,31
6 Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 800,00		R\$ 150,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.220,00		R\$ 856,00
7 Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 353,67					R\$ 109,96	R\$ 231,82
8 Serviço de Autoridade Registradora							R\$ 75,00

Quantidade Estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
		R\$ 46.681,60



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	OBJETO (ART. 18, § 3º, I).....	4
1.1.	DEFINIÇÃO (ART. 18, § 3º, I)	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)	5
2.1.	MOTIVAÇÃO (ART. 18, § 3º, II, A)	5
2.2.	OBJETIVOS (ART. 18, § 3º, II, B).....	6
2.3.	BENEFÍCIOS (ART. 18, § 3º, II, C).....	7
2.4.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (ART. 18, § 3º, II, D).....	8
2.5.	REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (ART. 18, § 3º, II, E)	9
2.6.	RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, F).....	9
2.7.	ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (ART. 18, § 3º, II, G)	10
2.8.	NATUREZA DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, H)	14
2.9.	PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, I).....	15
2.10.	VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	17
2.11.	MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (ART. 18, § 3º, II, J, IV E V)	17
2.12.	ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 18, § 3º, II, K)	19
2.13.	CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (ART. 18, § 3º, II, L)	20
2.14.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 18, § 3º, II, M)	21
2.15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M).....	22
3	DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III).....	26
3.1.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	26
3.2.	FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III, A)	26
3.2.1.	PRINCIPAIS PAPÉIS (ART. 18, § 3º, III, A, 1)	26
3.2.2.	EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 2)	27
3.2.3.	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	29
3.2.4.	GARANTIA	29
3.2.5.	SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ART. 18, § 3º, III, A, 3)	30
3.2.6.	MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 18, § 3º, III, A, 5).....	30
3.2.7.	QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 6).....	31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.8.	FORMA DE PAGAMENTO (ART. 18, § 3º, III, A, 7)	31
3.2.9.	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (ART. 18, § 3º, III, A, 9)	31
3.2.10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS (ART. 18, § 3º, III, A, 10)	31
3.2.11.	PENALIDADES (ART. 18, § 3º, III, A, 11).....	32
4	REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)	34
4.1	ITENS 1 E 2- CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:	34
4.2	ITENS 2 E 5 – TOKEN CRIPTOGRÁFICO.....	34
4.3	ITEM 3 – CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM PARA PESSOA FÍSICA A3	35
4.4	ITENS 4 E 5 – CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA A3 E-CNPJ	36
4.5	ITEM 6 - CERTIFICADO DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE REDE – ICP-BRASIL	36
4.6	ITEM 7 – VISITA TÉCNICA PARA EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	37
4.7	ITEM 8 – SERVIÇO DE AUTORIDADE REGISTRADORA.....	38
5	MODELOS (ART. 18, § 3º, V)	39
	ANEXO A	39
	ANEXO B.....	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1 OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento destinados ao atendimento das necessidades do CNJ abrangendo os seguintes itens:

- Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
- Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
- Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
- Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
- Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
- Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
- Item 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais;
- Item 8 - Serviço de Autoridade Registradora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados, Conselheiros e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.
- 2.1.2. Necessidade de uso de certificados digitais pelo pregoeiros haja vista que o sistema Comprasnet¹ também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.
- 2.1.3. Com a proximidade do fim da vigência da ARP nº 01/2019, a qual se encerrou em 10/01/2020, foi celebrado o contrato nº 41/2019, entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP.
- 2.1.4. Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços prestados² de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento.
- 2.1.5. Assim, a contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e atendimento à requisitos legais. Entre os quais:

¹ <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

² Pelo contrato nº 41/2019, entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018 e que tem como objeto principal emissão de certificados digitais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.6. Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:
- a. Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.
 - b. Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no CNJ.
- 2.1.7. Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.1.8. Dessa forma, a contratação pretendida proverá o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.1.9. Caracterizando assim a demanda como a disponibilização tempestiva de certificação digital nos padrões acima descritos e aderentes às necessidades de negócio do Conselho e entidades afins.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa:

- 2.2.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;
- 2.2.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.2.4. Prover o CNJ a capacidade de integrar a Autoridade de Registro com o sistema de RH sem a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
- 2.2.5. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- 2.3.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do CNJ;
- 2.3.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- 2.3.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado por padrão no próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da CONTRATADA e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- 2.3.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre o CNJ e a Receita Federal ou outros órgãos para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários, por meio da Internet;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.6. A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros, Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um *token* criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):
- a. Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
 - b. Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
 - c. Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
 - d. Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.
- 2.4.2. A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.
- 2.4.3. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda Nº 0806713 / SEGSi encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo 00248/2020.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.
- 2.6.2. Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.
- 2.6.3. Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.
- 2.6.4. A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Produto	Quantidade Estimada
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20
8	Serviço de Autoridade Registradora	50

Tabela 1 – Quantitativo de aquisições previstas - CNJ

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.
- 2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC 3 possibilidades de atendimento:
- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
 - Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
 - Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.
- 2.7.3. Conforme item 1.2.10 (Escolha e Justificativa da Solução) dos Estudos Preliminares constatou-se que a **solução 2**, baseada em contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade de acordo com os apresentados a seguir.
- 2.7.4. No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

- 2.7.5. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.
- 2.7.6. A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.
- 2.7.7. Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
- 2.7.8. Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.
- 2.7.9. Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas no item 2.7.8 não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e, principalmente, pelo Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ (item 2.11.2).
- 2.7.10. A adoção da solução 03, credenciando o CNJ como uma autoridade certificadora, apresenta-se como um solução com restrições de execução tendo em vista o ineditismo da iniciativa no âmbito do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.11. O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possuía.
- 2.7.12. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.
- 2.7.13. A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.
- 2.7.14. O Sistema de Registro de Preços tornou-se uma ferramenta de grande valor à disposição da Administração Pública Federal pois efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública Federal economiza tempo e recursos pois possibilita a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.
- 2.7.15. Como dito anteriormente, o CNJ fez uso desse modelo de contratação por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).
- 2.7.16. Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

- 2.7.17. Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.
- 2.7.18. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, incluindo o CNJ, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:
- a. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016.
 - b. Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017;
 - c. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013;
 - d. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014;
 - e. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013;
 - f. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- g. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019;
 - h. O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018;
 - i. O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019;
 - j. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019;
 - k. O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018;
 - l. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019;
- 2.7.19. O item 1.1.9 (Orçamento Estimado) dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.
- 2.7.20. A referida análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).
- 2.7.21. Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos dos Estudos Preliminares.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 2.8.2. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

- 2.8.3. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 2.8.4. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por Magistrados, Conselheiros e servidores.
- 2.8.5. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 2.8.6. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ, uma vez que se pode aumentar a concorrência no processo licitatório a possíveis interessados e reduzir o valor nas ofertas por uma maior quantidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de empresas. Portanto, o objeto será dividido em 09 (nove) itens a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil
	7	Visita Técnica – Validação e emissão
	8	Serviço de Autoridade Registradora

Tabela 3 – Itens do objeto

- 2.9.2. Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 2.9.4. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).
- 2.9.5. Além disso, o serviço de autoridade registradora, as visitas para validação documental e a emissão dos certificados somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.9.6. Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

2.10. Vigência da Prestação de Serviço

- 2.10.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

- 2.11.1. De acordo com o item “3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)” dos Estudos Preliminares, em função dos princípios da economicidade e da eficiência, observa-se que a dispensa de licitação, baseada no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8666/1993, apresenta-se como a opção de melhor custo benefício no momento. Tais dispositivos preveem a possibilidade de aquisição, sob a modalidade de dispensa licitação, de serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, bem como para prestação de serviços de informática por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.
- 2.11.2. Ademais, a possibilidade de integração do sistema de RH que está sendo implantado atualmente, SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas) desenvolvido pelo SERPRO, possibilitaria ao CNJ se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

2.11.3. De acordo com lei de licitações a Dispensa de Licitação, tem fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8666/1993, transcrito a seguir:

*“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico**; “ Grifo nosso.*

2.11.4. Além disso, o inciso VIII da Lei nº 8666/1993, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...)”.

2.11.5. Em adendo, em função dos princípios da economicidade e da eficiência, observa-se que a dispensa de licitação, baseada no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8666/1993, apresenta-se como a opção de melhor custo benefício no momento. Tais dispositivos preveem a possibilidade de aquisição, sob a modalidade de dispensa licitação, de serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, bem como para prestação de serviços de informática por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

2.11.6. O SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, que é a maior empresa pública de prestação de serviços em tecnologia da informação do Brasil, além de atender aos critérios para dispensa de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

licitação, oferece a opção de serviço de emissão de certificados digitais para órgãos públicos sem a necessidade de contratação do serviço de autoridade registro (validação documental presencial).

2.11.7. Acrescenta-se ainda, a possibilidade de integração do sistema de RH que está sendo implantado atualmente, SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas) desenvolvido pelo SERPRO, possibilitaria ao CNJ se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

2.11.8. Assim, devido o aumento na rapidez no atendimento das demandas de emissão certificado digitais do CNJ, além do aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, **sugere-se a contratação do SERPRO sob dispensa de licitação.**

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no CNJ.

2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.12.3. A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 2.14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 2.14.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 2.14.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.14.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

2.14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2.15. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

2.15.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- g. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- h. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- n. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Termo de Referência.
 - o. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - p. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
 - q. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
 - r. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
 - s. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
 - t. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
- 2.15.2. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2 ,4 e 5 deste Termo de Referência:
- a. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Descrição do objeto

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes, com previsão de visita técnica e serviço de autoridade registradora, conforme condições relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20
	8	Serviço de Autoridade Registradora	50

Tabela 4 – Quantitativo total

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 8 do objeto de contratação 3.1 deste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
- b. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços.
- c. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- d. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
 - e. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
 - f. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações
 - g. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).
 - h. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
 - i. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;
 - j. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.
- 3.2.2.2. A entrega das mídias criptográficas - *Tokens* (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento realizado para emissão do certificado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

- 3.2.3.1. A execução dos serviços e a entrega dos itens constantes o objeto de contratação deverá ser realizada na sede do CNJ;
- 3.2.3.2. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ;
- 3.2.3.3. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.

3.2.4. Garantia

- 3.2.4.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3:
 - a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.
- 3.2.4.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3:
 - a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.
- 3.2.4.3. Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token:
 - a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.2.4.4. Item 6 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;
- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.5. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.2.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

3.2.6. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 - a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.
 - b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - c. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 - d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3.2.7. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.2.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da seguinte forma:

- a. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.2.8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e nos demais casos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Edital;
- 3.2.8.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

3.2.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3.2.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.2.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.2.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa de:
 - i. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
 - ii. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens* por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - iii. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- iv. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- v. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato assinado com o fornecedor;
- vi. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrado vencedor, na hipótese de retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Itens 1 e 2- Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;
- 4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 4.1.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);

4.2 Itens 2 e 5 – Token criptográfico

- 4.2.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.2.2 Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 4.2.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 4.2.4 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 4.2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.2.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 4.2.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 4.2.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.2.9 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;
- 4.2.10 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.11 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.2.12 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 4.2.13 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.2.14 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 4.2.15 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 4.2.15.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.2.15.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 4.2.15.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 4.2.15.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 4.2.15.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3 Item 3 – Certificado Digital em nuvem para Pessoa Física A3

- 4.3.1 Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.3.3 Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 4.3.4 Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.5 Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 4.3.6 Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 4.3.7 Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

4.4 Itens 4 e 5 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

- 4.4.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.4.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.4.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 4.4.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);

4.5 Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil

- 4.5.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 4.5.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;
- 4.5.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 4.5.5 *Extended Validation* habilitado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6 Item 7 – Visita técnica para Emissão e validação de Certificados Digitais

- 4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;
- 4.6.3 É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 4.6.4 É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 4.6.5 A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 4.6.6 O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 4.6.7 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 4.6.8 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 4.6.9 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 4.6.10 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.7 Item 8 – Serviço de Autoridade Registradora

- 4.7.1 A prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais A3 para pessoa física será realizada nas dependências da CONTRATADA localizada em Brasília-DF.
- 4.7.2 As validações serão realizadas conforme agendamento de data e horário, realizado pela equipe do CNJ junto à Central de Serviços da CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.7.3 O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5 MODELOS (ART. 18, § 3º, V)

Anexo A

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo B

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - DTI

Assunto: Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Análise dos Artefatos de Planejamento da Contratação. Parecer.

Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Senhor Diretor,

1. Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo nº 00248/2020, que fundamenta o planejamento da contratação para Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

2. Em verificação preliminar, conforme informado pela Equipe de Planejamento no Despacho SEGSI 0927249, foram realizadas as adequações nos artefatos, com as seguintes observações quanto aos pontos:

1. Remoção do item 8 do objeto "Serviço de autoridade registradora" e de todas as tabelas do Projeto Básico, uma vez que tal serviço já está contido no valor dos certificados emitidos.

2. Inclusão dos itens 4.1.5 e 4.1.6 referentes aos requisitos técnicos dos certificados A3 CPF (itens 1 e 2 do objeto) conforme transcrito abaixo:

4.1.5 "O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR)."

4.1.6 "O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SLAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ."

3. Inclusão do item 4.4.5 na especificação técnica do certificado digital A3 e-CNPJ, conforme abaixo:

4.4.5 "O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR)."

4. Remoção do item 4.7 referente à especificação técnica do item 8 - Serviço de autoridade registradora.

3. O Projeto Básico foi revisto por este Grupo Revisor via Microsoft Teams à luz dos ajustes realizados pela Equipe de Planejamento conforme adequações necessárias ao bom andamento do Certame. Ante o exposto, o Grupo Revisor não detectou óbices nas alterações e mantém a recomendação pela aprovação do Projeto Básico 0927248, bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

4. Os membros, Leandro Mesquita Galvão, matrícula 1205, e Sidney Martins Pereira Arruda, matrícula 1996, não subscrevem o parecer em virtude de estar em gozo de licença capacitação e de férias, respectivamente.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/08/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA, CHEFE DE**



SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em 10/08/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0928981** e o código CRC **302F2543**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	10
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	15
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	17
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	18
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	18
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	18
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	18
1.1.8	Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)	18
1.1.9	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	18
1.1.10	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	20
1.1.11	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	21
1.1.12	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	25
1.1.13	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	26
1.1.14	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	27
1.1.15	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	27
1.1.16	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	29
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	30
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	30
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	30
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	30
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	30
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	31
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	31
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	31
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	32
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V).....	33
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI).....	33
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	34
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	34
4	ANÁLISE DE RISCOS	35
	Anexo A	37
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	37
	Anexo B	38
	Contratações Públicas Similares	38
	Anexo C	75
	Detalhamento das Estimativas de Custo	75



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Atualmente o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sites publicados pelo CNJ.

Diante dessa necessidade, a presente contratação visa então a *emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil.*

A emissão foi atendida através da contratação realizada por meio do Registro de Preço - [ARP nº 01/2019](#)¹ (Processo SEI nº 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento. Essa ata foi assinada em 11/01/2019 com vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

Atualmente a demanda de emissão dos certificados é realizada com base no [contrato nº 41/2019](#)², entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP. Esse contrato foi assinado em 04/12/2019 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

¹ <https://www.cnj.jus.br/ata-de-registro-de-precos-n-01-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>

² <https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/carta-de-servicos-ao-cidadao/licitacoes-e-contratos/contrato-n-41-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-fornecimentos-de-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Logo, com a proximidade do encerramento de vigência do contrato, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela demanda tempestiva de certificação digital nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento do certificado.

A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com a integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria aos servidores empossados de acordo com [Resolução nº 121](#)³ da ICP-Brasil **tornar o CNJ uma autoridade de registro** apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada

Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Dessa forma, a contratação pretendida proverá o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que

³ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte ao cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

Entendendo que esta contratação é muito importante para a prestação dos serviços do Conselho, pois destina-se à emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de redes destinados ao atendimento das necessidades do CNJ, a mesma deve considerar os seguintes requisitos básicos:

- **Necessidade 1 - Certificados digitais para pessoas físicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos.
 - Deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos e e-mails, o acesso a aplicações, o logon de rede, entre outras destinações.
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 2 - Certificados digitais para pessoas jurídicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social ICP (Recolhimento FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, Sistema Diária de Passagens entre outras destinações.
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 3 - Certificados digitais para equipamentos de rede:**
 - Certificado digital do tipo SSL A1, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
- Extended Validation habilitado.
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.
- **Necessidade 4 - Mídia criptográfica do tipo token:**
 - Token criptográfico USB ou superior, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
 - Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas.
 - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, Linux e Mac OS.
 - Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Órgão do Judiciário.
 - Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
 - Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
 - Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- **Necessidade 5 - Visitas técnicas para emissão de certificados digitais:**
 - O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais para pessoa jurídica do tipo A3-eCNPJ e para equipamentos de rede.
 - A visita técnica poderá ser realizada para emissão de certificados digitais do tipo A3 – Pessoa Física para magistrados e conselheiros caso o sistema de AR integrado ao RH do CNJ esteja indisponível e não seja possível realizar a validação documental.
 - As visitas para as emissões dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
 - O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada.
- As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ.
- **Necessidade 6 – Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ:**
 - Possibilidade de análise e validação documental realizada pela Seção de Recursos Humanos do CNJ.
 - Autoridade de Registro integrada ao sistema de Recursos Humanos do CNJ, dispensando a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
 - Serviço de Autoridade Registradora até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE que permitirá a modalidade de AR vinculada ao RH.
- **Necessidade 7 – Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda:**
 - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, reza em seu Art. 3º que *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.
 - No mesmo sentido, entende-se que a solução proposta vá ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138 de 8 de outubro de 2003.
 3. Observância da Resolução CONAMA 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
 4. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
 5. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes
 6. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.
 7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
 8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999.
- Considerando o exposto anteriormente, as definições de sustentabilidade apontadas e aplicáveis ao Objeto em tela **não se aplicam, devidamente justificado pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.**

Durante a realização deste estudo não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de emissão e revogação ficarão a cargo da empresa contratada.

Será apenas necessária a realização de um repasse de conhecimento interno pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) aos usuários finais e à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) quando do início da contratação a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Por fim, balizado nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico deste conselho, aprovado pela [Portaria nº 85/2016](#)⁴, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externo ao Conselho, tem como um de seus objetivos impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas entende que esta demanda é vital para a prestação jurisdicional e administrativa do CNJ.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes possibilidades de atendimento:

- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
- Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
- Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.

1.1.1.1 Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora

A Lei 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial, dispõe que a assinatura eletrônica é identificação inequívoca do signatário. Uma das formas de assinatura digital é a baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada.

A Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) é gerenciada por um Comitê Gestor que, a partir de outubro de 2005, é composto por representantes do STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF e o CSJT. Trata-se da primeira autoridade certificadora do Poder Judiciário. Sua implementação possibilitou a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário e resulta da necessidade crescente de transpor a mesma credibilidade e segurança existentes hoje no "mundo do papel" para o "mundo digital".

⁴ Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>>. Acessado em 14 de julho de 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Muito embora partícipe do referido Comitê Gestor do AC-JUS, o CNJ não dispõe de convênio para a emissão dos Certificados Digitais para magistrados e servidores e para os seus equipamentos servidores.

Diante disso, essa solução caracteriza-se pela celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre este CNJ e uma autoridade certificadora credenciada para a emissão de certificados digitais, tendo como objetivos:

- implementar serviços de Certificação Digital da AC-JUS no âmbito do CNJ, conforme o padrão do ICP/Brasil;
- identificar, autenticar, registrar e emitir Certificado Digital Pessoa Física para Conselheiros, Magistrados e Servidores do CNJ, Certificado Digital Pessoa Jurídica e Certificado Digital Equipamento Servidor.

1.1.1.2 Solução 2: Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais

Este tipo de solução envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, ou contratação de serviços continuados sob demanda.

Nesse modelo de contratação, seria possível manter o funcionamento das atividades finalísticas desse conselho, observado o prazo de validade que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. A solução pretendida requer a elaboração de um catálogo estrito de modelos de certificados digitais para pessoa física, pessoa jurídica e equipamentos de redes, bem como mídia de armazenamento e visitas para validação documental presencial.

O uso do modelo de certificado digital ICP-Brasil, para pessoa física, alinha-se às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, sendo este um esforço comum da Administração Pública. O modelo permite ao CNJ e aos órgãos do Judiciário participantes continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional, seja em âmbito público ou privado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A mídia criptográfica em token remete à praticidade de uso, pois utiliza uma conexão USB, presente em todos os computadores modernos, desobrigando a necessidade de um leitor específico para utilização da mídia.

Para os modelos de certificados digitais utilizados em equipamentos de redes, haveria uma manutenção dos atuais modelos em uso, ICP-Brasil, que possuem prazo de validade de 1 (um) ano.

Conforme disposto no Art. 15º do Capítulo I, Subseção II da Instrução Normativa N° 5, de 26 de Maio de 2017 do MPOG, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Sendo assim, o uso de certificado digital, para pessoa física e equipamentos, enquadra-se nesse modelo já que está alinhado às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, além de permitir ao CNJ continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional mantendo o funcionamento de suas atividades finalísticas.

Neste modelo de contratação as emissões seriam realizadas sob demanda e atenderiam todos os itens previstos no item 1.2 deste Estudo preliminar.

Como todos os certificados emitidos possuem uma validade que pode variar, normalmente, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, dependendo do tipo de certificado emitido, a solução permitiria a continuidade dos serviços prestados pelos prazos previstos no Art. 57 da Lei N. 8.666, de 1993 que são de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.3 Solução 3: Tornar o CNJ uma AC - Autoridade Certificadora

Uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade responsável pela emissão de certificados digitais. Cada certificado é assinado digitalmente pela AC emitente, que garante que os dados constantes do certificado são verdadeiros. A autoridade certificadora principal do Brasil é AC-Raiz Brasileira estabelecida em 2001 após a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil.

A AC-Raiz é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. Funciona como uma entidade autorizadora para que ACs secundárias possam funcionar, descentralizando a emissão de certificados digitais.

Uma autoridade certificadora – AC pode ser uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas à AC-Raiz e que emite certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, compete-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

Uma Autoridade Registradora – AR pode ser tanto uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes “identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações”.

As Autoridade registradoras são as responsáveis pela identificação presencial do solicitante de um certificado e por autorizar a emissão do mesmo. Após a coleta biométrica, verificação dos documentos e da identidade do solicitante, a AR encaminha esses dados e a autorização de emissão para a AC e esta, por sua vez emite o certificado.

Para que uma AC seja confiável, ela necessariamente precisa estar em conformidade com as normas técnicas e operacionais aprovada pelo comitê Gestor da ICP-Brasil. A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil.

O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário. A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal viabilizando dessa forma o advento do Processo Judicial Eletrônico.

A AC-JUS por ser AC de 1º nível não emite certificados para usuários finais, isto é, apenas emite certificados para as suas Autoridades Certificadoras subordinadas. Estas sim, emitem os certificados para os usuários finais, que podem ser Magistrados e servidores, equipamentos e aplicações dos poderes judiciário, executivo ou legislativos federal ou estadual. Atualmente compõem a cadeia da AC-JUS:

- Serasa-JUS;
- Valid-JUS;
- Soluti-JUS;
- Serpro-JUS e
- Caixa-JUS.

Nesse contexto, a solução proposta seria o CNJ credenciar-se como Autoridade Certificadora vinculada à AC-JUS para emissão dos certificados digitais para os magistrados e servidores e para equipamentos. No entanto, a entidade que deseja solicitar o credenciamento para início das atividades como AC ou AR, deve requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Além disso, o CNJ, para solicitar o credenciamento na ICP-Brasil deve atender alguns critérios (como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida) e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.1.2.1 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de objeto semelhante ao deste estudo preliminar. Os itens das atas de registro de preços nº 01/2019 e nº 58/2016 dessa contratação especificam objeto com características similares à Solução 02.

Importante salientar que o CNJ já fez uso desse modelo de contratação por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016), que possuíam como objeto principal, respectivamente, a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Em seguida, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018), como o mesmo objeto principal das anteriores, a qual teve sua vigência finalizada em 10/01/2020. Como forma de atender às demandas constantes de emissão de certificados digitais, o CNJ firmou contrato (nº 41/2019) com vigência de 12 meses, podendo ser rescindido em face de conclusão de procedimento licitatório para nova contratação.

1.1.2.2 Superior Tribunal Federal (STF)

O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017, formalizou a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas no padrão ICP-Brasil. Os itens 1, 3, 4 e 5 dessa contratação especificam objeto com características semelhantes à Solução 02.

1.1.2.3 Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013, realizou registro de preços para contratação de prestação de serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certificados digitais do tipo token USB. Os itens 1, 2, e 4 do Termo de Referência especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.4 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014, realizou registro de preços para a aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.5 Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região (TRT 8ª)

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013, realizou registro de preços para a aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, certificados digitais *wildcard* para servidores web e visitas presenciais para a realização dos procedimentos de emissão de certificados. Os itens 1 e 2 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.6 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015, realizou registro de preços para a aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, e visitas presenciais para a realização dos procedimentos de emissão de certificados. Os itens I e II dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.7 Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO)

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019, realizou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas do tipo A3. Os itens 1, 2 e 3 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.8 Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC)

O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A3, e para equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.9 Comando da Marinha – Centro de Comunicação Social da Marinha

O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais sob demanda para pessoas físicas, do tipo A3, com fornecimento de token. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.10 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019, realizou contratação de empresa para prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de tokens criptográfico e para equipamentos de redes com serviço de validação presencial. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.11 Senado Federal

O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018, realizou contratação de empresa para aquisição, sob demanda, de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para emissões de certificados digitais. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.2.12 Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019, realizou registro de preço para aquisição de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de tokens criptográfico e para equipamentos de redes com serviço de validação presencial. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das descritas no item 1.2.1 da emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, uma vez que essa é essencial para o funcionamento do Processo Eletrônico e outras aplicações, regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e provida por diferentes fornecedores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação. Ademais, a demanda é focada altamente na emissão de certificados digitais e dispositivos de hardware, que não são o foco daquele Portal.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, é responsável pela manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), tem a prerrogativa do controle das políticas e regulamentações relacionadas à tecnologia de certificação digital.

De forma a garantir os requisitos legais previstos na Lei 11.419/2006 e pela medida provisória nº 2.200-1, não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar-se de uma Ata de Registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

1.1.8 Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.9 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base nos quantitativos estimados e na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 02 e Tabela 05, chegou-se à estimativa de orçamento total:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Descrição da Solução	Orçamento estimado (R\$)
Contratação de serviço continuado, sob demanda, emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil.	R\$ 42.931,60

Tabela 1 – Orçamento estimado para o CNJ

Conforme informado anteriormente, essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).

A Tabela 2 abaixo apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares com a previsão inicial de contratação pelo CNJ. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
				R\$ 42.931,60

Tabela 2 – Estimativa de contratação pelo CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela 3 e a Tabela 4 abaixo apresentam a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes.

No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala, prazo de validade dos certificados e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

O detalhamento da estimativa preliminar de custos está presente no **Anexo C – Detalhamento da Estimativa de Custos**.

A Tabela 3 abaixo apresenta a estimativa de custo da Solução 02, utilizando a modalidade de Registro de Preços:

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico. criptográfico	120	R\$ 93,69	R\$ 11.242,40
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico. Criptográfico	70	R\$ 133,73	R\$ 9.360,75
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,96	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico. Criptográfico	1	R\$ 70,72	R\$ 70,72
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico. Criptográfico	1	R\$ 208,98	R\$ 208,98
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 505,36	R\$ 505,36
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 250,70	R\$ 5.014,09
				R\$ 34.759,63

Tabela 3 – Análise de Custos Solução 02 – Registro de Preços

A Tabela 4 abaixo apresentar a estimativa de custo da Solução 02, utilizando-se a modalidade de contratação de serviço continuado(sob demanda):



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
				R\$ 42.931,60

Tabela 4 – Análise de Custos da Solução 02– Serviço sob demanda Continuo (sob demanda)

1.1.11 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.

A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.

Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.

Como observado, a solução 01 é tecnicamente viável pois já foi utilizada anteriormente pelo CNJ. No entanto, não se vislumbra até o presente momento nenhuma perspectiva de formalização pelo CNJ de acordo de cooperação técnica nesse sentido.

Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas acima não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e ainda o Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ.

O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possua.

Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável, mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.

A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.

Como dito anteriormente, o CNJ fez uso do registro de preços por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).

Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ por mais de um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exercícios financeiro e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

A contratação apresentada no item 1.2.2.8 das Contratações Públicas Similares, foi a realizada pelo Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018, para prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3 e para equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil.

O Contrato nº 851/2018 prevê a emissão de certificados digitais para pessoas físicas, do tipo A3 e em nuvem, para órgãos públicos com AR (Autoridade de Registro) integrada ao sistema de RH. A autoridade de registro é responsável pela validação presencial da documentação das pessoas que desejam emitir um certificado digital.

A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH.

Diante dessa realidade, a ICP-Brasil, com o objetivo de desburocratizar o processo de emissão, trazendo agilidade e economicidade para a Administração Pública Federal, aprovou os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da [Resolução nº 121](#)⁵.

Dessa maneira, esse tipo de solução habilita o RH do órgão a se **tornar uma autoridade de registro** apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para

⁵ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

Nesse modelo, o sistema de RH do órgão deve ser integrado com a autoridade certificadora que fornece o serviço de emissão de certificados ou o órgão deve utilizar o SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Federal) desenvolvido pelo SERPRO.

Importante observar que o CNJ firmou o contrato nº 49/2019 (Processo SEI 00495/2019) com o SERPRO tendo como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções customizadas de software, destinados a viabilizar a utilização pelo CNJ dos sistemas integrados de gestão do Poder Executivo Federal, em especial o Sistema de Administração de Pessoal – SIAPE e o Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE.

Outro ponto que merece ser observado é que tradicionalmente um certificado digital pode ser instalado em um smartcard ou em um token criptográfico que estão sujeitos a danos físicos, perdas, roubos e bloqueios lógicos que podem inviabilizar sua utilização. Uma forma de evitar esses problemas é a utilização de certificados digitais na nuvem.

Os certificados digitais em nuvem geralmente ficam armazenados nos servidores de alta segurança HSM (*Hardware Security Module*) dos prestadores de serviço e podem ser acessíveis de qualquer localidade, possibilitando a assinatura de documentos à distância por meio de celulares e tablets e aumentando a mobilidade dos usuários dos certificados digitais.

Atualmente, o CNJ tem demanda de magistrados e conselheiros que solicitam a emissão adicional de um segundo certificado digital, pois necessitam dispor de meios para assinatura digital no CNJ e nos órgãos de origem e não desejam transitar com o token.

Com a opção de um certificado na nuvem, o magistrado ou conselheiro não precisará se preocupar em levar consigo o token nos seus deslocamentos. Ademais, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

Acrescente-se como necessidade o uso de certificados digitais pelo pregoeiros haja visto que o sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.

A contratação de certificado digital nesse novo modelo possibilitará uma significativa redução de custos financeiros e de recursos, não sendo necessário o deslocamento de servidores até a Autoridade Registradora (AR), além de reduzir as ocorrências com relação a perda de certificados.

A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Ademais, a escolha da contratação de serviço continuado, juntamente com o modelo de emissão integrado ao RH do órgão, sem a necessidade de serviço de visitas para validação documental, e com a utilização de certificados digitais em nuvem, promoverá um aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, em conjunto com a melhoria da satisfação dos usuários de certificados digitais.

Por fim, balizado pelos elementos apresentados, constata-se que a [Solução 2: Contratação de serviço continuado \(sob demanda\) de emissão de certificados digitais](#), apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desses Estudos Preliminares.

1.1.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a [Resolução nº 121](#)⁶ da ICP-Brasil, conforme condições relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:

⁶ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 4 – Quantitativo total

1.1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):

- Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
- Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
- Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.

A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada às necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;
- Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;
- A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

1.1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.

Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.

Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.

A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ.

Item	Produto	Quantidade
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 5– Quantitativo estimado

Os quantitativos estimados correspondem à quantidade necessária de certificados digitais sob a justificativa de:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Item	Justificativa da quantidade
1	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizaram emissão de certificado digital em anos anteriores e necessitarão de uma nova emissão.
2	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizarão novas emissões de certificados digitais, baseado em anos anteriores, e que necessitarão de mídia específica para seu armazenamento.
3	Uso de certificados digitais nos dispositivos móveis dos Conselheiros e magistrados do CNJ.
4	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ caso não seja necessário um novo token.
5	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ.
6	Quantitativo estabelecido para utilização no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), instruído pela Lei nº 11.419/06.
7	Quantitativo estabelecido a partir do total de certificados digitais e emissões estimadas para os Conselheiro/Magistrados e para os itens 4, 5 e 6.

Tabela 6 – Justificativa do quantitativo de certificados digitais e visitas técnicas

1.1.16 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação para a referida prestação dos serviços de validação e emissão dos certificados digitais e para equipamentos de rede no âmbito do CNJ.

Os recursos necessários para provimento dos bens e serviços, contemplando a disponibilização de infraestrutura física tais como: pontos de energia, pontos de conexão à Internet, entre outros que sejam necessários para realização das atividades, haja vista que.

A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis nos órgãos do Judiciário.

Os recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso a empresa contratada entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, ou mesmo em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para esses casos, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não há necessidade de previsão de transição contratual, uma vez que não há impacto relevante, pois há várias empresas no mercado que oferecem serviço de emissão de certificados digitais e sua falta não impedirá o funcionamento dos certificados já emitidos, restando prejudicada apenas a emissão de novos certificados até que outro contrato seja firmado.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ, uma vez que se pode aumentar a concorrência no processo licitatório a possíveis interessados e reduzir o valor nas ofertas por uma maior quantidade de empresas. Portanto, o objeto será dividido nos seguintes itens:

1. Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
2. Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
3. Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
5. Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
6. Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
7. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais;

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).

Além disso, as visitas para validação documental referente ao item 6 e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002⁷ não existindo restrição alguma que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos.

Importante ressaltar que a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 7º caput do Decreto nº 10.024/2019⁸ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “Ação de Extensão e Aprimoramento dos Serviços do Parque Tecnológico do CNJ, Item 32” do Orçamento de 2020.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência contrato de prestação de serviço de será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

⁷ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.

⁸ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para composição da equipe de Apoio à Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Apoio à Contratação		
1	Nome:	Edilberto Magalhães Silva
	E-mail:	edilberto.silva@cnj.jus.br
	Telefone:	(61) 2326-5388
2	Nome:	Márcio Moreira de Sousa
	E-mail:	marcio.sousa@cnj.jus.br
	Telefone:	(61) 2326-5437

Tabela 1 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Apoio à Contratação		
1	Nome:	Edilberto Magalhães Silva
	E-mail:	edilberto.silva@cnj.jus.br
	Telefone:	(61) 2326-5388
2	Nome:	Márcio Moreira de Sousa
	E-mail:	marcio.sousa@cnj.jus.br
	Telefone:	(61) 2326-5437

Tabela 2 – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada nas emissões de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir no edital exigências de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Especificar detalhadamente todas as obrigações da contratada diante do contrato.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Realizar nova contratação.		SAD
	1	Aplicar as sanções adequadas.		Equipe de Fiscalização
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Empresa não atende os chamados de acordo com os níveis de serviço contratados. Atrasos ou falhas nas emissões de certificados digitais.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir no edital exigências mínimas de atendimento técnico baseadas em níveis de serviço.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Compor sanções contratuais adequadas.		Equipe de Fiscalização
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas

Risco 3	Risco:	Não concretização da licitação por impugnação do edital.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada nas emissões de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Realizar Estudos Preliminares e Termo de Referência bem detalhados para evitar questões que possam impugnar o edital.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Realizar novo Pregão.		SAD
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Risco 4	Risco:	Falta de recurso orçamentário para a concretização da licitação.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada na emissão de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Atuar junto ao CGTIC e ao CGSI ressaltando a importância da contratação.		DTI
	1	Realizar Pregão no próximo período Orçamentário.		SAD
	1	Realizar autenticação nos sistemas de forma convencional.		Usuários dos sistemas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

	FORNECEDOR
1	Nome: Soluti Sítio: http://www.solutinet.com.br
2	Nome: Valid Sítio: http://www.validcertificadora.com.br
3	Nome: Digitalsign Sítio: http://www.digitalsigncertificadora.com.br
4	Nome: Serasa Experian Sítio: https://serasa.certificadodigital.com.br/
5	Nome: Comodo Sítio: http://www.comodobr.com/
6	Nome: SERPRO Sítio: http://www.serpro.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SE/CNJ - 0214474 - Ata de Registro de Preços



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 58/2016

PROCESSO SEI 00483/2016

Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2016**, publicado no DOU do dia 4 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0210173 do Processo CNJ/SEI 00483/2016, **RESOLVE** registrar os preços de emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme as especificações constantes do Anexo A da presente Ata, da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, CNPJ 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, 5º andar, conjunto 52, 10º andar, 14º andar, 16º andar e 17º andar – Bairro Cerqueira César - São Paulo/SP, CEP 01415-000, telefone: (11) 4501-2173 / (11) 4501-1877, neste ato representada por seu Diretor, **Isaac Khafif**, RG 6.533.712-8 SSP/SP, CPF 022.707.248-01, e se Procurador **Paulo Cesar Iijima**, RG 9.775.931 SSP/SP, CPF 034.953.498-55, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2016.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao CNJ, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico n. 50/2016, competindo-lhes:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=234814&infra_sistem... 1/6



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SEI/CNJ - 0214474 - Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 58/2016, celebrada entre o CNJ e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 50/2016.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	2.149	50,00
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	69.688	40,00
3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 - eCNPJ, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	43	55,00
4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS - ICP-Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	563	400,00
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	34	750,00
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.315	100,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13/03/2020

SEVCNJ - 0596159 - Ata de Registro de Preços



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.01/2019

Pregão Eletrônico nº 50/2018

Processo CNJ/SEI nº 00845/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018**, publicado no DOU do dia 31 de dezembro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593878 do Processo SEI 00845/2018, **RESOLVE** registrar os preços de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A**, CNPJ 09.461.647/0001-95, com sede na Av.136, nº 797, Quadra f44, lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone: (62)3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Adriano Sousa Fernandes**, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador **Eduardo Pereira Dos Santos**, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao CNJ, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=652658&infra_sistem... 1/5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.01/2019, celebrada entre o CNJ e a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 50/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.098	19,17
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	63.042	19,16
3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	164	19,14
4	Certificado digital para equipamento de rede AC – JUS - ICP-Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	458	19,79
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	47	687,99
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.424	74,97
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Fabricante: FEITIAN. Modelo: EPASS 2003.	57.350	19,08



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/01/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://www.cnj.jus.br/seil/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=652658&infra_sistem... 4/5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2016

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 50/2016, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em ____/____/2016, às ____h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEP 514, Bloco B, lote 7, sala 1 - Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00483/2016, Despacho ____, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

CONTRATO N. 10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n. 4.516 de 01/12/1964, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **Jacimar Gomes Ferreira**, RG 224.861.517 SSP/SP, CPF 131.440.378-85, em razão da designação n. 66225-001, de 04/07/2016, e pelo seu Diretor **André de Cesero**, RG 6.025.898.039 e CPF 418.220.050-00, celebram o presente Contrato, com fundamento no art. 24, XVI da Lei n. 8.666/1993, no Decreto nº 8.135/2013 e o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas e equipamentos de redes para o **CONTRATANTE**, no padrão ICP-Brasil.

Página 1 de 19



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

ANEXO I AO CONTRATO N. 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	32	un	Certificado Digital - para Equipamento A1 de 1 ano.	800,00	25.600,00
2	20	un	Certificado Digital - Pessoa física A1 de 1 ano.	30,00	600,00
3	280	un	Certificado Digital - Pessoa física A3 de 3 anos - incluindo mídia token.	120,00	33.600,00
4	2	un	Certificação Digital - Assinatura de código até 1 ano.	1.200,00	2.400,00
5	20	h	Consultoria Técnica (visitas).	353,67	7.073,40
6	334	un	Serviço de autoridade registradora.	75,00	25.050,00
VALOR TOTAL (R\$)					94.323,40



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 03/2013

Aos 21 dias de agosto de 2013, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls.292/294 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de certificados digitais, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Item 01

Fornecedor Registrado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Item (R\$)	Preço Total do Grupo (R\$)
--	1	Dispositivo de armazenamento do certificado Digital - token	251	68,99	17.316,49	--

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contatação de Empresa para prestação do serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013

Página 1 de 6.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, visando atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 15/2013 do CNMP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia, sobre o valor da compra, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b.2) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, quando o inadimplemento enseja o desfazimento da compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 03-C/2013

Aos 21 dias de agosto de 2013, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls.292/294 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de certificados digitais, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

GRUPO 1 - Itens 3 e 4

Fornecedor: SERASA S.A

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Item (R\$)	Preço Total do Grupo (R\$)
Grupo I	3	Certificado nível A3	251	164,96	41.404,96	46.023,97
	4	Visita técnica	11	419,91	4.619,01	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contatação de Empresa para prestação do serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, visando atender às necessidades do

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 15/2013 do CNMP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia, sobre o valor da compra, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b.2) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, quando o inadimplemento enseja o desfazimento da compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

Processo nº 0.00.002.00677/2012-70

Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2013





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
Setor Comercial Sul-8, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-6900



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 24/2014, Processo nº. 23477.000780/2014-09 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA / CNPJ nº 09.461.647/0001-95 /
Endereço: Av. 136 Nº 797 Ed. New York Setor Sul, Goiânia - GO / CEP: 74.093-250 / **Telefone:** (62) 3086-4420 / **E-mail:** licitacoes@solutinet.com.br; vinicius@solutinet.com.br;
luciola.queiroz@solutinet.com.br / **Representante Legal:** Lucíola de Queiroz Ferreira / **CPF:** 819.788.551-68 / **RG:** 3516988 DGPC-GO / **Endereço:** Av. T5 nº 1143 apto 404 Ed. Lírio Dourado - Setor Bueno - Goiânia - GO / CEP: 74.230-045.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, quantidades estimadas e preço(s) registrados, observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais - HUF's), especificado(s) no(s) item(ns) 1,2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
1	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA JURÍDICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CNPJ)	48	R\$ 138,00	Garantia de 12 meses
2	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA FÍSICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CPF)	1633	R\$ 49,00	Garantia de 12 meses



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

3	Grupo 1	TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS A3	1681	R\$ 35,00	Garantia de 12 meses
4	Grupo 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS	113	R\$ 339,00	Garantia de 12 meses
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 183,783,00	

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporale, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ RUBENS REBELATTO, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. WALMIR GOMES DE SOUSA, Carteira de Identidade nº 668.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 24/2014, Processo nº. 23477.000780/2014-09 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA / CNPJ nº 14.121.957/0001-09 / **Endereço:** Avenida Paulista, 1000 – Térreo – São Paulo - SP / CEP: 01310-100 / Telefone: (11) 2575-6920/ (11) 2575-6500/ **E-mail:** daniel.silva@valid.com.br; carla.rocha@valid.com.br; / **Representante Legal:** Marcio Nunes da Silva / CPF: 051.742.378-25 / RG: 14.559.900-0 SSP-SP / **Endereço:** Avenida Paulista nº 1000, térreo, São Paulo-SP / CEP: 01310-100

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, quantidades estimadas e preço(s) registrados, observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserrh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's), especificado(s) no(s) item(ns) 5, 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
5	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SSL	5	R\$ 1.020,00	Garantia de 12 meses



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

6	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO EV SSL	10	R\$ 3.675,00	Garantia de 12 meses
7	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SAN	20	R\$ 1.799,00	Garantia de 12 meses
8	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO SSL – ICP-BRASIL	25	R\$ 599,00	Garantia de 12 meses
9	Grupo 2	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR DO TIPO WILDCARD	3	R\$ 2.480,00	Garantia de 12 meses
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 100.272,00	

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



2 / 3



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

1/28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Pregão Eletrônico Nº 65/2013 - Processo TRT8ª nº 2074/2013

No dia 06 de janeiro de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão pública do Pregão Eletrônico nº 65/2013, foram registrados os preços apresentados pela empresa abaixo discriminada para eventual contratação de certificados digitais A3, padrão ICP-Brasil, com visita presencial nas cidades de Belém, Santarém, Marabá e Macapá, para a realização dos procedimentos de emissão de certificados; certificado digital wildcard para servidores web, com validação mínima de 03 (três) anos; e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento dos certificados digitais A3, a fim de atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dos respectivos participantes da ata de registro de preço, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a integrar a presente Ata, conjuntamente com o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2013 e anexos, além da proposta comercial apresentada pela empresa, independentemente de transcrição:

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Qtde Regis- trada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 8ª Região	R\$200,00	R\$300.000,00
	150	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 14ª Região	R\$200,00	R\$30.000,00
	150	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 18ª Região	R\$200,00	R\$30.000,00
	4000	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 4ª Região	R\$200,00	R\$800.000,00
	250	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 10ª Região	R\$200,00	R\$50.000,00
	2200	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3,	R\$200,00	R\$440.000,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

2/28

		com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 6ª Região		
	100	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 22ª Região	R\$200,00	R\$20.000,00
	600	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 11ª Região	R\$200,00	R\$120.000,00
	236	Certificados Digitais Cert-JUS tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento - TRT da 7ª Região	R\$200,00	R\$47.200,00
2	100	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem em Belém, Santarém, Macapá ou Marabá. Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 8ª Região	R\$390,00	R\$39.000,00
	20	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 14ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 14ª Região	R\$390,00	R\$7.800,00
	500	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 4ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 4ª Região	R\$390,00	R\$195.000,00
	12	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 10ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá	R\$390,00	R\$4.680,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

3/28

	fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 10ª Região		
10	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 11ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 11ª Região	R\$390,00	R\$3.900,00
16	Visita técnica para validação dos documentos e conclusão do processo de emissão dos certificados digitais tipo A3 ou A1. As visitas poderão ser agendadas para ocorrerem na abrangência do TRT da 7ª Região . Em cada visita técnica a empresa contratada deverá fazer a emissão de no mínimo 15 (quinze) certificados digitais por dia - TRT 7ª Região	R\$390,00	R\$6.240,00
TOTAL I e II		R\$ 2.093.820,00	

Item 3

Item	Qtde Registrada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 8ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 18ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	2	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 14ª Região	R\$3.000,00	R\$6.000,00
	50	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 10ª Região	R\$3.000,00	R\$150.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 6ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	10	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 22ª Região	R\$3.000,00	R\$30.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 11ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	1	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 7ª Região	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	30	Certificado digital wildcard para servidores web - TRT da 4ª Região	R\$3.000,00	R\$90.000,00
TOTAL III			R\$ 291.000,00	
TOTAL GERAL			R\$ 2.384.820,00	





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Classificação: Documento Osenalivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DELIC/LIC1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – BNDES

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente BNDES, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, com sede em Goiânia – GO, na Av. 136, nº 797, salas 1003 e 1004A, Ed. New York, Setor Sul, CEP nº 74.093-250, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.461.647/0001-95, doravante denominado simplesmente Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - BNDES, autorizado em 06/10/2015, por intermédio da IP ATI/DESET nº 32/2015, de 01/10/2015, e a respectiva homologação, publicada no DOU de 19/11/2015, seção 03, página 172, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de certificados digitais de cliente e-CPF – ITEM I, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 – BNDES e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante vencedor, respectivamente, Anexos I, II e V desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta Ata não obriga o BNDES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante registrado.

Parágrafo Primeiro

O BNDES compromete-se a demandar, durante a vigência desta Ata, o quantitativo mínimo de 34 (trinta e quatro) tokens USB para armazenamento de certificados digitais e-CPF e 34 (trinta e quatro) certificados digitais de cliente e-CPF – ITEM I.

Parágrafo Segundo

Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Classificação: Documento Orientativo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DEJUC/JUC1

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata terá a duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LICITANTES E PREÇO REGISTRADOS

Fica registrado, nesta Ata, o seguinte Licitante:

Licitante	Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A

Parágrafo Único

O referido Licitante, quando convocado pelo **BNDES**, se obriga a executar o objeto licitado pelo preço registrado abaixo:

Objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
Certificados Digitais e-CPF Tipo A3	34	150	R\$ 89,00
Tokens USB para Armazenamento de Certificados	34	150	R\$ 30,00
Visitas para entrega e emissão dos certificados	-	15	R\$ 10,00

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, o **BNDES** convocará o Licitante registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Licitante registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo

A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata ao Licitante faltoso.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, (**PREGÃO ELETRÔNICO**), tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº SEI nº 9029-13.2019.6.27.8000. A licitação obedecerá as condições estatuidas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **28 de novembro de 2019**

HORÁRIO: **15 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3, para suprir demandas deste Tribunal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.2 Descrição dos Serviços

ITEM	QTD ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e SEM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 do Termo de Referência.
2	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e COM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.
3	50	UN	Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, referência NeoID e Bird ID, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado conforme especificações técnicas contidas no item 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Certificados Digitais:

- I. Certificados Cert-JUS tipo A3
- II. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- III. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- IV. Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- V. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar login na rede;
- VI. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.2 Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

São Paulo-SP, 9 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO MARQUES
Coordenadora de Gestão de Material Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2019, Processo Administrativo Eletrônico nº 0009029-13.2019.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de emissão de certificados digitais. Adjudicada: 1) OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.735.236/0001-92, para o item 1 - no valor unitário de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); item 2 - no valor unitário de R\$ 77,22 (setenta e sete reais e vinte e dois centavos); e item 3 - no valor unitário de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Palmas-TO, 9 de dezembro de 2019.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

a) Espécie: Termo de Revogação ao Termo de Permissão de Uso n. 002/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. b) Objeto: Revogar o Termo de Permissão de Uso n. 002/2016. c) Fundamento Legal: Art. 10 da Lei 11.697/08 c/c art. 9º, § 1º, da Portaria GPR 1357/2019 e cláusula oitava do termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial d) Vigência: A partir de 29/08/2019. e) Assinatura: 09/12/2019. f) PA: 18.881/2015. g) Autoridade signatária:

Desembargador Romão C. Oliveira
Presidente do TJDF

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT-PROAD 9242/2018 - PE 55/19 - SRP - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade nº 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, identidade nº 3656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, designação nº 50465-024 de 01 de junho de 2017, celebram o presente termo Aditivo 001/2019 ao contrato nº 851/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

- 1.1- As partes resolvem aditar o objeto do contrato com alteração quantitativa e qualitativa de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000
Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636

-I-



GOVERNO DE
SANTA CATARINA

Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH			
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido		5.800
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido		500
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido		5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 - Pelo acréscimo quantitativo constante na Cláusula Primeira, objeto deste aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 720.420,00** (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte reais).
- 2.2 - O valor global anual estimado do contrato passa a ser de **R\$3.264.340,61** (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta um centavos):

COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL				
Serviço / item faturável	Unidade	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57	53,52	3.050,64
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000	49,30	98.600,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800	70,42	338.016,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000	64,02	384.120,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25	74,93	1.873,25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64	107,45	6.876,80
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	150,00	22.500,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	600,00	90.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000	13,00	130.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900	143,92	849.128,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100	199,92	19.992,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000	0,11	1.100,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000	0,06	5.400,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000	0,04	396.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

-1-



[Assinatura]

Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018

Estudos Preliminares - Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318	53,52	70.539,3
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636	77,46	126.724,5
Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH				
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.800	89,90	521.420,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido	500	28,00	14.000,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.000	37,00	185.000,0
TOTAL GERAL				3.264.340,6

2.3 – Dotação orçamentária: a despesa oriunda deste aditivo será custeada com recursos próprios do CIASC, sendo a classificação contábil 3.02.02.13 Despesas com Serviços de Terceiros.

Todas e demais Cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019

Pelo Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Pela Contratada:

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Novos
Negócios/SERPRO

Anderson roberto Germano
Gerente de Departamento –
Superintendência de Novos
Negócios/SERPRO

Testemunhas:

Leandro da Silva Fornasier
Gerente de Inovação e Serviços
Corporativos

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças



-1-





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

#53608



CONTRATO Nº <Número do Contrato>

ESTABELECE A ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

O(A) **COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA**, com sede no Bloco N, Anexo A, 3º andar, Brasília - DF, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 00.394.502/0228-90 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RICARDO AUGUSTO CORRÊA NETTO GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº 453.417 MB e do CPF Nº 003.329.737-19, designado por meio da Portaria nº 1/2019-CCSM de 08/02/2019, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, identidade 2003010054257 SSP/CE e CPF/MF 000.073.221-43, autorizado pela Designação nº 50424-023, de 01 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço objeto deste Contrato consiste em serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro e estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Detalhamento dos Serviços desse contrato.

2.2. O SERPRO não fornece tokens isoladamente e somente emite certificados em Tokens homologados pela ICP - Brasil. No site do ITI (<http://www.iti.gov.br/index.php/servicos/homologacoes/85-servicos/1361-processos-de-homologacao>) estão relacionados todos os dispositivos homologados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NS)

3.1. A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Negócio da Contratante, formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Serviço Federal de
Processamento de Dados **SERPRO**

ANEXO II – TABELA DA PREÇOS

Serviço	Preço
Assinatura de código	
Certificação Digital - Assinatura de Código até 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificação Digital - Assinatura de Código até 3 anos	R\$ 1.881,00
Bancário	
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 1.881,00
Equipamento	
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificado Digital - Equipamento T3 de 5 anos	R\$ 2.821,50
Pessoa Física	
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 267,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 335,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 254,98
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 383,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 453,53
Pessoa Jurídica	
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses (ME/EPP)	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 330,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 475,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 328,13
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses + Token (ME/EPP)	R\$ 250,80
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 448,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 599,83
Serviço em Nuvem	
Certificado Digital - NeoID A3 de 3 anos	R\$ 179,90



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.039806/2018-33

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 12 de março 2019.

HORÁRIO: 10h. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O Preço estimado será de R\$76.790,00 (setenta e seis mil setecentos e noventa reais), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. Nada obstante o montante estimado com a contratação, não se aplica a exclusividade do futuro procedimento licitatório às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, posto que verificado durante a fase preparatória do pregão não ser vantajosa para a Administração, devido a existência de poucos fornecedores nessa condição participantes de certames licitatórios, como observado na consulta de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Nº 03905/2019

AO,
FNDE - DF.

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: PE 04-2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º : 23034039806/2018-33
DATA DA ABERTURA: 12.03.2019 ÀS 10h00.

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Eduardo Santos.

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO				
01	Certificados e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	150	R\$ 210	R\$ 31.500,00

EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:0403
9518101

Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:04039518101
Dados: 2019.03.14 17:18:10 -03'00'



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



02	Certificados e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	02	R\$ 381,00	R\$ 762,00
03	Certificados ACSS SSL A1 ICP BRASIL, com validade de 3 (três) anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso o serviço de validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	30	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00
04	Certificados SSL A3 UCC multidomínio, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de FQDN adicional emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
05	Certificado SSL A3 UCC WILDCARD, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
Valor Total: Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais.			R\$ 72.889,00	

EDUARDO
PEREIRA
DOS
SANTOS:0
40395181
01

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:04039
518101
Dados:
2019.03.14
17:18:34 -03'00'

A DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, declara ter ciência e aceita todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003221/2018-11

SENADO FEDERAL



00100.120095/2018-96

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONTRATO Nº **2018/0099**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, para a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, com sede na Av. PIO XII, Quadra 97, Lote 121/2, nº 563, Vila Aurora Oeste – Goiânia/GO, telefone nº (62) 3541-3427, CNPJ-MF nº 18.799.897/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pereira dos Santos, CL 5.598.553, expedida pela SSP/GO, CPF nº 040.395.181-01, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2018**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.114295/2018-18 do Processo nº 00200.003221/2018-11, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Processo nº 00200.003221/2018-11



SENADO FEDERAL

Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a ajustes nos pagamentos mensais pelo seu descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atrasos, serão aplicados redutores acumulados, conforme indicado no quadro abaixo.

Evento	Redutor
Atraso na conclusão dos serviços agendados.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na conclusão do serviço de emissão de um certificado específico.
Atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O limite para a aplicação de redutores acumulados será de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, após o que será considerado como inexecução parcial, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificações	Preço unitário	Preço total
1	un.	284	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas físicas .	R\$ 102,11	R\$ 28.999,24
2	un.	7	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas jurídicas .	R\$ 203,42	R\$ 1.423,94
3	un.	30	Visita técnica para emissão de certificados <i>in loco</i>	R\$ 109,96	R\$ 3.298,80

5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de “Pregão Eletrônico”, sob o critério “menor preço” através do site: www.licitacoes-e.com.br, com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e jurídicas (E-CNPJ), a fim de atender as demandas do MPES, conforme processo MP nº 2019.0001.7593-31, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1.580/2019, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 13h, do dia 10/05/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 13h do dia 10/05/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 14h, do dia 10/05/2019

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: segunda a sexta-feira de 12h às 19h.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 06/05/2019, atentando-se ao horário de funcionamento do órgão constante no item 1.4. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 09/05/2019.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (E-CNPJ) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	05	244,95	1.224,75
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	400	97,95	39.180,00
03	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	10	421,05	4.210,50
TOTAL				44.615,25

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	05	581,64	2.908,20
TOTAL				2.908,20

23.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante neste item.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Thais Midori Oishi Lorencini
Pregoeira CPL/MPES

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça



Estudos Preliminares - Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo C

Detalhamento das Estimativas de Custo

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Estimativa de valores para aquisição de certificado digital para pessoa física, pessoa jurídica, equipamento de rede e mídia criptográfica:

Solução 01 - Registro de Preços									
	CNJ (50/2016)	CNJ (50/2018)	CNMP	EBSERH	TRT 8 Região	BNDES	MPES 1		
# Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média	
1 Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token *	R\$ 40,00	R\$ 19,16	R\$ 164,96	R\$ 49,00	R\$ 200,00	R\$ 89,00		R\$ 93,69	
2 Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token			R\$ 233,95	R\$ 84,00		R\$ 119,00	R\$ 97,95	R\$ 133,73	
3 Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)									
4 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token	R\$ 55,00	R\$ 19,16		R\$ 138,00				R\$ 70,72	
5 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token				R\$ 173,00			R\$ 244,95	R\$ 208,98	
6 Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 400,00	R\$ 19,79		R\$ 1.020,00			R\$ 581,64	R\$ 505,36	
7 Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 100,00	R\$ 74,97	R\$ 419,91	R\$ 339,00	R\$ 390,00	R\$ 10,00	R\$ 421,05	R\$ 250,70	
* Validade 3 anos									

Quantidade Estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
120	R\$ 93,69	R\$ 11.242,40
70	R\$ 133,73	R\$ 9.360,75
40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
1	R\$ 70,72	R\$ 70,72
1	R\$ 208,98	R\$ 208,98
1	R\$ 505,36	R\$ 505,36
20	R\$ 250,70	R\$ 5.014,09
		R\$ 34.759,62



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Solução 02 - Serviço Continuado

	STF (10/2017)	TRE-TO (42/2019)	CIASC/SERPRO (851/2018)	Marinha/SERPRO (68017/2019)	FNDE*	Senado Federal	*Justificativas
# Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média
1 Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token		R\$ 39,60	R\$ 37,00	R\$ 335,00			R\$ 137,20
2 Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token	R\$ 120,00	R\$ 77,22	R\$ 70,42	R\$ 453,53	R\$ 210,00	R\$ 102,11	R\$ 172,21
3 Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)		R\$ 357,00	R\$ 89,90	R\$ 179,90			R\$ 208,93
4 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token			R\$ 107,45	R\$ 330,00			R\$ 218,73
5 Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token				R\$ 448,00	R\$ 381,50	R\$ 203,42	R\$ 344,31
6 Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 800,00		R\$ 150,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.220,00		R\$ 856,00
7 Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 353,67					R\$ 109,96	R\$ 231,82

Quantidade Estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
		R\$ 42.931,60

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00248/2020
Assunto: Emissão de certificado digital
Servidor: Erika T Guimarães
Data: 27/10/2020

				Empresa: Serpro CNPJ: 07.421.906/0001-29 OBS1			Contrato 70/2020 Funai.			Contrato Sebrae AF 0032.20			Contrato 93/2020 ICMbio			Empresa: Soluti Soluções em negócios em inteligentes S/A CNPJ: 09.461.647/0001-95			Empresa: Certisign Certificadora Digital CNPJ: 01.554.285/0001-75			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim						
Objeto	ITEM	UM	Qtd	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token	1	UN	120	210,00	25.200,00	25.200,00					210,00	25.200,00	25.200,00	57,00	6.840,00	6.840,00				159,00	19.080,00		57,00	6.840,00	178,95%	
Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token	2	UN	70	250,00	17.500,00	17.500,00					250,00	17.500,00	17.500,00	93,00	6.510,00	6.510,00				197,67	13.836,66		93,00	6.510,00	112,54%	
Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	3	UN	40	129,90	5.196,00	5.196,00					89,90	3.596,00	3.596,00	49,90	1.996,00	1.996,00				89,90	3.596,00		49,90	1.996,00	80,16%	
Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	4	UN	1	352,00	352,00	352,00					352,00	352,00	352,00	82,00	82,00	82,00				229,66	229,66		82,00	82,00	178,85%	
Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	5	UN	1	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	118,00	118,00	118,00	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00		264,00	264,00	143,73%	
Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	6	UN	1	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	150,00	150,00	150,00	404,00	404,00	404,00	404,00	404,00		404,00	404,00	150,00	150,00	3166,22%
Visita Técnica – Validação e emissão	7	UN	20	704,34	14.086,80	14.086,80					704,34	14.086,80	14.086,80	20,00	400,00	400,00				475,23	9.504,53		20,00	400,00	2291,13%	
VALOR TOTAL						63.890,80		1.606,00		25.080,00		62.290,80		16.696,00		668,00		51.452,78		16.096,00		219,68%				

OBS1 : Para os itens 1,2,3 foi realizada a média das propostas apresentadas pela Serpro.

Valor médio total estimado:	\$1.452,78	(cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Valor mínimo total estimado:	16.096,00	(Dezesseis mil e noventa e seis reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Instruções para preenchimento:
1. Preencher apenas os campos sombreados em AZUL.
2. Indicar, na linha 9, se os preços da empresa serão considerados para média. 2.1. Usar "Sim" se todos os preços forem aceitos (considerados); 2.2. Usar "Parcial" se alguns preços forem desconsiderados (apagar, manualmente, da coluna "total considerado" os valores recusados); 2.3. Usar "Não" se todos os preços forem desconsiderados
3. Não digitar valores em campos não sombreados de azul (o número 0 é diferente de espaço vazio; por isso não digitar preço R\$ 0,00)

Sim
Parcial
Não



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 18).....	4
1.1.	DEFINIÇÃO (ART. 18, § 3º, I).....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)	5
2.1.	MOTIVAÇÃO (ART. 18, § 3º, II, A).....	5
2.2.	OBJETIVOS (ART. 18, § 3º, II, B)	7
2.3.	BENEFÍCIOS (ART. 18, § 3º, II, C)	7
2.4.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (ART. 18, § 3º, II, D).....	9
2.5.	REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (ART. 18, § 3º, II, E)	9
2.6.	RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, F).....	10
2.7.	ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (ART. 18, § 3º, II, G)	11
2.8.	NATUREZA DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, H)	15
2.9.	PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, I).....	16
2.10.	VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	18
2.11.	MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (ART. 18, § 3º, II, J, IV E V)	18
2.12.	ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 18, § 3º, II, K)	19
2.13.	CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (ART. 18, § 3º, II, L)	19
2.14.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 18, § 3º, II, M)	21
2.15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M).....	21
3	DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)	26
3.1.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	26
3.2.	FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III, A)	26
3.2.1.	PRINCIPAIS PAPÉIS (ART. 18, § 3º, III, A, 1).....	26
3.2.2.	EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 2)	27
3.2.3.	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	29
3.2.4.	GARANTIA.....	29
3.2.5.	SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ART. 18, § 3º, III, A, 3)	30
3.2.6.	MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 18, § 3º, III, A, 5).....	31
3.2.7.	QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, A, 6)	31
3.2.8.	FORMA DE PAGAMENTO (ART. 18, § 3º, III, A, 7)	32
3.2.9.	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (ART. 18, § 3º, III, A, 9)	32
3.2.10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS (ART. 18, § 3º, III, A, 10)	32
3.2.11.	PENALIDADES (ART. 18, § 3º, III, A, 11)	32
4	REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)	35
4.1	ITENS 1 E 2- CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:	35
4.2	ITENS 2 E 5 – TOKEN CRIPTOGRÁFICO	35
4.3	ITEM 3 – CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM PARA PESSOA FÍSICA A3	37



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.4	ITENS 4 E 5 – CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA A3 E-CNPJ	37
4.5	ITEM 6 - CERTIFICADO DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE REDE – ICP-BRASIL	38
4.6	ITEM 7 – VISITA TÉCNICA PARA EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	38
5	MODELOS (ART. 18, § 3º, V)	40
	ANEXO A.....	40
	ANEXO B.....	41



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1 TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 18)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil destinados ao atendimento das necessidades do CNJ abrangendo os seguintes itens:

- Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
- Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
- Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
- Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
- Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
- Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
- Item 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Atualmente o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.
- 2.1.2. Diante dessa necessidade, a presente contratação visa então a emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil.
- 2.1.3. A emissão foi atendida através da contratação realizada por meio do Registro de Preço - [ARP nº 01/2019](#)¹ (Processo SEI nº 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento. Essa ata foi assinada em 11/01/2019 com vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
- 2.1.4. Atualmente a demanda de emissão dos certificados é realizada com base no [contrato nº 41/2019](#)², entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo

¹ <https://www.cnj.jus.br/ata-de-registro-de-precos-n-01-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>

² <https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/carta-de-servicos-ao-cidadao/licitacoes-e-contratos/contrato-n-41-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-fornecimentos-de-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

remanescente da referida ARP. Esse contrato foi assinado em 04/12/2019 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

- 2.1.5. Logo, com a proximidade do encerramento de vigência do contrato, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela demanda tempestiva de certificação digital nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento do certificado.
- 2.1.6. A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:
- a. Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências;
 - b. Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.
 - c. Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.
- 2.1.7. Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria aos servidores empossados de acordo com a [Resolução nº 121](#)³ da ICP-Brasil tornar o CNJ uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

³ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.1.8. Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa:

- 2.2.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;
- 2.2.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.2.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.2.4. Prover o CNJ com a capacidade de integrar a Autoridade de Registro com o sistema de RH sem a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
- 2.2.5. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do CNJ;
- 2.3.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- 2.3.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado por padrão no próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da CONTRATADA e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado. A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH de acordo com a [Resolução nº 121](#)⁴.
- 2.3.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre o CNJ e a Receita Federal ou outros órgãos para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários, por meio da Internet;
- 2.3.6. A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros, Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um *token* criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

⁴ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):
- a. Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
 - b. Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
 - c. Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
 - d. Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.
- 2.4.2. A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.
- 2.4.3. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda Nº 0806713 / SEGSJ encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo 00248/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.
- 2.6.2. Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.
- 2.6.3. Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.
- 2.6.4. A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Produto	Quantidade Estimada
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 1 – Quantitativo de aquisições previstas - CNJ

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.
- 2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC 3 possibilidades de atendimento:
- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
 - Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
 - Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.
- 2.7.3. Conforme item 1.1.11 (Escolha e Justificativa da Solução Art. 14, IV dos Estudos Preliminares) constatou-se que a **solução 2**, baseada em contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade de acordo com os apresentados a seguir.
- 2.7.4. No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.5. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.
- 2.7.6. A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.
- 2.7.7. Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
- 2.7.8. Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.
- 2.7.9. Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas no item 2.7.8 não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e, principalmente, pelo Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ (item 2.11.2).
- 2.7.10. A adoção da solução 03, credenciando o CNJ como uma autoridade certificadora, apresenta-se como um solução com restrições de execução tendo em vista o ineditismo da iniciativa no âmbito do CNJ.
- 2.7.11. O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possua.

2.7.12. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.

2.7.13. A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.

2.7.14. Como dito anteriormente, o CNJ fez uso do registro de preços por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).

2.7.15. Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ por mais de um exercício financeiro e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

2.7.16. Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

2.7.17. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, incluindo o CNJ, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

- a. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016.
- b. Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017;
- c. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013;
- d. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014;
- e. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013;
- f. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015;
- g. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019;
- h. O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018;
- i. O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019;
- j. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- k. O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018;
 - l. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019;
- 2.7.18. O item 1.1.9 (Orçamento Estimado) dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.
- 2.7.19. A referida análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).
- 2.7.20. Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos dos Estudos Preliminares.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 2.8.2. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 2.8.3. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- 2.8.4. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por Magistrados, Conselheiros e servidores.
- 2.8.5. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 2.8.6. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ. Portanto, o objeto será dividido em 07 (sete) itens a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil
	7	Visita Técnica – Validação e emissão

Tabela 3 – Itens do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.9.2. Sugere-se que a contratação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser fornecidos por um único fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 2.9.4. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).
- 2.9.5. Além disso, o serviço de autoridade registradora, as visitas para validação documental e a emissão dos certificados somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam fornecidos a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.
- 2.9.6. Assim, sugere-se tecnicamente que haja o agrupamento dos itens e a prestação dos serviços por um único fornecedor pelos argumentos supracitados agregando-se a eles, importantes ganhos como, por exemplo, maior facilidade na gestão do contrato, padronização dos produtos e serviços.
- 2.9.7. Obstante a isto, especialmente para os itens desta contratação, possuir vários fornecedores ensejaria em uma fragmentação indesejada e problemática sob o ponto de vista de compatibilidade de tecnologias. Isto poderia dificultar a avaliação precisa de qual fornecedor de fato deva ser responsabilizado em caso de falha ou má prestação do serviço.
- 2.9.8. Ademais, com diversos fornecedores haveria uma maior complexidade de gestão para aferição de responsabilidades e avaliação de qualidade de recebimento dos itens assim como maior



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

tempo e custo para administrar variáveis importantes, tais como prazo de entrega, qualidade do produto e pagamento de faturas independentes, com datas e garantias diferentes.

2.10. Vigência da Prestação de Serviço

2.10.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

2.11.1. O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

2.11.2. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002⁵ não existindo restrição alguma que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos.

2.11.3. Importante ressaltar que a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 7º caput do Decreto nº 10.024/2019⁶ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

⁵ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.

⁶ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no CNJ.
- 2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.
- 2.12.3. A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.
- 2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
- 2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 2.14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 2.14.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 2.14.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.14.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 2.14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 2.14.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2.15. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.15.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:
 - a. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos;
- c. O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018;
- d. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos;
- e. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- h. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- i. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- j. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

- k. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- l. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- m. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- n. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- o. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Termo de Referência.
- p. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- q. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- r. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- s. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- t. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- u. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

2.15.2. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2 , 4, 5 e 6 deste Termo de Referência:

- a. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- b. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Descrição do objeto

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil, conforme condições relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 4 – Quantitativo total

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:
 - a. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 7 do objeto de contratação 3.1 deste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
 - b. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços.
 - c. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

- d. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- e. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
- f. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações
- g. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).
- h. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
- i. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;
- j. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.

- 3.2.2.2. A entrega das mídias criptográficas - *Tokens* (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento realizado para emissão do certificado.

3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

- 3.2.3.1. A execução dos serviços e a entrega dos itens constantes o objeto de contratação deverá ser realizada na sede do CNJ.;
- 3.2.3.2. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ;
- 3.2.3.3. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.

3.2.4. Garantia

- 3.2.4.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3:
- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, e pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital em nuvem para pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.
- 3.2.4.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3:
- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.4.3. Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token:

- a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.2.4.4. Item 6 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;
- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.5. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.2.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.6. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.
- b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3.2.7. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.2.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da seguinte forma:

- a. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.2.8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;
- 3.2.8.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

3.2.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3.2.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.2.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.2.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 3.2.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A. Advertência;

B. Multa de:

- i. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
- ii. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens* por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- iii. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - a. No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- iv. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação, desde que a conduta praticada seja mais grave do que as tipificadas nos itens anteriores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- v. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão do contrato assinado com o fornecedor;
 - vi. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, na hipótese de retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Itens 1 e 2- Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;
- 4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 4.1.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);
- 4.1.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).
- 4.1.6 O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.
- 4.1.7 Até que haja a finalização da integração descrita no item anterior (4.1.6) a solução deve habilitar o RH do CNJ a se **tornar uma autoridade de registro** apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da [Resolução nº 121](#)⁷ da ICP-Brasil.

4.2 Itens 2 e 5 – Token criptográfico

- 4.2.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

⁷ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.2 Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 4.2.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 4.2.4 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 4.2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.2.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 4.2.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 4.2.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.2.9 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;
- 4.2.10 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;
- 4.2.11 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.2.12 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 4.2.13 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.2.14 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 4.2.15 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 4.2.15.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.2.15.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 4.2.15.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 4.2.15.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.2.15.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3 Item 3 – Certificado Digital em nuvem para Pessoa Física A3

- 4.3.1 Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.3.3 Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 4.3.4 Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 4.3.5 Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 4.3.6 Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 4.3.7 Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

4.4 Itens 4 e 5 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

- 4.4.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.4.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.4.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 4.4.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

4.5 Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil

- 4.5.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 4.5.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;
- 4.5.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 4.5.5 *Extended Validation* habilitado.

4.6 Item 7 – Visita técnica para Emissão e validação de Certificados Digitais

- 4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;
- 4.6.3 É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 4.6.4 É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 4.6.5 A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.6.6 O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 4.6.7 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 4.6.8 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 4.6.9 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 4.6.10 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5 MODELOS (ART. 18, § 3º, V)

Anexo A

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo B

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - DTI

Assunto: Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Análise dos Artefatos de Planejamento da Contratação. Parecer.

Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Senhor Diretor,

1. Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo nº 00248/2020, que fundamenta o planejamento da contratação para Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

2. Em verificação preliminar, conforme informado pela Equipe de Planejamento no Despacho SEGSI 0990158, foi juntado aos autos nova versão do Termo de Referência 0989801.

3. Cumpre-nos observar, conforme disposto pela equipe de planejamento no Despacho 0989803:

"1. Considerando o despacho SAD 0987715 e o teor do Parecer AJU 0983647, informamos que:

2. Em relação ao item 14.2 do referido Parecer, não foram obtidas propostas de preços de fornecedores que atendessem a todos os requisitos técnicos da contratação e que se enquadrassem na condição de ME's e EPP's, razão pela qual esta seção afasta a necessidade de previsão de participação exclusiva prevista no artigo 49 da LC nº 123/2006.

3. Em relação aos itens 16, 17.1 e 17.2 do referido Parecer, informamos que os itens do Termo de Referência foram incluídos/alterados de acordo com as sugestões da AJU, a saber:

3.1 Item 2.15, a, do TR:

"c. O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018;"

3.2 Item 3.2.11.1, b, iv, do TR:

"iv. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação, desde que a conduta praticada seja mais grave do que as tipificadas nos itens anteriores;"

3.3 Item 3.2.11.1, b, v, do TR:

v. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão do contrato assinado com o fornecedor;

4. Em relação ao item 21, em consulta à empresa Soluti, não existem questões legais ou técnicas que eventualmente impeçam a regular execução do objeto da contratação por outra empresa distinta do Serpro, externa aos quadros da Administração Pública.

5. Em relação ao item 19, de acordo com a sugestão de previsão no edital e no contrato de regra prevendo um prazo razoável para início da execução do objeto da

contratação (a partir da data da assinatura; em 5 dias contados da data da assinatura etc.)".

4. Considerando que a alteração no artefato foi realizada conforme recomendação da AJU, e tendo as sugestões de alteração sido atendidas, conforme informado pela equipe de planejamento, entende-se pelo prosseguimento da instrução processual com aprovação do Termo de Referência 0989801.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/11/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/11/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 23/11/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0990344** e o código CRC **BCBB53BB**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUINDO VISITAS E DISPOSITIVOS TOKES USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **04/12/2020**

Horário: **13h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003

CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 39/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **04/12/2020**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00248/2020, Despacho 0990991, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características do produto ofertado.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 **(quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

b) iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referentes a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, por meio de termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.1. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.2. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 20 de novembro de **2020**.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 18)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil destinados ao atendimento das necessidades do CNJ abrangendo os seguintes itens:

- Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
- Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
- Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
- Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
- Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
- Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
- Item 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Atualmente o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.2. Diante dessa necessidade, a presente contratação visa então a emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil.

2.1.3. A emissão foi atendida através da contratação realizada por meio do Registro de Preço - ARP nº 01/2019¹ (Processo SEI nº 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento. Essa ata foi assinada em 11/01/2019 com vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

2.1.4. Atualmente a demanda de emissão dos certificados é realizada com base no contrato nº 41/2019², entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP. Esse contrato foi assinado em 04/12/2019 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

2.1.5. Logo, com a proximidade do encerramento de vigência do contrato, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela demanda tempestiva de certificação digital nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento do certificado.

2.1.6. A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:

- a. Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências;
- b. Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.
- c. Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

¹ <https://www.cnj.jus.br/ata-de-registro-de-precos-n-01-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>

² <https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/carta-de-servicos-ao-cidadao/licitacoes-e-contratos/contrato-n-41-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-fornecimentos-de-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.7. Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria aos servidores empossados de acordo com a Resolução nº 121³ da ICP-Brasil tornar o CNJ uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

2.1.8. Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa:

2.2.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;

2.2.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.2.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.2.4. Prover o CNJ com a capacidade de integrar a Autoridade de Registro com o sistema de RH sem a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.

2.2.5. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

³ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;

2.3.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do CNJ;

2.3.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;

2.3.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado por padrão no próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da CONTRATADA e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado. A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH de acordo com a Resolução nº 121⁴.

2.3.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre o CNJ e a Receita Federal ou outros órgãos para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários, por meio da Internet;

2.3.6. A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros, Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um *token* criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):

a. Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

⁴ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b. Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;

c. Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e

d. Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.

2.4.2. A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

2.4.3. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda Nº 0806713 / SEGSI encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo 00248/2020.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.

2.6.2. Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.

2.6.3. Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6.4. A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ:

Item	Produto	Quantidade Estimada
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 1 – Quantitativo de aquisições previstas - CNJ

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC 3 possibilidades de atendimento:

- Solução 1: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora
- Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.
- Solução 3: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.

2.7.3. Conforme item 1.1.11 (Escolha e Justificativa da Solução Art. 14, IV dos Estudos Preliminares) constatou-se que a **solução 2**, baseada em contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade de acordo com os apresentados a seguir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.4. No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

2.7.5. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.

2.7.6. A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.

2.7.7. Em relação à solução 01, o CNJ firmou em 2014 o acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. O processo SEI N° 04039/2015 tratou do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

2.7.8. Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis. Dessa maneira, além de não contemplar a emissão para os demais Órgão do Judiciário, o Termo de Cooperação, que já não atendia satisfatoriamente a demanda do CNJ, ficou ainda mais restrito.

2.7.9. Ainda que a solução 01 seja tecnicamente viável as limitações citadas no item 2.7.8 não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física e, principalmente, pelo Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ (item 2.11.2).

2.7.10. A adoção da solução 03, credenciando o CNJ como uma autoridade certificadora, apresenta-se como um solução com restrições de execução tendo em vista o ineditismo da iniciativa no âmbito do CNJ.

2.7.11. O atendimento das qualificações técnicas necessárias para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possua.

2.7.12. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 3, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.

2.7.13. A solução 02 envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, com a possibilidade de registro de preço ou contratação de serviços continuados sob demanda.

2.7.14. Como dito anteriormente, o CNJ fez uso do registro de preços por duas ocasiões distintas. Na primeira, foram registrados preços por intermédio das atas de Registro de Preço ARP 58/2016 (Processo SEI Nº 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI Nº 12525/2016). Na segunda, foram registrados preços pela ARP 01/2019 (Processo SEI Nº 00845/2018).

2.7.15. Ambos registros de preços destinaram-se a atender as necessidades do CNJ e dos órgãos do judiciário participantes em toda a esfera nacional. Esse fato contribuiu, devido ao fator de escala, para uma redução considerável dos custos de aquisição se comparados aos preços praticados no mercado. No entanto, a presente aquisição destina-se especificamente ao atendimento das necessidades do CNJ por mais de um exercício financeiro e não há elementos que indiquem que a economia conseguida anteriormente poderá se repetir.

2.7.16. Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

2.7.17. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, incluindo o CNJ, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

- a. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 50/2018 e nº 50/2016.
- b. Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2013;
- d. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2014;
- e. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 65/2013;
- f. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2015;
- g. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019;
- h. O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018;
- i. O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019;
- j. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019;
- k. O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018;
- l. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, por meio do pregão Eletrônico nº 021/2019;

2.7.18. O item 1.1.9 (Orçamento Estimado) dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.7.19. A referida análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).

2.7.20. Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **Solução 2: Contratação de serviço continuado (sob demanda) de emissão de certificados digitais**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos dos Estudos Preliminares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.8.2. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

2.8.3. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.8.4. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por Magistrados, Conselheiros e servidores.

2.8.5. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

2.8.6. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

2.9.1. No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão pode trazer benefícios ao CNJ. Portanto, o objeto será dividido em 07 (sete) itens a saber:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Produto
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil
	7	Visita Técnica – Validação e emissão

Tabela 3 – Itens do objeto

2.9.2. Sugere-se que a contratação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser fornecidos por um único fornecedor.

2.9.3. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

2.9.4. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).

2.9.5. Além disso, o serviço de autoridade registradora, as visitas para validação documental e a emissão dos certificados somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam fornecidos a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.

2.9.6. Assim, sugere-se tecnicamente que haja o agrupamento dos itens e a prestação dos serviços por um único fornecedor pelos argumentos supracitados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

agregando-se a eles, importantes ganhos como, por exemplo, maior facilidade na gestão do contrato, padronização dos produtos e serviços.

2.9.7. Obstante a isto, especialmente para os itens desta contratação, possuir vários fornecedores ensejaria em uma fragmentação indesejada e problemática sob o ponto de vista de compatibilidade de tecnologias. Isto poderia dificultar a avaliação precisa de qual fornecedor de fato deva ser responsabilizado em caso de falha ou má prestação do serviço.

2.9.8. Ademais, com diversos fornecedores haveria uma maior complexidade de gestão para aferição de responsabilidades e avaliação de qualidade de recebimento dos itens assim como maior tempo e custo para administrar variáveis importantes, tais como prazo de entrega, qualidade do produto e pagamento de faturas independentes, com datas e garantias diferentes.

2.10. Vigência da Prestação de Serviço

2.10.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

2.11.1. O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

2.11.2. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002⁵ não existindo restrição alguma que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos.

2.11.3. Importante ressaltar que a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 7º caput do Decreto nº 10.024/2019⁶ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

⁵ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.

⁶ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm>. Acessado em 20 de julho de 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no CNJ.

2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

2.12.3. A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.14.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

2.14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

2.14.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

2.14.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.14.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

2.14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2.15. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

2.15.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

a. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos;

c. O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018;

d. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos;

e. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- i. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- j. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- k. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- l. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- m. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- n. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- o. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Termo de Referência.
- p. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- r. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- s. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- t. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- u. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

2.15.2. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2 , 4, 5 e 6 deste Termo de Referência:

- a. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- b. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Descrição do objeto

Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, para equipamento de rede e do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico, com previsão de visita técnica e integração com o sistema de RH para emissão de certificados de acordo com a resolução 121/2017 da ICP-Brasil, conforme condições relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 4 – Quantitativo total

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 7 do objeto de contratação 3.1 deste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

b. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços.

c. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

d. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

e. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações

g. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).

h. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

i. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;

j. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.

3.2.2.2. A entrega das mídias criptográficas - *Tokens* (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento realizado para emissão do certificado.

3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

3.2.3.1. A execução dos serviços e a entrega dos itens constantes o objeto de contratação deverá ser realizada na sede do CNJ.;

3.2.3.2. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ;

3.2.3.3. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.

3.2.4. Garantia

3.2.4.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, e pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital em nuvem para pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.4.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.4.3. Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.2.4.4. Item 6 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.2.5. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2.6. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3.2.7. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.2.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da seguinte forma:

a. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.2.8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;

3.2.8.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

3.2.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3.2.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.2.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.2.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.2.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

A. Advertência;

B. Multa de:

- i. **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;**
 - a. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
- ii. **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;**
 - a. No caso de atraso injustificado na substituição dos *Tokens* por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

- iii. **5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;**
 - a. No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- iv. **10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação, desde que a conduta praticada seja mais grave do que as tipificadas nos itens anteriores;**
- v. **20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão do contrato assinado com o fornecedor;**
- vi. **20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, na hipótese de retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;**

C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

4. REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Itens 1 e 2- Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 4.1.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 4.1.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);
- 4.1.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).
- 4.1.6 O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.
- 4.1.7 Até que haja a finalização da integração descrita no item anterior (4.1.6) a solução deve habilitar o RH do CNJ a se **tornar uma autoridade de registro** apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da [Resolução nº 121](#)⁷ da ICP-Brasil.

4.2 Itens 2 e 5 – Token criptográfico

- 4.2.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.2.2 Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 4.2.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 4.2.4 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 4.2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.2.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

⁷ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 4.2.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.2.9 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;
- 4.2.10 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;
- 4.2.11 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.2.12 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 4.2.13 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.2.14 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 4.2.15 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 4.2.15.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.2.15.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 4.2.15.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 4.2.15.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.2.15.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 4.2.15.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3 Item 3 – Certificado Digital em nuvem para Pessoa Física A3

- 4.3.1 Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.3.3 Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 4.3.4 Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 4.3.5 Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 4.3.6 Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 4.3.7 Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

4.4 Itens 4 e 5 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

- 4.4.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 4.4.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.4.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 4.4.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);
- 4.4.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

4.5 Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil

- 4.5.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 4.5.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;
- 4.5.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 4.5.5 *Extended Validation* habilitado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6 Item 7 – Visita técnica para Emissão e validação de Certificados Digitais

- 4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;
- 4.6.3 É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 4.6.4 É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 4.6.5 A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 4.6.6 O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 4.6.7 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 4.6.8 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 4.6.9 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 4.6.10 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020
ANEXO I- A
DO EDITAL**

Anexo A do Termo de Referência – Modelos

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020
ANEXO I- B DO EDITAL**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	Un.	120	57,00	6.840,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	Un.	70	93,00	6.510,00
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	Un.	40	49,90	1.996,00
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	Un.	1	82,00	82,00
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	Un.	1	118,00	118,00
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	Un.	1	150,00	150,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	Un.	20	20,00	400,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM (R\$)				16.096,00	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
39/2020 - Processo Administrativo/CNJ n.
00248/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 104/2015, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 39/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II – registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- III – comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- IV – efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- V – proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- VI – exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- VII – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas competentes do **CONTRATANTE**;
- VIII – aplicar as penalidades previstas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

qualificação exigidas na licitação;

II – iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

III – utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos;

IV – seguir as instruções e observações realizadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V – reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

VII – detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

VIII – indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

IX – responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

X – garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XI – responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

XII – cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

XIII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

XIV – declarar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31 de janeiro de 2020, por meio do Termo de Responsabilidade e Compromisso constante do Anexo B deste Contrato;

XV – manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

XVI – responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

XVII – identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

XVIII – não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

XIX – entregar, no serviço de protocolo do **CONTRATANTE** (ou eletrônico), as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

XX – comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

Parágrafo primeiro - São obrigações da **CONTRATADA** em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2, 4, 5 e 6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência:

I – comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

II – responsabilizar-se pela configuração inicial do *token* criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

IV – apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.

Parágrafo segundo - O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

I – as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, item 7 do objeto de contratação, detalhado no Anexo I – Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE** juntamente à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

II – o **CONTRATANTE** solicitará os serviços por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados) provido pela **CONTRATADA** para gestão dos serviços;

III – os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, devendo ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

IV – uma notificação da abertura dos chamados será encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, que fará uso do sistema de gestão de chamados para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado;

V – ao abrir um chamado, o **CONTRATANTE** poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço;

VI – a **CONTRATADA** deverá indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações;

VII – em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela **CONTRATADA**, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800) fornecido pela **CONTRATADA**, nos dias úteis, em horário de funcionamento do **CONTRATANTE** (de 8h às 19h);

VIII – todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gestão de chamados provido pela **CONTRATADA**, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios;

IX – o serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;

X – o Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE**, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado;

Parágrafo primeiro. A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Itens 2 e 5 do Anexo I – Termo de Referência) será efetuada por meio do atendimento realizado para emissão do certificado.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços e a entrega dos itens do objeto de contratação, detalhado no Anexo I – Termo de Referência, deverão ocorrer na sede do **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. As emissões dos certificados realizadas na sede do **CONTRATANTE**, em conformidade com o objeto deste Contrato, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Todas emissões de certificados deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Anexo I – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação ocorrerá da seguinte forma:

I – Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, condicionado à apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela **CONTRATADA**, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares adquiridos ou na prestação dos serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

II – inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O pagamento será realizado somente após a emissão do Termo de recebimento definitivo, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

Parágrafo sétimo. Os prazos previstos no *caput* serão contados a partir do recebimento definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo nono. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com documentação comprobatória das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo dez. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem da adoção das medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado os princípios da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA CATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I – atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II – cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

I – o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes do **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para esse fim;

II – compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para fiel e integral observância do contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões, presenciais ou pela via remota, entre o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA**, para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

IV – poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
39/2020 – Processo Administrativo/CNJ
n. 00248/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(por extenso)				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
39/2020 – Processo Administrativo/CNJ
n. 00248/2020).

PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 39/2020 -
Processo Administrativo/CNJ n. 00248/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CNJ - Nº 11

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 408 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Cronograma das Contratações para o exercício de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e XI do artigo 3º da Portaria CNJ n. 112, de 4 de junho de 2010, com base na Instrução Normativa n. 44, de 17 de junho de 2012, no contido no Processo Administrativo SEI nº [10985/2018](#) e tendo em vistas as informações prestadas pelo Comitê Multidisciplinar instituído pela Portaria n. 347, de 18 de outubro de 2017 ([0356151](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo ([0573938](#)), o Cronograma das Contratações para o exercício de 2019.

Art. 2º Na etapa "Correções e Ajustes", a unidade demandante designará um dos servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico para, em conjunto com a Seção de Elaboração de Editais, promover as correções e ajustes necessários, observado o prazo estabelecido.

Art. 3º Na fase "Estimativa das Despesas", a unidade demandante prestará o apoio necessário à Seção de Compras, nos termos da Portaria DG nº 283/2014 ([0375515](#)).

Art. 4º Somente mediante apresentação de justificativa da área demandante e autorização da Diretoria-Geral poderá ser instruído processo de contratação não contemplado no Planejamento das Contratações.

Art. 5º No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, as unidades demandantes poderão apresentar propostas de alteração do cronograma, seja para incluir ou excluir demandas ou, ainda, para alterar os prazos de envio do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. O cronograma dos objetos afetos às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação será divulgado após a aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.

Art. 6º O acompanhamento do cumprimento dos prazos deverá ser efetuado pelos servidores designados pela Portaria Diretoria-Geral 409 ([0577643](#)) e posteriores alterações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo o Cronograma ser objeto de revalidação até 28 de fevereiro de 2019.

ANEXO da Portaria Diretoria-Geral nº 408 de 29 de novembro de 2018

PLANILHA CRONOGRAMA DAS CONTRATAÇÕES 2019 ([0573938](#))

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 409 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento das contratações do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e XI do artigo 3º da Portaria CNJ n. 112, de 4 de junho de 2010, e com base na Instrução Normativa n. 44, de 17 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão responsáveis pelo monitoramento sistemático dos processos de contratação em suas respectivas unidades:

Unidade	Responsável	Matrícula	Substituto	Matrícula
DG	Hérmane Cardoso Mancio	1657	Daniele Smidt Frischknecht	1865
SG	Marina Brazil Bonani	1711	Juliana Almeida Costa Cronemberger	1945
DSIPJ	Jefferson Bezerra Carneiro	2012	Marcelo Ribeiro Pires	2101
SAD	Maria Eduarda de Souza Lopes	2000	Naiara Santos da Cunha	1918
SEARQ	Rodrigo Franco de Assunção Ramos	1707	Ralfe Mota Santana	1779

BS Extraordinário nº 11 de 3 de dezembro de 2018

SEEDI	Luciano Almeida Lima	1452	Karina Cobucci Salles	1709
SECOM	Silvia Maria Guapindaia Peixoto	1123	Bruno César de Oliveira Lopes	2034
SEEMP	Cristiane Vale de Sousa	1693	Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro	1634
SESER	Karlla Silene Lima da Cunha	1134	Paulo Cesar de Souza Lacerda	1925
CPL	Gabriel da Silva Oliveira	2011	Elisa Barros Horsth	1943
DPJ	Danielly dos Santos Queiros	1781	Thatiane de Moraes Rosa	1361
SETRA	Izaías Alves Cardoso Filho	1870	Tiago Luiz Caldeira Pereira	1935
SCE	Carine de Lima Nascimento	1866	Priscilla Valéria Gianini Santos	2095
SEPAD	Silvio Rubio Simplício	1548	Paulo Vitor Caixeta Ferraz	1949
SEALM	Fernando Dias Machado	1170	Laerte Maurício	1864
SCS	Raylla Neves Araujo	1950	Kristien de Godoi Roepke	1929
SEART	Rodrigo Bonna Nogueira	1661	Octávio Oliveira dos Anjos	1842
DTI	Sidney Martins Pereira Arruda	1996	Antonio Cláudio Bulhões e Silva	1916
SEORF/ SOF	Baruc Machado Gama	1375	Liliana Cristina Santos	1740
SEPOR/ SOF	Eduardo Campos Gomes	1231	Wagner Cesar Viana Assunção	1772
SCONT/ SOF	Priscila Karla da Silva Wink	1650	Maria Mirtes de Lima	1782
AJU	Vanessa Fernandes de Tunes Machado	2067	Gabriela Brandão Sé	1695
SEMAP	Stanlei Carvalho Silva	1180	Leonardo Zanutelli dos Santos	1241
CEAME	Priscila Fernandes Coelho Ribeiro	1725	Johana Thaise Alencar Pedrosa	2021

Art. 2º A centralização e o acompanhamento de todos os processos de contratação serão realizados pela servidora Maria Eduarda de Souza Lopes, matrícula 2000, e durante suas ausências e afastamentos legais pela servidora Naiara Santos da Cunha, matrícula 1918, lotadas no Gabinete da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Caberá às servidoras designadas no *caput* manter atualizado o cronograma do planejamento das contratações, que ficará disponível em pasta compartilhada e na Intranet.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral 203 ([0542589](#)).

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 411 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com fundamento no art. 3º, inciso XI, alínea "ar", e inciso XX da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, com base no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista os princípios da eficiência e da celeridade processual,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a prática dos seguintes atos:

I – conceder suprimento de fundos de pequeno valor, conforme Instrução Normativa que regulamenta a matéria no âmbito do CNJ, e aprovar a respectiva prestação de contas;

II – aprovar o documento de oficialização de demanda, os estudos preliminares, o pedido de aquisição de material, o projeto básico e o termo de referência;

III – aprovar o orçamento estimado que subsidiará a elaboração do edital da licitação;

IV – praticar os seguintes atos de gestão, até o limite de gastos fixados em lei para a licitação na modalidade convite:

a) autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do CNJ;

BS Extraordinário nº 11 de 3 de dezembro de 2018

b) assinar contratos, acordos, atas de registro de preços, outros ajustes e seus aditamentos, inclusive aqueles decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, ratificadas pelo Diretor-Geral;

c) autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações;

d) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos procedimentos licitatórios originários de sua competência;

e) homologar, adjudicar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios originários de sua competência;

f) designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;

g) autorizar a emissão de empenho e assinar, em conjunto com o Secretário de Orçamento e Finanças, as notas de empenho e as relações de ordens bancárias.

V - autorizar o cancelamento de saldo de nota de empenho, com base em solicitação do gestor do contrato e de ata de registro de preços;

VI – praticar os seguintes atos nos procedimentos licitatórios realizados mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

a) autorizar a divulgação ou a dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP;

b) deliberar sobre a participação de órgãos nos registros de preços realizados por este Conselho;

c) consultar os órgãos gerenciadores de atas de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade, visando à adesão do CNJ, bem como autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pelo CNJ;

d) realizar a gestão do cadastro de reserva no Comprasnet-SIASG.

VII – constituir comissão de recebimento de material e de obras, e eventuais suplentes, bem como comissão especial para realização de inventário anual dos bens do CNJ;

VIII – autorizar a venda, a doação, a permuta, a cessão e a baixa de material e bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos, com avaliação até o limite fixado em lei para licitação na modalidade convite;

IX – autorizar prorrogações de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega nos contratos firmados pelo CNJ, conforme previsto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X – firmar acordos de cooperação técnica em matéria de competência da Secretaria de Administração, desde que não envolvidos desembolsos, a qualquer título, devendo dar prévia ciência à Diretoria-Geral;

XI – emitir atestado de capacidade técnica quando solicitado pelas empresas contratadas pelo CNJ, com base na manifestação dos gestores;

XII – aprovar alterações de prazos no cronograma anual de contratações, mediante justificativa da unidade demandante;

XIII – instruir o procedimento apuratório e aplicar as penalidades previstas em lei e no edital aos participantes de licitação promovidas por este Conselho, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato aos fornecedores e prestadores de serviços do CNJ, excetuada a prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

XIV – instruir o procedimento e decidir pelo cancelamento de Ata de Registro de Preço e pela rescisão de contrato administrativo;

XV – autorizar, em caráter excepcional, a guarda de veículos pertencentes à frota do Conselho fora da garagem oficial, conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 29, de 20 de novembro de 2014, dando ciência à Diretoria-Geral;

XVI – autorizar o deslocamento de veículos fora dos limites do Distrito Federal, dando ciência à Diretoria-Geral;

XVII – expedir atos administrativos que tenham por finalidade disciplinar o funcionamento interno da Secretaria de Administração.

§ 1º O Diretor-Geral poderá, sempre que entender necessário, avocar a prática das competências constantes deste artigo.

§ 2º A subdelegação das competências previstas neste artigo depende de autorização prévia do Diretor-Geral.

§ 3º O Secretário de Administração deverá submeter ao Diretor-Geral propostas de abertura, revogação ou anulação de licitação, bem como assinatura de contratos, acordos e demais ajustes e suas revisões e aditamentos, quando compreenderem valores acima de sua alçada decisória.

BS Extraordinário nº 11 de 3 de dezembro de 2018

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Orçamento e Finanças do CNJ para cadastramento de usuário no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 3º Os recursos contra os atos praticados pelo Secretário de Administração e pelo Secretário de Orçamento e Finanças, no exercício da delegação, serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 321, de 27 de agosto de 2012, a Portaria nº 131, de 6 de abril de 2016 e a Portaria nº 66, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVERSOS

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2018

MESES	FERIADOS NACIONAIS (Portaria MPOG nº 468, de 22/12/2017)	PONTOS FACULTATIVOS (Portaria MPOG nº 468, de 22/12/2017)	FERIADOS FORENSES (Lei nº 5.010/66; Lei nº 6.741/79; Decreto-lei nº 8.292/45, Portaria GP nº 142 de 9/11/2018)
JANEIRO	1º - Confraternização Universal		2/1/2018 a 5/1/2018 – Recesso Forense
FEVEREIRO		12 e 13 – Carnaval 14 - quarta -feira de cinzas (I)	12 e 13 - Carnaval
MARÇO	30 – paixão de Cristo		28, 29 e 30 – Semana Santa
ABRIL	21 - Tiradentes		
MAIO	1º – Dia Mundial do Trabalho	31 – Corpus Christi	
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			11 – Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil
SETEMBRO	7 – Independência do Brasil		
OUTUBRO	12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida	28 – dia do Servidor Público	
NOVEMBRO	2 – Finados 15 – Proclamação da República		1º e 2 – Todos os Santos e finados
DEZEMBRO	25 – Natal	24- Véspera do Natal 31 – Véspera do Ano Novo (II)	8 – Dia da Justiça 20/12/2018 a 04/01/2019 – recesso forense

Observações:

I – Ponto facultativo até as 14 horas.

II – Ponto facultativo após as 14 horas.

Brasília, 3 de dezembro de 2018.

Raquel Wanderley da Cunha
Secretária de Gestão de Pessoas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 29 , DE 15 DE Março DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VÂNIA ALVES DE SOUZA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nível CJ-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 120 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Designa Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria n. 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vânia Alves de Souza, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 1286, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/03/2016, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0102432** e o código CRC **6E6EED4C**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor para exercer
a função de Pregoeiro no
Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Bruno Cesar de Oliveira Lopes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 2034, para exercer as funções de Pregoeiro no Conselho Nacional de Justiça.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/08/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0710599** e o código CRC **EAEF8358**.

01510/2016

0710599v12

Criado por [KELLY.GOMES](#), versão 12 por [ANDREA.BARROS](#) em 01/08/2019 14:25:57.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga o prazo para dar continuidade às atividades decorrentes da implantação do sistema SIAPE-SIGEPE.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria/GP/CNJ n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n. 00495/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **31/12/2020**, o prazo do grupo de trabalho instituído pela Portaria Diretoria-Geral nº 188, de 10 de julho de 2019, para dar continuidade às atividades relacionadas à implantação do sistema SIAPE-SIGEPE neste Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 41, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de sua atribuição conferida pelo [art. 3º, inciso XI, alínea "b", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria DG nº 277, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Comitê de Gestão de Riscos, composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades:

I - Diretoria-Geral, que o coordenará;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;

IV - Secretaria de Auditoria; e

V - Assessoria Jurídica.

§ 1º A Diretoria-Geral será representada por dois titulares e dois suplentes;

§ 2º São competências do Comitê de Gestão de Riscos:

I - Promover a cultura de gerenciamento de riscos no âmbito do CNJ;

II - Demandar das unidades o aprimoramento do gerenciamento de riscos; e

III - Propor medidas à autoridade competente acerca de riscos que possam afetar negativamente os serviços prestados pelo CNJ ou sua imagem institucional.

§ 3º A designação dos servidores que comporão o Comitê será efetivada por meio de portaria do Diretor-Geral, após indicação dos titulares máximos das unidades representadas.

§ 4º O Comitê poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para colaborar com suas atividades."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 44, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alessandro Erik de Jesus, matrícula 1737; André Luiz Rodrigues da Mota, matrícula 1710; Antônio Cláudio Bulhões e Silva, matrícula 1916; Baruc Machado Gama, matrícula 1375; Bruno Cesar de Oliveira Lopes, matrícula 2034; Carlos Eduardo Vellozo, matrícula 1743; Cinthya Rici Coelho Borges, matrícula 1934; Claudio Henrique Pereira da Silva, matrícula 2061; David Costa Fernandes, matrícula 2116; Denílson de Lucena Matos, matrícula 1206; Diogo Albuquerque Ferreira, matrícula 1297; Emerson Dilamar Vendruscolo, matrícula 1783; Érika Teixeira Guimarães, matrícula 1997; Fabiano de Andrade Lima, matrícula 2127; Fernando Dias Machado, matrícula 1170; Flávio Abreu Amorim, matrícula 1882; Gabriel da Silva Oliveira, 2011; Guilherme Andrade Rosa, matrícula 1670; Guilherme Coutinho de Oliveira, matrícula 1550; Isaías Monteiro dos Santos, matrícula 1913; Izaías Alves Cardoso Filho, matrícula 1870; Jefferson Bezerra Carneiro, matrícula 2012; José dos Santos Pugas, matrícula 2013; Juliana Almeida Costa Cronemberger, matrícula 1945; Karlla Silene Lima da Cunha, matrícula 1134; Kristien de Godoi Roepke, matrícula 1929; Laerte Maurício, matrícula 1253; Larissa Coutinho Diógenes, matrícula 2174; Leonardo Lemes Rosa, matrícula 1282; Leonardo Zanotteli dos Santos, matrícula 1241; Luiz Antônio Mendes Garcia, matrícula 2096; Marcelo Eustáquio Soares de Lima, matrícula 1719; Márcio Moreira de Sousa, matrícula 1561; Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro, matrícula 1634; Octavio Oliveira dos Anjos, matrícula 1842; Paulo Cesar de Souza Lacerda, matrícula 1925; Paulo Vitor Caixêta Ferraz, matrícula 1949; Pedro Bergamashi Val, matrícula 1269; Pedro Vinícius Ferreira Sipriano, matrícula 1845; Priscilla Valéria Gianini Santos, matrícula 2095; Raylla Neves Araujo, matrícula 1950; Rejane Maria Rodrigues Neves, matrícula 1735; Renato Franklin Bomfim da Silveira, matrícula 1751; Rodrigo Bonna Nogueira, matrícula 1661; Rodrigo Franco de Assunção Ramos, matrícula 1707; Ronaldo Alves da Silva, matrícula 2018; Sílvia Maria Guapindaia Peixoto, matrícula 1123; Silvino César Sileira, matrícula 2126; Silvio Rubio Simplicio, matrícula 1548; Stanlei Carvalho Silva, matrícula 1180 e Tiago Luiz Caldeira Pereira, matrícula 1935, para prestar apoio contínuo às atividades no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, quando o processo licitatório for de interesse da unidade ou sempre que convocado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 213 (0716919).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais do Contrato n. 06/2017.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 10552/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Denílson de Lucena Matos**, matrícula n. 1206, como gestor, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula n. 1743, **Marcelo Eustáquio Soares Lima Júnior**, matrícula n. 1719, e **Antonio Claudio Bulhões e Silva**, matrícula n. 1916, como gestor substituto, fiscal técnico e fiscal administrativo, respectivamente, do Contrato n. 06/2017, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral nº 132 de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 43, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidora para
exercer a função
de Pregoeira no Conselho
Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Larissa Coutinho Diógenes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 2174, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/03/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0834809** e o código CRC **16B0799F**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2020-000

1 - Itens da Licitação**1 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física****Descrição Detalhada:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 6.840,00**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (120)**Grupo:** G1**2 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física****Descrição Detalhada:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 70**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 6.510,00**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (70)**Grupo:** G1**3 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física****Descrição Detalhada:** Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.996,00**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (40)**Grupo:** G1**4 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física****Descrição Detalhada:** Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 82,00**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (1)**Grupo:** G1

5 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física

Descrição Detalhada: Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 118,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

6 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física

Descrição Detalhada: Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 150,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

7 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física

Descrição Detalhada: Visita Técnica – Validação e emissão.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 400,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	120	Unidade
2	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	70	Unidade
3	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	40	Unidade
4	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	1	Unidade
5	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	1	Unidade
6	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	1	Unidade
7	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	20	Unidade

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 24/2020, firmado entre o CNJ e a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ 81.243.735/0009-03. Processo SEI n. 09829/2020. Objeto: aquisição de microcomputadores com garantia on-site de 60 (sessenta) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 23/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 824.012,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Data da Assinatura: 19/11/2020. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor Geral; pela Contratada, Aldejúnio de Oliveira - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 47/2019, firmado entre o CNJ e a TAREA GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 11.185.325/0001-02. Processo SEI n. 14128/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9. Valor: R\$211.624,21. Data da Assinatura: 20/11/2020. Vigência: a contar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Cláudio Henriques Sallorenzo -Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 50/2019, firmado entre o CNJ e a A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 37.166.592/0001-26. Processo SEI n. 02891/2019. Objeto: a inclusão do parágrafo nono na CLÁUSULA NONA no contrato. Valor: mantém-se em R\$ 980.002,00. Data da Assinatura: 20/11/2020. Vigência: a contar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Sérgio Roberto Gomes Gonçalves -Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 40003

Nº Processo: 00248/2020. Objeto: Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00039-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha .

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/11/2020) 40003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE001748, emitida em 19.11.2020. FAVORECIDO: Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressora. VALOR: R\$ 13.014,89. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000005940-9.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 67/2017, firmado entre o TSE e a Zello Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 05.340.845/0001-40. OBJETO: Registrar a alteração da Denominação Social da Contratada de MBA Tecnologia Ltda para Zello Tecnologia da Informação Ltda, conforme 13ª Alteração Contratual da empresa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Airton da Silva Cruz, Sócio Administrador, pela empresa. SEI 2017.00.000001735-1.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato-TSE 17/2020, firmado entre o TSE e a CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO prorrogar até 27/08/2020 o prazo de execução previsto no item 19 da Cláusula Quarta do Contrato-TSE nº 17/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.280.092,80. FUNDAMENT O LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Bruno Fernandes dos Santos e Juliana Franco Jibran Hsieh, Procuradores, pela empresa. PA SEI 2018.00.000011339-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 88/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos - Lote 1; R & C Produtospara a Saúde Ltda. - Item 4; MF de Almeida & Cia. Ltda. - Itens 5 e 7; SIS Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. - Item 6.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDECE - 20/11/2020) 050001-00001-2020NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 22638/2020. Objeto: Aquisição de Pen Drive. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00127-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/11/2020) 50001-00001-2020NE000107

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 1564/2020. Contrato STJ n. 90/2020. CONTRATADA: FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA. CNPJ: 07.204.578/0001-09. OBJETO: Aquisição de câmera termográfica. VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 04/04/2021. ASSINATURA: 16/11/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 102/2020. VALOR DO CONTRATO :R\$ 80.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE001648 no VALOR de R\$ 80.000,00, E.D. 44.90.52, Ordinário, em 11/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Glória Nair Martins da Costa Pinto - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo STJ 18001/2020. Convênio STJ 2/2020. CONVENIADO: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX. CNPJ: 00.655.522/0001-21. OBJETO: Estabelecimento de normas e procedimentos tendo em vista a concessão de linhas de Crédito Imobiliário aos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao STJ, mediante consignação em folha de pagamento dos encargos mensais referentes a créditos imobiliários, concedidos dentro das regras do Sistema Financeiro da Habitação estabelecidas pelo BACEN. FUNDAMENTO: Art. 45 da Lei 8.112/1990, art. 5º, § 1º, da IN STJ/GP 11/2016 e art. 116 da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 19/11/2020. VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2025. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Araken de Albuquerque - Conveniado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2020

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-054/2020, cujo objeto, registro de preços para aquisição e locação de materiais para painéis gráficos, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 99.475,00, distribuídos da seguinte forma: grupos 1 e 3 à empresa MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA pelo valor total de R\$ 71.700,00 e grupo 2 à empresa LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA pelo valor total de R\$ 27.775,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECE - 20/11/2020) 080001-00001-2020NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 502.079/2020. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação da ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.522.050/0001-46, para a prestação de serviços de recepção, por 180 dias, pelo valor mensal de R\$ 363.626,80. Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 20 de novembro de 2020, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, pela Exma. Senhora Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, Presidente do TST.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 502.081/2020. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da ECHOS SERVIÇOS S/A, CNPJ 13.529.665/0001-39, com vistas à realização do curso "EXPERIÊNCIA DO CLIENTE - COMO ADAPTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO PARA GARANTIR O FOCO NO CLIENTE EM TEMPOS DE MUDANÇAS", na modalidade à distância, com carga horária de 18h/aula, ao custo total de R\$ 29.400,00. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Senhor Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 501.861/2020-2. Audicare - Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. CNPJ 05.285.983/0001-73. 2º Termo Aditivo ao Contrato PE-018/2019 - serviços de continuados de apoio administrativo na área de auditoria médico-hospitalar, odontológica e correlatos. Vigência: prorrogada por 12 meses, a contar de 05/04/2021 até 04/04/2022. Notas de empenho a serem expedidas oportunamente. Assinatura: 19/11/2020. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Antônia Sebastiana Rodrigues, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2020

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de uso comum, foi homologado pelo Senhor Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício, José Galébio de Aguiar Rocha. Empresas Vencedoras: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, que os valores unitários de R\$ 3,90, R\$ 2,40, R\$ 2,80, R\$ 13,50, R\$ 2,79 e R\$ 2,44, para os itens 1, 5, 7, 8, 10 e 13, respectivamente, MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, que ofertou o valor unitário de R\$ 1,30, para o item 4; SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, que ofertou o valor unitário de R\$ 232,00, para o item 6; N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, que ofertou o valor unitário de R\$ 2,80, para o item 17; RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 26.144.570/0001-49, que ofertou o valor unitário de R\$ 53,40, para o item 14 e R\$ 4,24, para o item 16 e NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.482.201/0001-47, que ofertou o valor unitário de R\$ 34,92, para o item 20, conforme Termo de homologação 11771631 constante do PAe/SEI 0008138-46.2020.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vistas franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDECE - 20/11/2020) 090027-00001-2020NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2020

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de construção civil, foi homologado pelo Senhor Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício, José Galébio de Aguiar Rocha. Empresas Vencedoras: BRAZMADEIRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 29.207.227/0001-94, que ofertou os valores unitários de R\$ 4,90, para o item 1 e R\$ 550,00, para o item 7; MACRO ENGENHARIA E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 08.267.448/0001-88, que ofertou os valores unitários de R\$ 28,00, para o item 3 e R\$ 43,50, para o item 36; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, que ofertou o valor unitário de R\$ 1,36, para o item 6; ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO,CNPJ: 16.812.837/0001-75, que ofertou o valor unitário de R\$ 27,50, para o item 13; RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ: 34.834.488/0001-74, que ofertou os valores unitários de R\$ 32,90, para o item 14



Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 392020 - Eletrônico

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Data da Realização (início dos lances): 04/12/2020 13:00

Fechar



<https://www.cnj.jus.br/>

Editais

Índice

- [Atas de Registro de Preço](#) ([licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/](#))
- [Contratos](#) ([licitacoes-e-contratos/contratos](#))
- [Editais](#) ([editais/](#))
- [Intenção de Registro de Preço - IRP](#) ([intencao-de-registro-de-preco/](#))
- [Atos de Dispensa](#) ([atos-de-dispensa/](#))
- [Atos de Inexigibilidade](#) ([atos-de-inexigibilidade/](#))
- [Listas de Verificação](#) ([lista-de-verificacao/](#))
- [Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ](#) (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>)
- [Empresas Impedidas de Licitar](#) ([empresas-impedidas-de-licitar/](#))
- [Suprimento de Fundos](#) ([suprimento-de-fundos/](#))
- [Valor Estimado de Licitação](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/>)
- [Estudos Preliminares](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/>)
- [Agenda de Compromissos](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/>)

Ano Número Modalidade Situação
 Todas Todas

Buscar por:

Editais de Licitações Disponíveis -

Pregão Eletrônico

Número	Objeto	Data de Abertura	Situação	Complemento	Grupos Vencedores	Itens Vencedores
34/2020	Registro de Preços de Videoconferência	10/11/2020 14:00	Recurso	-		
36/2020	Contratação de serviços de suporte à infraestrutura de TIC do CNJ	27/11/2020 09:00	Aguardando abertura	-		
39/2020	Contratação de serviços para emissão de certificado digital, com previsão de visita técnica.	04/12/2020 13:00	Aguardando abertura	-		

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CNJ

Telefone: 55.61.2326.5160.
Fax: 55.61.2326.5519
Email: cpl@cnj.jus.br



[\(https://www.cnj.jus.br/\)](https://www.cnj.jus.br/)

Editais

Índice

- › [Atas de Registro de Preço\(./licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/\)](#)
- › [Contratos\(./licitacoes-e-contratos/contratos\)](#)
- › [Editais\(/editais/\)](#)
- › [Intenção de Registro de Preço - IRP\(/intencao-de-registro-de-preco/\)](#)
- › [Atos de Dispensa\(/atos-de-dispensa/\)](#)
- › [Atos de Inexigibilidade\(/atos-de-inexigibilidade/\)](#)
- › [Listas de Verificação\(/lista-de-verificacao/\)](#)
- › [Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ\(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180\)](#)
- › [Empresas Impedidas de Licitar\(/empresas-impedidas-de-licitar/\)](#)
- › [Suprimento de Fundos\(/suprimento-de-fundos/\)](#)
- › [Valor Estimado de Licitação\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/\)](#)
- › [Estudos Preliminares\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/\)](#)
- › [Agenda de Compromissos\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/\)](#)

Licitação: 39/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 0024/2020

Andamentos

Data	Andamento	Assunto
22/11/2020	Edital	Pregão Eletrônico nº 39/2020

[Voltar](#)

CPL

De: CPL
Enviado em: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 14:14
Para: Emerson Vendruscolo; Marcio Moreira de Sousa; Secretaria de Administração;
Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PRE 39 2020
Anexos: PRE_39_2020__Certificado_Digital__Retificada (1).pdf

Prezados,

Informamos que a abertura do Pregão Eletrônico nº 39/2020 – Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil , está agendada para o dia **04/12/2020**, às **13 horas**.

Na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o edital do certame.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Conselho Nacional de Justiça
(61) 2326-5016
cpl@cnj.jus.br

PROPOSTAS**Pregão nº 392020****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 16.096,0000**ATENÇÃO:**

- Fornecedores com propostas desclassificadas (com * na frente), foram desclassificados na Análise de Propostas.
- Fornecedor desclassificado na Análise de Proposta NÃO poderão participar com lances para o item.
- Após a abertura do item para lances, não será mais possível fazer desclassificação ou cancelamento de desclassificação.

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Propostas	Qtde Ofertada	Valor Total (R\$)
<u>Proposta 1</u>	-	16.096,0000
<u>Proposta 2</u>	-	16.096,0000

Fechar

Pregão nº 392020

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 16.096,0000

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances dos Participantes

CNPJ/CPF	Melhor Lance	Data/Hora
Razão Social/Nome		Último Lance
09.461.647/0001-95 SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 12.570,0000	04/12/2020 13:32:13:580
Porte ME/EPP: Não Declaração ME/EPP/COOP: Não		
23.035.197/0001-08 RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	R\$ 15.169,8500	04/12/2020 13:30:36:387
Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim		

Fechar

De: Marcio Moreira de Sousa
Enviado em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 16:04
Para: CPL
Cc: Edilberto Magalhães Silva
Assunto: RE: Análise Técnica PRE 39

Prezado Bruno,

Estamos de acordo com a proposta da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

Atenciosamente,



Márcio Moreira de Sousa

Analista Judiciário
Seção de Gestão da Segurança da Informação - SEGSI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5437

1

De: CPL <cpl@cnj.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 15:17
Para: Marcio Moreira de Sousa <marcio.sousa@cnj.jus.br>
Cc: Edilberto Magalhães Silva <edilberto.silva@cnj.jus.br>
Assunto: Análise Técnica PRE 39

Prezado Marcio,

Encaminho-lhe a proposta ajustada relativa à empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A , para análise e emissão de parecer quanto à aceitação ou desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



Bruno César de Oliveira Lopes

Chefe da Seção de Licitações
Conselho Nacional de Justiça
SAF Sul QD 02 Lotes 5/6 Bloco "E", Sala 003
Cep : 70070-600 – Brasília/DF
☎: +55 61 2326-5163

Pregão Eletrônico

40003 .392020 .6480 .4234 .10128508



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2020

Às 13:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port-DG 203 de 24/07/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00248/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.840,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .****Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.510,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .****Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.996,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .****Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 82,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 55,0000 .****Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, **pelo melhor lance de R\$ 65,0000 .**

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital para equipamento de rede ICP-Brasil**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Visita Técnica Validação e emissão.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 16.096,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, pelo melhor lance de R\$ 12.570,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 2 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 3 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 4 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 5 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 6 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 7 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 57,0000	R\$ 6.840,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	120	R\$ 57,0000	R\$ 6.840,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com prazo de validade de 05 (cinco) anos;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.840,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 6.840,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 6.600,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:29:12:603
R\$ 6.600,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:30:46:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações

Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	70	R\$ 93,0000	R\$ 6.510,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	70	R\$ 93,0000	R\$ 6.510,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com mídia de armazenamento criptográfico (token) e validade de 05 (cinco) anos;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.510,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 6.510,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 6.299,9900	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:29:26:087
R\$ 3.850,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:31:41:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	40	R\$ 49,9000	R\$ 1.996,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	40	R\$ 49,9000	R\$ 1.996,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3 em nuvem, com prazo de validade de 03 (três) anos;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.996,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 1.996,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 1.599,9000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:29:36:633
R\$ 1.800,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:31:22:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 82,0000	R\$ 82,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	1	R\$ 82,0000	R\$ 82,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), com prazo de validade de 03 (três) anos;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 82,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 82,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 79,9900	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:29:57:537
R\$ 55,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:31:55:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 118,0000	R\$ 118,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	1	R\$ 118,0000	R\$ 118,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), com mídia de armazenamento criptográfico (token) e validade de 03 (três) anos;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 118,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 118,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 114,9900	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:30:36:387
R\$ 65,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:32:04:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil"							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para equipamento de rede, com prazo de validade de 01 (um) ano no padrão ICPBrasil;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 150,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 114,9900	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:30:07:803
R\$ 100,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:32:09:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	04/12/2020 16:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 20,0000	R\$ 400,0000	03/12/2020 18:10:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visita Técnica – Validação e emissão							
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	20	R\$ 20,0000	R\$ 400,0000	03/12/2020 20:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visita técnica para validação presencial.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 400,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:00:14:053
R\$ 359,9900	23.035.197/0001-08	04/12/2020 13:30:24:443
R\$ 100,0000	09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:32:13:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	04/12/2020	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A,

16:25:04 CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.

Habilitado 04/12/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES
16:25:39 S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 16.096,0000	03/12/2020 18:10:29
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	-	R\$ 16.096,0000	03/12/2020 20:45:28

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	04/12/2020 13:05:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/12/2020 13:28:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fournecedores que apresentaram lance entre R\$ 16.096,0000 e R\$ 16.096,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/12/2020 13:33:43	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/12/2020 13:33:43	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/12/2020 13:53:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/12/2020 14:12:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Habilitado	04/12/2020 16:25:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	04/12/2020 13:01:25	Bom dia. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 39/2020 – Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	04/12/2020 13:01:46	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	04/12/2020 13:02:04	não manter a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	04/12/2020 13:02:15	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	04/12/2020 13:02:28	Observem que a sessão somente é encerrada quando o Pregoeiro assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	04/12/2020 13:03:06	Solicito um momento para consultar as propostas cadastradas no sistema
Pregoeiro	04/12/2020 13:05:37	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2020 13:05:37	Srs. Fournecedores, algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/12/2020 13:28:43	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.096,0000 e R\$ 16.096,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:33:43 do dia 04/12/2020.
Sistema	04/12/2020 13:33:43	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.

Sistema	04/12/2020 13:33:43	O item G1 está encerrado.
Sistema	04/12/2020 13:33:43	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	04/12/2020 13:46:46	NEGOCIAÇÃO – GRUPO 1
Pregoeiro	04/12/2020 13:46:59	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - Senhor representante da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, classificada em 1º lugar, com base na Seção IX do Edital, Item 9.1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:47:52	Boa tarde prezado pregoeiro, um momento por gentileza para analisarmos viabilidade.
09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:51:45	Prezado pregoeiro, após análise de viabilidade pontuamos pela inviabilidade de redução do feito, em respeito a proposta mais vantajosa a Administração pelo qual busca não somente o menor preços mas sim a melhor possibilidade de atendimento ante aos menores insumos
09.461.647/0001-95	04/12/2020 13:52:15	e tendo por base que já nos encontramos no limite de valor suportado por esta empresa em tal contratação que passara por acurada disputa, apontamos pela inviabilidade do ato alçado.
Pregoeiro	04/12/2020 13:52:29	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - Ciente.
Pregoeiro	04/12/2020 13:52:39	1ª CONVOCAÇÃO 1º LUGAR/GRUPO 1
Pregoeiro	04/12/2020 13:53:06	Senhor representante da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, classificada em 1º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	04/12/2020 13:53:25	Senhor fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	04/12/2020 14:12:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/12/2020 16:06:23	RESULTADO 1º LUGAR/GRUPO 1:
Pregoeiro	04/12/2020 16:23:56	Após análise da documentação enviada e parecer da unidade técnica, decido declarar vencedora do GRUPO 1 a empresa SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, por atender a todos os requisitos previsto no Edital.
Pregoeiro	04/12/2020 16:24:03	NÃO havendo a necessidade de envio de documentação original ao CNJ.
Sistema	04/12/2020 16:25:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/12/2020 16:25:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/12/2020 às 16:56:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	04/12/2020 16:25:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/12/2020 16:25:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/12/2020 às 16:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:58 horas do dia 04 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 29/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 33/2020 e Processo n. 04327/2020. Objeto: materiais de expediente, materiais descartáveis, de proteção e utensílios de higiene (item 83). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. R&Y SISTEMAS MANUTENÇÕES ELETRO ELETRÔNICO E PERSONALIZAÇÕES EIRELI. CNPJ: 08.930.856/0001-78. Valor: R\$2.059,75. Data de Assinatura: 07/12/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Antônio Rivelino Chaves - Representante Legal.

GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2020

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico nº 34/2020, declarou vencedora a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S LTDA.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 07/12/2020) 040003-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2020

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico nº 39/2020, declarou vencedora a empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 07/12/2020) 040003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 73/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, CNPJ 36.443.642/0001-02. OBJETO prorrogar a vigência de 07/12/2020 até 07/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação-TSE nº 20/2017. ASSINATURA: 07/12/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral, pelo TRE-DF. PA SEI 2016.00.000013168-0.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TST nº 502.040/2020-4. Convênio 003/2020. Convenientes: TST e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA-3). OBJETO: desconto, em folha de pagamento, das contribuições associativas mensais. Com base nos artigos 45, §§ 1º e 2º, da Lei 8.112/90, 25 e 116 da Lei 8.666/93 e no Ato.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP nº 363, de 3/6/2009. Vigência: 60 meses, a partir do dia 07/06/2021. Assinatura: 04/12/2020. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela AMATRA-3: Renato de Paula Amado, Presidente.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 004997/20-00.132. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES E GRÁFICAS LTDA. OBJETO: Acréscimo e prorrogação contratual. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.057,50. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 22/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "a" e § 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020. ASSINAM: Afonso Ivan Machado, Diretor-Geral, em exercício, pelo Contratante, e Domingos Savio Teixeira Junior, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 004997/20-00.132. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a GRÁFICA CS EIRELI. OBJETO: Prorrogação contratual. VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 24/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020. ASSINAM: Afonso Ivan Machado, Diretor-Geral, em exercício, pelo Contratante, e Marcos Alves de Santana, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2020

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e entrega de periódicos impressos e eletrônicos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante o exercício de 2021, foi homologado pela Senhora Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, Maria Cristina Turnes. Empresa Vencedora: SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 10.445.514/0001-04, com o percentual de desconto de 26,95 % (vinte e seis vírgula noventa e cinco por cento), conforme Termo de homologação 11902928, constante do PAe/SEI 0016287-31.2020.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vistas franqueada a todos os interessado.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDE - 07/12/2020) 090027-00001-2020NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 46/2020

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Token, foi homologado pela Senhora Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, Maria Cristina Turnes. Empresa Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, que ofertou o valor unitário de R\$ 28,00, para o item 01, conforme Termo de homologação 11912648 constante do PAe/SEI 0026185-68.2020.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vistas franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDE - 07/12/2020) 090027-00001-2020NE800014

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Processo: 0003377-06.2019. Pregão Eletrônico SRP 53/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ 21.368.399/0001-38. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos destinados ao atendimento no serviço de saúde do Contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Valor: R\$ 17.360,49. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 01/12/2020. Assinam o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, a Senhora Maria Cristina Turnes, Diretora da Secretaria de Administração e pela ALIANÇA, o Senhor Vitor Hugo Dorta de Freitas, Sócio.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2020
OBJETO: Seleção de entidades de Autogestão em Saúde, pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, interessada em celebrar CONVÊNIO com o objetivo a mútua cooperação para o aprimoramento dos planos de saúde oferecidos aos titulares, dependentes e agregados do TRFMED e aos beneficiários da conveniada, bem como o compartilhamento das respectivas redes de credenciados da conveniada aos beneficiários do TRFMED.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitações da Autogestão em Saúde - CELAS (Doc. SEI nº 1867397) e o Parecer exarado da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 1860677), bem como, todos os documentos contidos no Processo Administrativo Virtual nº 0009311-87.2020.4.05.7000, HOMOLOGO este processo para a celebração do convênio de mútua cooperação para o aprimoramento dos planos de saúde com a CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (CNPJ 05.814.777/0001-03), estando a mesma convocada para assinatura do Termo de Convênio no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da desta publicação.

Valor anual estimado do convênio: R\$ 21.397.238,88 (vinte e um milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Recife, 7 de dezembro de 2020.
VLADIMIR SOUZA CARVALHO
Presidente do TRF 5ª Região

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 36/2020 em epígrafe (PAD nº 9164/2020), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ADJUDICADO em favor da empresa TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE EIRELI, CNPJ 21.557.625/0001-29. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2020, pelo Des. ARISTÓTELES LIMA THURY.

Manaus-AM, 7 de dezembro de 2020.
RUY MELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 38/2020 em epígrafe (PAD nº 9960/2020), que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais e fotográficos, ADJUDICADO em favor da empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, inscrita no CNPJ: 33.456.016/0001-62. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2020, pelo Des. ARISTÓTELES LIMA THURY.

Manaus-AM, 7 de dezembro de 2020.
RUY MELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0141382-92.2020.6.05.8000. OBJETO: Palestra "Feliz Ano Novo. A vida entre esperanças e incertezas" na modalidade EAD - plataforma moodle. FAVORECIDO: MARCELO FREDERICO AUGUSTO DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.33 e 3.33.91.47.18. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 5.371,85. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 03/12/2020. Salvador, 07 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Aditivo ao Contrato n.º 73/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa e quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b" e §§ 1º e 6º da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 0051836-60.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 03/12/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Daniel Carvalhal Marques, pela Contratada. Salvador, 07 de dezembro 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo ao Contrato n.º 076/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa SOMPO SEGUROS S. A. OBJETO: Alteração quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI n.º 56928-87.2017.6.05.8000. ASSINATURA: 04/12/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Adailton Oliveira Dias e Sr. Sven Robert Will, pela Contratada. Salvador, 07 de dezembro de 2020.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 39/2020				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
GRUPO 1	16.096,00	12.570,00	3.526,00	21,91
Total	16.096,00	12.570,00	3.526,00	21,91

Pregão Eletrônico



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00039/2020

Às 16:59 horas do dia 04 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2020, referente ao Processo nº 00248/2020, o pregoeiro, Sr(a) BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 16.096,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 12.570,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 2 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 3 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 4 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 5 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 6 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 7 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.840,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 6.600,0000

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.510,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 3.850,0000

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.996,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 1.800,0000

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 82,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 55,0000

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 118,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 65,0000

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital para equipamento de rede ICP-Brasil

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 100,0000

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Visita Técnica Validação e emissão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 100,0000

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (0990958), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0983647), e o Secretário de Administração autorizou a abertura do procedimento licitatório (0990991).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado 23 de novembro de 2020 no Diário Oficial da União nº 223, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (1000726).

4. Após as publicações, foi apresentado 1 (um) questionamento, conforme o documento SEI, aos termos do Edital (1000729).

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 4 de dezembro de 2020, às 13 horas, 2 (duas) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1, conforme documento SEI n 1000730.

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. 1000731.

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

GRUPO 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES	R\$ 12.570,00	Proposta – 1000732 Análise Técnica – 1000735	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 39/2020 (1000736).

10. O resultado do certame foi enviado para publicação no Diário Oficial da União e constará na Seção 3 do dia 08 de dezembro de 2020 (1000740).

11. A economia auferida no Pregão nº 39/2020 foi de 21,91%, representando um montante de R\$ 3.526,00 (três mil quinhentos e vinte e seis), conforme mapa comparativo de preços (1000741).

12. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. 1000742.

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à

boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/12/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1000754** e o código CRC **2A3175D3**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de procedimento administrativo visando à celebração de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a "contratação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital".

2. Em síntese, mediante o Parecer nº 0983647, a Assessoria Jurídica chancelou a minuta de edital 0981919. A Seção de Editais (Seedi) juntou aos autos nova versão da minuta, que foi aprovada pela Secretaria de Administração (SAD) mediante o despacho nº 0990991. No mesmo ato, a SAD autorizou a abertura da fase externa do certame, remetendo os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), que proferiu o relatório nº 1000754.

3. É o relato do essencial.

ANÁLISE

4. A CPL juntou aos atos a documentação produzida durante a fase externa do certame:

- a) Questionamento de licitante - 1000729
- b) Relação de propostas cadastradas - 1000730
- c) Relação dos melhores lances - 1000731
- d) Proposta classificada em 1º lugar - 1000732
- e) Análise técnica da proposta vencedora pela unidade demandante da contratação - 1000735
- f) Ata do Pregão - 1000736
- g) Resultado da licitação por fornecedor - 1000737
- h) Publicação do resultado na licitação no Diário Oficial da União - 1000740
- i) Mapa comparativo de preços - 1000741
- j) Termo de Adjudicação - 1000754

5. Inicialmente, anota-se que, entre a documentação apresentada pela licitante vencedora, constam, pelo menos, 350 páginas de documentos que não têm pertinência com o exigido no edital, tais como atestados de capacidade técnica e centenas de páginas de publicação de atos administrativos totalmente dissociados do contexto da licitação (decisões sobre férias de servidores, decisões em processos judiciais etc.)

5.1. Sabe-se que, em matéria de habilitação para licitações e contratos à Administração, só é lícito fazer "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (CF/88, artigo 5º, inciso XXI). Vista a regra sobre outro prisma, conclui-se que, se a Administração não pode exigir a apresentação de documentos dispensáveis para a garantia do cumprimento do contrato pela futura contratada, torna-se inócua a apresentação, pela contratada, de documentos não exigidos no edital, principalmente se totalmente sem qualquer pertinência com o desiderato do procedimento licitatório.

5.2. A verificação da regularidade do procedimento licitatório, etapa necessária à sua homologação, requer a apreciação dos documentos produzidos na fase externa do certame, entre os quais aqueles apresentados pela licitante. Entretanto, a verificação de centenas de documentos desnecessários consome tempo e força de trabalho da Administração, que deles melhor disporia em outros processos de igual ou maior prioridade.

6. Os autos revelam a regularidade dos atos praticados na fase externa da licitação. Não houve registro de intenção de recurso nem se verificaram comportamentos inidôneos a justificar apuração de responsabilidade de licitante.

6.1. Apenas se observa que o documento de p. 4 do arquivo 1000726 não indica a data da disponibilização do edital no Sistema Comprasnet, razão pela qual se recomenda à CPL que se junte aos autos documento indicativo da referida data, conforme a praxe adotada nas licitações realizadas pelo Conselho.

7. Constam dos autos consultas para verificação da regularidade da licitante vencedora para contratar com a Administração (peça 1000732, fls. 2-10; 16-8; 88-102; e 559-62). Verificou-se que não consta dos autos certidão negativa de recuperação extrajudicial. Em consulta ao portal do Tribunal de Justiça de Goiás constata-se que as certidões ali emitidas tampouco mencionam essa modalidade de recuperação, o que não pode resultar em prejuízo da licitante, que apresentou certidões emitidas por Cartório Distribuidor (peça 1000732, p. 99-102, e peça 1002713).

7.1. Antes de ultimada a contratação, recomenda-se nova consulta para verificar-se a manutenção da higidez da licitante para contratar com a Administração.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela chancela do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 39/2020 com remessa dos autos à SAD para as providências subsequentes, com as recomendações dos parágrafos 6.1 e 7.1 deste parecer.

É o parecer.

Francisco Fidalgo Romero

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/12/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/12/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1001196** e o código CRC **1A6599CE**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

LISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 00248/2020

LISTA DE VERIFICAÇÃO de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, XII, “a” e Lei n.º 8.666/93, art. 38, II	sim	1000726
2	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Para a Administração Pública Federal: - até R\$ 650 mil (DOU e internet) - de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) - acima de R\$ 1,3 milhão ou na hipótese de pregão para SRP (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) Ref. Decreto n. 5.450/05, art. 17	sim	1000726
3	Foi respeitado o prazo de 8 dias entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame? Ref. Decreto n. 5.450/05, art. 17, §4º.	sim	1000726
4	A ata de realização do pregão eletrônico consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões? Ref. Decreto n. 5.450/05, art. 30, XI, alíneas “a” até “f”.	sim	1000736 1000730 1000737
5	O ato de adjudicação e a publicação no DOU constam do processo? Ref. Lei n. 8.666/93, art. 38, VII.	sim	1000742 1000740

6	O comprovante da publicação do resultado da licitação consta do processo? Ref. Decreto n. 5.450/2005, art. 30.	sim	1000740
7	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? Ref. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, X e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.	sim Obs. Alguns documentos, embora cópias, foram registrados na Junta Comercial de Goiás, o que indica, s.m.j., que houve conferência.	1000732 2 -10; 16-18; 33-82 (80: digitalização); 86-102; 559-562
8	Os documentos apresentados pela licitante estavam válidos na data da sessão?	sim	1000732 2 -10; 16-18; 33-82 (80: digitalização); 86-102; 559-562
9	A proposta da licitante declarada vencedora foi assinada por pessoa com poderes para representar a empresa?	sim	1000732 19-26; 86-87
10	Foi constatada a inexistência de registros indicativos de que a futura contratada esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União e foi verificada a inexistência de registros de inidoneidade (TCU, CGU e CEIS)?	sim	1000732 2-10; 16-18; 559-562



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/12/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1001704** e o código CRC **94FE03AD**.



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**Nº 00039/2020**

Às 15:25 horas do dia 11 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GETULIO VAZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00248/2020, Pregão nº 00039/2020.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 16.096,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 12.570,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 2 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 3 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 4 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 5 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 6 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
- 7 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.840,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 6.600,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:50	GETULIO VAZ	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.510,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 3.850,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:51	GETULIO VAZ	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.996,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:51	GETULIO VAZ	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 82,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 55,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:51	GETULIO VAZ	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física**Descrição Complementar:** Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado 04/12/2020 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS
16:59:49 INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 65,0000

Homologado 11/12/2020 GETULIO
15:25:51 VAZ

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Certificado digital para equipamento de rede ICP-Brasil

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:51	GETULIO VAZ	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Descrição Complementar: Visita Técnica Validação e emissão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/12/2020 16:59:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF:09.461.647/0001-95, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	11/12/2020 15:25:51	GETULIO VAZ	

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 30/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL (Pregão Eletrônico n. 39/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00248/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, com sede Av.136 nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74093-250, telefone (62) 3412-0220, inscrita no CNPJ sob o n. 09.461.647/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **Francielle Pereira da Silva**, CI n. 5307563 - SPTC-GO e CPF n. 029.641.871-42, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 39/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de dezembro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1004691 do Processo n. 00248/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II – registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- III – comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- IV – efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

V – proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

VI – exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

VII – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas competentes do **CONTRATANTE**;

VIII – aplicar as penalidades previstas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

III – utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos;

IV – seguir as instruções e observações realizadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V – reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

VII – detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

VIII – indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

IX – responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

X – garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XI – responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

XII – cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

XIII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

XIV – declarar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31 de janeiro de 2020, por meio do Termo de Responsabilidade e Compromisso constante do Anexo B deste Contrato;

XV – manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

- XVI – responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- XVII – identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- XVIII – não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- XIX – entregar, no serviço de protocolo do **CONTRATANTE** (ou eletrônico), as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- XX – comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

Parágrafo primeiro - São obrigações da **CONTRATADA** em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2, 4, 5 e 6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência:

- I – comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- II – responsabilizar-se pela configuração inicial do *token* criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- III – providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- IV – apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.

Parágrafo segundo - O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- I – as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, item 7 do objeto de contratação, detalhado no Anexo I – Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE** juntamente à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- II – o **CONTRATANTE** solicitará os serviços por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados) provido pela **CONTRATADA** para gestão dos serviços;
- III – os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, devendo ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- IV – uma notificação da abertura dos chamados será encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, que fará uso do sistema de gestão de chamados para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado;
- V – ao abrir um chamado, o **CONTRATANTE** poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço;
- VI – a **CONTRATADA** deverá indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações;
- VII – em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela **CONTRATADA**, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800) fornecido pela **CONTRATADA**, nos dias úteis, em horário de funcionamento do **CONTRATANTE** (de 8h às 19h);
- VIII – todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gestão de chamados provido pela **CONTRATADA**, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios;
- IX – o serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;

X – o Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE**, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado;

Parágrafo primeiro. A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Itens 2 e 5 do Anexo I – Termo de Referência) será efetuada por meio do atendimento realizado para emissão do certificado.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços e a entrega dos itens do objeto de contratação, detalhado no Anexo I – Termo de Referência, deverão ocorrer na sede do **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. As emissões dos certificados realizadas na sede do **CONTRATANTE**, em conformidade com o objeto deste Contrato, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Todas as emissões de certificados deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Anexo I – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação ocorrerá da seguinte forma:

I – Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, condicionado à apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela **CONTRATADA**, no mínimo, a lista de Magistrados, Conselheiros ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da prestação, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares adquiridos ou na prestação dos serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

II – inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O pagamento será realizado somente após a emissão do Termo de recebimento definitivo, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

Parágrafo sétimo. Os prazos previstos no *caput* serão contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo oitavo. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE001073, datada de 16 de dezembro de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo nono. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com documentação comprobatória das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo dez. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem da adoção das medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado os princípios da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA CATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I – atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II – cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

I – o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes do **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para esse fim;

II – compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para fiel e integral observância do contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias,

outras reuniões, presenciais ou pela via remota, entre o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA**, para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

IV – poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens

eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Francielle Pereira da Silva

Procuradora

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 30/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL (Pregão Eletrônico n. 39/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 00248/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	Un.	120	55,00	6.600,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	Un.	70	55,00	3.850,00
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	Un.	40	45,00	1.800,00
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	Un.	1	55,00	55,00
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	Un.	1	65,00	65,00
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	Un.	1	100,00	100,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	Un.	20	5,00	100,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM (R\$) Doze mil quinhentos e setenta reais				12.570,00	

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 30/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL (Pregão Eletrônico n. 39/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 00248/2020).

PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Marca:			
Modelo:			
Fabricante			
Item	Documento	Página	Localização

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **Francielle Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 029.641.871-42, neste ato representando a **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Francielle Pereira da Silva

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/12/2020, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/12/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **1007765** e o código CRC **F940970C**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/12/2020 19:00:35
Origem do Ofício: Conselho Nacional de Justiça
Operador: Marco Antônio Carvalho Lima Ribeiro
Ofício: 6172946
Data prevista de publicação: 21/12/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13177504	Extrato de publicaAAo - CONT 30_2020 - SOLUTI.rtf	8e8db0e5d1a89d54 84d33331790d5376	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

de 21/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (61) 3318-4363/e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 17/12/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 291.618/2020. OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos postais, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total de R\$3.750.00,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais). INTERESSADO: Coordenação de Comunicações - CODEC. FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, e no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Mauro Limeira Mena Barreto, Diretor-Geral em exercício. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 291.618/2020. OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos postais, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total de R\$3.750.00,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais). INTERESSADO: Coordenação de Comunicações - CODEC. FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, e no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Mauro Limeira Mena Barreto, Diretor-Geral em exercício. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 130/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00200.008153/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material bibliográfico nacional, essencialmente livros, para constituição e atualização do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDECE - 18/12/2020) 020001-00001-2020NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.008153/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material bibliográfico nacional, essencialmente livros, para constituição e atualização do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/12/2020) 20001-00001-2020NE000003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200009163/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/12/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2020 entre o STF e a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. (Processo nº 009074/2020). Objeto: contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 60 dias para recebimento das licenças e 36 meses para a subscrição. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Contratada, Arianne Andrade dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019 celebrado entre o STF e a empresa LAGE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. (Processo Eletrônico n. 009629/2019). Objeto: inclusão de obrigações à contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 17/12/2020. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela Contratada, a representante legal, Senhora Carolina de Souza Lage.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 67/2018, celebrado entre o STF e a TELEFONICA BRASIL S/A (Processo Eletrônico n. 003932/2018). Objeto: a) prorrogar a vigência do Contrato; b) reajustar o valor contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Carlota Braga de Assis Lima.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2020

O Pregoeiro do STF informa que no Pregão Eletrônico em questão o Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, decidiu por conhecer os recursos interpostos pelas empresas M C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA e CETRO RM SERVIÇOS LTDA, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Brasília, 17 de dezembro de 2020.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDECE - 18/12/2020) 040001-00001-2020NE000003

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2020

O Pregoeiro do STF informa que no Pregão Eletrônico em questão o Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, decidiu por conhecer o recurso interposto pela empresa O3S CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. Brasília, 17 de dezembro de 2020.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDECE - 18/12/2020) 040001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 30/2020, firmado entre o CNJ e SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ 09.461.647/0001-95. Processo SEI n. 00248/2020. Objeto: contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ R\$ 12.570,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.218H.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Francielle Pereira da Silva - Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 049/2018 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto Humanitas360. Processo SEI n. 14240/2018. Objeto: prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 18/12/2020. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo Humanitas360, Patrícia Rieper Leandrini Villela Marino - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada n. 006/2020, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal Superior do Trabalho - TST. Processo n. 10776/2020. Objeto: organização técnica, operacional e logística para realização da Reunião Anual da Rede Global de Integridade Judicial, que será sediada pelo Poder Judiciário. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Decreto n. 10.426/2020 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU n. 8/12. Valor R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 18/12/2020. Vigência: a contar da data de assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado uma vez, mediante termo aditivo, por período não superior a 12 (doze) meses. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pelo CJF, Gustavo Caribé de Carvalho - Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE002179, emitida em 17/12/2020. FAVORECIDO: Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para visita técnica para manutenção de dois portais antifurto eletromagnético modelo 3501 - 3M. VALOR: R\$ 3.124,20. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2019.00.000009642-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 20486/2020. Objeto: Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de bombeiros civis para prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, incluindo fornecimento de material de brigada, salvamentos e primeiros socorros, abandono de edificação e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00124-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br..

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 18/12/2020) 50001-00001-2020NE000107





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Análise de Viabilidade

Prorrogação do Contrato nº 30/2020 – Prestação de serviços de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificados digitais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I).....	4
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a).....	10
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	10
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a).....	12
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	12
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	12
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	12
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e).....	12
1.1.8	Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)	13
1.1.9	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	Erro! Indicador não definido.
1.1.10	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	13
1.1.11	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV).....	14
1.1.12	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	16
1.1.13	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	16
1.1.14	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	17
1.1.15	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	18
1.1.16	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	19
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	Erro! Indicador não definido.
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	Erro! Indicador não definido.
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	Erro! Indicador não definido.
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	Erro! Indicador não definido.
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	Erro! Indicador não definido.
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	Erro! Indicador não definido.
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	Erro! Indicador não definido.
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	Erro! Indicador não definido.
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	Erro! Indicador não definido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	Erro! Indicador não definido.
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	Erro! Indicador não definido.
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	Erro! Indicador não definido.
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	Erro! Indicador não definido.
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	Erro! Indicador não definido.
4	ANÁLISE DE RISCOS	Erro! Indicador não definido.
	Anexo A	20
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	20
	Anexo B	21
	Contratações Públicas Similares.....	21
	Anexo C	40
	Detalhamento das Estimativas de Custo.....	40



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Atualmente o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sites publicados pelo CNJ.

Nesse contexto, o CNJ assinou ata em 11/01/2019, com vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, por meio do Registro de Preço - [ARP nº 01/2019](#)¹ (Processo SEI nº 00845/2018), que possui como objeto principal a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento.

Com o fim da referida ata, o CNJ celebrou o [contrato nº 41/2019](#)², entre o CNJ e a empresa vencedora do Pregão nº 50/2018, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP. Esse contrato foi assinado em 04/12/2019 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Posteriormente, visando manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela demanda tempestiva de certificação digital nos padrões exigidos, o CNJ celebrou em 18 de novembro de 2020 com a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A o contrato nº 30/2020, Processo SEI nº 00248/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2020, tendo como objeto a contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital por um período de 12 (doze) meses.

¹ <https://www.cnj.jus.br/ata-de-registro-de-precos-n-01-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>

² <https://www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/carta-de-servicos-ao-cidadao/licitacoes-e-contratos/contrato-n-41-2019-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-visitas-e-fornecimentos-de-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital/>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

De acordo com as características do objeto adquirido/contratado, o contrato é passível de prorrogação por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei, conforme ditame constante na Cláusula 17 do contrato celebrado e os termos da lei maior de licitações e contratos.

Com base no presente contexto explanados no parágrafos que abriram este documento, com a proximidade da extinção da vigência do instrumento contratual celebrado este DTI, com a perspectiva proativa de manter este Conselho com os serviços de emissão de certificados digitais já prestados por meio do Contrato nº 30/2020, carece da prorrogação de sua vigência para a continuidade do atendimento das demandas de certificação digital do CNJ.

Assim, apresenta-se esta Análise de Viabilidade expondo aqui suas motivações, justificativas com o objetivo de proporcionar a manutenção dos padrões de qualidade e de atendimento atualmente em curso, resultante do processo de contratação SEI nº 00248/2020. Dessa forma, a prorrogação pretendida proverá o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte ao cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

1.2 Caracterização da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 30/2020, que tem como objeto contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art.14, I)

Entendendo que esta prorrogação é muito importante para a prestação dos serviços do Conselho, pois destina-se à emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de redes destinados ao atendimento das necessidades do CNJ, a mesma deve considerar os seguintes requisitos básicos:

- **Necessidade 1 - Certificados digitais para pessoas físicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 05 (cinco) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).
- Certificado Digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos.
- Deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos e e-mails, o acesso a aplicações, o logon de rede, entre outras destinações.
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 2 - Certificados digitais para pessoas jurídicas:**
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token).
 - Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social ICP (Recolhimento FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, Sistema Diária de Passagens entre outras destinações.
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- **Necessidade 3 - Certificados digitais para equipamentos de rede:**
 - Certificado digital do tipo SSL A1, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.
 - Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
 - Extended Validation habilitado.
 - Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.
- **Necessidade 4 - Mídia criptográfica do tipo token:**
 - Token criptográfico USB ou superior, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas.
- Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, Linux e Mac OS.
- Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Órgão do Judiciário.
- Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
- Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- **Necessidade 5 - Visitas técnicas para emissão de certificados digitais:**
 - O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais para pessoa jurídica do tipo A3-eCNPJ e para equipamentos de rede.
 - A visita técnica poderá ser realizada para emissão de certificados digitais do tipo A3 – Pessoa Física para magistrados e conselheiros caso o sistema de AR integrado ao RH do CNJ esteja indisponível e não seja possível realizar a validação documental.
 - As visitas para as emissões dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
 - O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet.
 - A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada.
 - As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ.
- **Necessidade 6 – Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ:**
 - Possibilidade de análise e validação documental realizada pela Seção de Recursos Humanos do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Autoridade de Registro integrada ao sistema de Recursos Humanos do CNJ, dispensando a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas.
- Serviço de Autoridade Registradora até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE que permitirá a modalidade de AR vinculada ao RH.
- **Necessidade 7 – Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda:**
 - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, reza em seu Art. 3º que *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.
 - No mesmo sentido, entende-se que a solução proposta vá ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138 de 8 de outubro de 2003.
 3. Observância da Resolução CONAMA 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
 4. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
 5. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

6. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.

7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.

8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999.

- Considerando o exposto anteriormente, as definições de sustentabilidade apontadas e aplicáveis ao Objeto em tela **não se aplicam, devidamente justificado pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.**

Durante a realização deste estudo não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de emissão e revogação ficarão a cargo da empresa contratada.

Será apenas necessária a realização de um repasse de conhecimento interno pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) aos usuários finais e à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) quando do início da contratação a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.

Por fim, balizado nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico deste conselho, aprovado pela [Portaria nº 85/2016](#)³, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externo ao Conselho, tem como um de seus objetivos impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica

³ Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>>. Acessado em 14 de julho de 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apropriada às atividades judiciais e administrativas entende que esta demanda é vital para a prestação jurisdicional e administrativa do CNJ.

1.2.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando que serão mantidos os requisitos básicos e os padrões especificados da contratação inicial, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a essa demanda:

- Solução 1: Continuidade da prestação de serviços de emissão de certificados digitais, por meio da prorrogação do Contrato nº 30/2020.
- Solução 2: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais.

1.2.2.1 Solução 1: Prorrogação do Contrato nº 30/2020

Prorrogação do objeto da contratação atual uma vez que os serviços prestados e os termos acordados neste instrumento formalizado atendem ao que está disposto nos requisitos constantes do item 1.2.1 e nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação vigente. Ademais a o contrato nº 30/2020 prevê em sua cláusula de vigência que o mesmo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.

1.2.2.2 Solução 2: Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais

Essa alternativa de solução envolveria uma nova contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, de forma a atender os requisitos listados no item 1.2.1 e nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação vigente.

1.2.3 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.2.3.1 Superior Tribunal Federal (STF)

O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Contrato nº 10/2017, formalizou a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas física no padrão ICP-Brasil. Os itens 1, 3,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4 e 5 dessa contratação especificam objeto com características semelhantes à Solução 02.

1.2.3.2 Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO)

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), por meio do Pregão Eletrônico nº 42/2019, realizou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas do tipo A3. Os itens 1, 2 e 3 especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.2.3.3 Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC)

O Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por meio do Contrato nº 851/2018, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, e para equipamentos de rede no padrão ICP-Brasil. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.2.3.4 Comando da Marinha – Centro de Comunicação Social da Marinha

O Comando da Marinha - Centro de Comunicação Social da Marinha, por meio do Contrato nº 68017/2019, formalizou contrato de prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais sob demanda para pessoas físicas, do tipo A3, com fornecimento de token. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.2.3.5 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do pregão Eletrônico nº 04/2019, realizou contratação de empresa para prestação de serviço continuado de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, do tipo A3, com fornecimento de tokens criptográfico e para equipamentos de redes com serviço de validação presencial. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.

1.2.3.6 Senado Federal

O Senado Federal, por meio do pregão Eletrônico nº 078/2018, realizou contratação de empresa para aquisição, sob demanda, de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para emissões de certificados digitais. Os itens dessa contratação especificaram objeto semelhante à Solução 02.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.2.4 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das descritas no item 1.2.2 da emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, uma vez que essa é essencial para o funcionamento do Processo Eletrônico e outras aplicações, regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e provida por diferentes fornecedores.

1.2.5 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação. Ademais, a demanda é focada altamente na emissão de certificados digitais e dispositivos de hardware, que não são o foco daquele Portal.

1.2.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, é responsável pela manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), tem a prerrogativa do controle das políticas e regulamentações relacionadas à tecnologia de certificação digital.

De forma a garantir os requisitos legais previstos na Lei 11.419/2006 e pela medida provisória nº 2.200-1, não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado.

1.2.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar-se de uma Ata de Registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

1.2.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.2.9 Modelo de Requisitos (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.2.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Apresenta-se abaixo a tabela 1 com a demonstração dos custos atuais do Contrato nº 30/2020 vigente:

Item	Produto	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
				R\$ 12.570,00

Tabela 1 – Análise de Custos da Solução 01– Prorrogação do Contrato nº 30/2020

A tabela 2 abaixo apresenta a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares apresentadas no item 1.2.3. Essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes, utilizando-se a modalidade de contratação de serviço continuado (sob demanda).

No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala, prazo de validade dos certificados e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

O detalhamento da estimativa preliminar de custos está presente no **Anexo C – Detalhamento da Estimativa de Custos**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
				R\$ 42.931,60

Tabela 2 – Análise de Custos da Solução 02– Serviço sob demanda Continuo (sob demanda)

Analisando os custos totais apresentados nas tabelas acima, é possível observar que a proposta de prorrogação do contrato em análise possui elevados indícios de economicidade. Quando comparado o custo atual do Contrato nº 30/2020 vigente, **R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)**, a média das contratações públicas é **241,54%** superior aos valores praticados na contratação em análise, uma diferença nos valores de **R\$ 30.361,60 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** ao longo de 12 (doze) meses de contrato.

Dessa forma, sugere-se, pelo princípio da economicidade, que a prorrogação do Contrato nº 30/2020 deva ser efetuada, pois os valores nesse contrato estão abaixo dos praticados em outros contratos com a administração pública.

1.2.11 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente contratação visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações. A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Dentre as alternativas de solução de TIC vislumbradas a solução apresentada no item 1.2.2.1, **Solução 1** - Continuidade da prestação dos serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, incluindo visitas técnicas, por meio da prorrogação do Contrato nº 30/2020, representa um investimento financeiro menor em relação à **Solução 2** estudada no item 1.2.2.2.

Ademais, na modalidade atual de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, objetivando-se, nesse modelo de contratação, ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos, uma vez que uma nova contratação obrigaria a administração a elaborar novamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, à luz da Lei nº [Lei nº 8.666/93](#)⁴ (artigo 57, inciso II), a vigência deste contrato **permite novas renovações**:

*“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **sessenta meses**;” (grifo nosso)*

A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da prorrogação do contrato atual de prestação de serviço visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Uma nova contratação poderia trazer descontinuidade na prestação dos serviços, tende a representar um investimento financeiro maior em relação à prorrogação do contrato atual, conforme os valores apresentados nas Tabela 1 e 2, item 1.2.10. Ainda, uma nova contratação não se faz necessária no momento, tendo em vista que a contratação atual atende às pretensões do DTI e, nos termos da lei, pode ser renovada.

⁴ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acessado em 28 de maio de 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Por fim, balizado pelos elementos apresentados, constata-se que a **Solução 01: Prorrogação do Contrato nº 30/2020**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos nesta Análise de Viabilidade.

1.2.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prorrogação do Contrato nº 30/2020, por um período de 12 (doze) meses para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, de acordo com os itens abaixo:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
	2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
	3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
	4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
	5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
	6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
	7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 3 – Quantitativo total

1.2.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):

- Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Art. 3º, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação;
- Art. 3º, IV, c: Resultados: Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários; e
- Art. 12, II, a: Macroprocesso de segurança da informação – de continuidade dos serviços essenciais.

A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 desta Análise de Viabilidade, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

1.2.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a prorrogação do Contrato 30/2020 pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;
- Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

1.2.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.

Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade.

Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.

A seguir é apresentada a demanda estimada de utilização dos certificados digitais no âmbito do CNJ.

Item	Produto	Quantidade
1	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico	120
2	Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico	70
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	40
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	1
6	Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil	1
7	Visita Técnica – Validação e emissão	20

Tabela 4 – Demanda estimada



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Os quantitativos estimados correspondem à quantidade necessária de certificados digitais sob a justificativa de:

Item	Justificativa da quantidade
1	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizaram emissão de certificado digital em anos anteriores e necessitarão de uma nova emissão.
2	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizarão novas emissões de certificados digitais, baseado em anos anteriores, e que necessitarão de mídia específica para seu armazenamento.
3	Uso de certificados digitais nos dispositivos móveis dos Conselheiros e magistrados do CNJ.
4	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ caso não seja necessário um novo token.
5	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ.
6	Quantitativo estabelecido para utilização no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), instruído pela Lei nº 11.419/06.
7	Quantitativo estabelecido a partir do total de certificados digitais e emissões estimadas para os Conselheiro/Magistrados e para os itens 4, 5 e 6.

Tabela 5 – Justificativa do quantitativo de certificados digitais e visitas técnicas

1.2.16 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação para a referida prestação dos serviços de validação e emissão dos certificados digitais e para equipamentos de rede no âmbito do CNJ.

Os recursos necessários para provimento dos bens e serviços, contemplando a disponibilização de infraestrutura física tais como: pontos de energia, pontos de conexão à Internet, entre outros que sejam necessários para realização das atividades, haja vista que.

A empresa CONTRATADA, deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria CNJ n. 18/2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Prorrogação do Contrato nº 30/2020 – Prestação de serviços de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificados digitais.

	FORNECEDOR
1	Nome: Soluti Sítio: http://www.solutinet.com.br
2	Nome: Valid Sítio: http://www.validcertificadora.com.br
3	Nome: Digitalsign Sítio: http://www.digitalsigncertificadora.com.br
4	Nome: Serasa Experian Sítio: https://serasa.certificadodigital.com.br/
5	Nome: Comodo Sítio: http://www.comodobr.com/
6	Nome: SERPRO Sítio: http://www.serpro.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Prorrogação do Contrato nº 30/2020 – Prestação de serviços de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificados digitais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

CONTRATO N. 10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n. 4.516 de 01/12/1964, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **Jacimar Gomes Ferreira**, RG 224.861.517 SSP/SP, CPF 131.440.378-85, em razão da designação n. 66225-001, de 04/07/2016, e pelo seu Diretor **André de Cesero**, RG 6.025.898.039 e CPF 418.220.050-00, celebram o presente Contrato, com fundamento no art. 24, XVI da Lei n. 8.666/1993, no Decreto nº 8.135/2013 e o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de validação presencial de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas e equipamentos de redes para o **CONTRATANTE**, no padrão ICP-Brasil.

Página 1 de 19



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Supremo Tribunal Federal

ANEXO I AO CONTRATO N. 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DE REDES PARA O CONTRATANTE, NO PADRÃO ICP-BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 009571/2016).

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	32	un	Certificado Digital – para Equipamento A1 de 1 ano.	800,00	25.600,00
2	20	un	Certificado Digital – Pessoa física A1 de 1 ano.	30,00	600,00
3	280	un	Certificado Digital – Pessoa física A3 de 3 anos - incluindo mídia token.	120,00	33.600,00
4	2	un	Certificação Digital - Assinatura de código até 1 ano.	1.200,00	2.400,00
5	20	h	Consultoria Técnica (visitas).	353,67	7.073,40
6	334	un	Serviço de autoridade registradora.	75,00	25.050,00
VALOR TOTAL (R\$)					94.323,40



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, (**PREGÃO ELETRÔNICO**), tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº SEI nº 9029-13.2019.6.27.8000. A licitação obedecerá as condições estatuidas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **28 de novembro de 2019**

HORÁRIO: **15 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas, do tipo A3, para suprir demandas deste Tribunal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.2 Descrição dos Serviços

ITEM	QTD ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e SEM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 do Termo de Referência.
2	100	UN	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e COM fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.
3	50	UN	Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, referência NeoID e Bird ID, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado conforme especificações técnicas contidas no item 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Certificados Digitais:

- I. Certificados Cert-JUS tipo A3
- II. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- III. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- IV. Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- V. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- VI. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.2 Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

São Paulo-SP, 9 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO MARQUES
Coordenadora de Gestão de Material Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2019, Processo Administrativo Eletrônico nº 0009029-13.2019.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de emissão de certificados digitais. Adjudicada: 1) OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.735.236/0001-92, para o item 1 - no valor unitário de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); item 2 - no valor unitário de R\$ 77,22 (setenta e sete reais e vinte e dois centavos); e item 3 - no valor unitário de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Palmas-TO, 9 de dezembro de 2019.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

a) Espécie: Termo de Revogação ao Termo de Permissão de Uso n. 002/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. b) Objeto: Revogar o Termo de Permissão de Uso n. 002/2016. c) Fundamento Legal: Art. 10 da Lei 11.697/08 c/c art. 9º, § 1º, da Portaria GPR 1357/2019 e cláusula oitava do termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial d) Vigência: A partir de 29/08/2019. e) Assinatura: 09/12/2019. f) PA: 18.881/2015. g) Autoridade signatária:

Desembargador Romão C. Oliveira
Presidente do TJDF

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT-PROAD 9242/2018 - PE 55/19 - SRP - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade nº 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, identidade nº 3656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, designação nº 50465-024 de 01 de junho de 2017, celebram o presente termo Aditivo 001/2019 ao contrato nº 851/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

- 1.1- As partes resolvem aditar o objeto do contrato com alteração quantitativa e qualitativa de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000
Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636

-1-



GOVERNO DE
SANTA CATARINA

Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH			
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.800	
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido	500	
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 - Pelo acréscimo quantitativo constante na Cláusula Primeira, objeto deste aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 720.420,00** (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte reais).
- 2.2 - O valor global anual estimado do contrato passa a ser de **R\$3.264.340,61** (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta um centavos):

COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL				
Serviço / item faturável	Unidade	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	57	53,52	3.050,64
Certificado Digital – Atacado Padrão – Pes. Física – e-CPF A1/A3 de 1 ano s/ Serviço de AR e s/ token – Faixa 2 – de 101 a 400	Certificado Emitido	2.000	49,30	98.600,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 101 a 400	Certificado Emitido	4.800	70,42	338.016,00
Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CPF A3 – 3 anos sem Serviço de AR – de 401 a 1000	Certificado Emitido	6.000	64,02	384.120,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 1 ano no Atacado sem Serviço de AR – de 0 a 100	Certificado Emitido	25	74,93	1.873,25
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – e-CNPJ A3 – 3 anos no Atacado sem Serviço de AR – de 1 a 100	Certificado Emitido	64	107,45	6.876,80
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	150,00	22.500,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Atacado Padrão – Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 ano sem Serviço de AR	Certificado Emitido	150	600,00	90.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital – Equipamento e-SAT	Certificado Emitido	10.000	13,00	130.000,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Física – A3 de 3 anos – Atacado – sem serviço de AR	Certificado Emitido	5.900	143,92	849.128,00
Proc. Dados – Certificado Digital em Nuvem – NEOID – Pessoa Jurídica – A3 de 3 anos – Atacado	Certificado Emitido	100	199,92	19.992,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – Até 10.000 carimbos	Unitário	10.000	0,11	1.100,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – de 10.001 até 100.000 carimbos	Unitário	90.000	0,06	5.400,00
Proc. Dados – Emissão de Carimbo de Tempo – acima de 100.000 carimbos	Unitário	9.900.000	0,04	396.000,00

-1-



Processo CIASC nº 2506/2018 e Dispensa de Licitação 011/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Aditivo 001/2019
Contrato 851/2018

Certificado Digital PF/PJ – A1/A3 de 1 ano sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.318	53,52	70.539,3
Certificado Digital PF/PJ – A3 de 3 anos sem Serviço de AR – Faixa 1 – de 1 a 100	Certificado Emitido	1.636	77,46	126.724,5
Pessoas físicas - órgãos públicos com AR integrada ao sistema RH				
Certificado Digital em Nuvem – NeolD – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.800	89,90	521.420,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 1 ano	Certificado Emitido	500	28,00	14.000,0
Certificado Digital – Pessoa Física – A3 de 3 anos	Certificado Emitido	5.000	37,00	185.000,0
TOTAL GERAL				3.264.340,6

2.3 – Dotação orçamentária: a despesa oriunda deste aditivo será custeada com recursos próprios do CIASC, sendo a classificação contábil 3.02.02.13 – Despesas com Serviços de Terceiros.

Todas e demais Cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019

Pelo Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Pela Contratada:

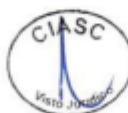
Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Novos
Negócios/SERPRO

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento –
Superintendência de Novos
Negócios/SERPRO

Testemunhas:

Leandro da Silva Fornasier
Gerente de Inovação e Serviços
Corporativos

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças



-1-



ão
tais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

#53608



CONTRATO Nº <Número do Contrato>

ESTABELECE A ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

O(A) **COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA**, com sede no Bloco N, Anexo A, 3º andar, Brasília - DF, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 00.394.502/0228-90 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RICARDO AUGUSTO CORRÊA NETTO GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº 453.417 MB e do CPF Nº 003.329.737-19, designado por meio da Portaria nº 1/2019-CCSM de 08/02/2019, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, identidade 2003010054257 SSP/CE e CPF/MF 000.073.221-43, autorizado pela Designação nº 50424-023, de 01 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço objeto deste Contrato consiste em serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro e estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Detalhamento dos Serviços desse contrato.

2.2. O SERPRO não fornece tokens isoladamente e somente emite certificados em Tokens homologados pela ICP - Brasil. No site do ITI (<http://www.iti.gov.br/index.php/servicos/homologacoes/85-servicos/1361-processos-de-homologacao>) estão relacionados todos os dispositivos homologados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NS)

3.1. A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Negócio da Contratante, formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Serviço Federal de
Processamento de Dados **SERPRO**

ANEXO II – TABELA DA PREÇOS

Serviço	Preço
Assinatura de código	
Certificação Digital - Assinatura de Código até 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificação Digital - Assinatura de Código até 3 anos	R\$ 1.881,00
Bancário	
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 1.881,00
Equipamento	
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificado Digital - Equipamento T3 de 5 anos	R\$ 2.821,50
Pessoa Física	
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 267,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 335,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 254,98
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 383,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 453,53
Pessoa Jurídica	
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses (ME/EPP)	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 330,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 475,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 328,13
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses + Token (ME/EPP)	R\$ 250,80
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 448,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 599,83
Serviço em Nuvem	
Certificado Digital - NeoID A3 de 3 anos	R\$ 179,90



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.039806/2018-33**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 12 de março 2019.

HORÁRIO: 10h. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O Preço estimado será de R\$76.790,00 (setenta e seis mil setecentos e noventa reais), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. Nada obstante o montante estimado com a contratação, não se aplica a exclusividade do futuro procedimento licitatório às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, posto que verificado durante a fase preparatória do pregão não ser vantajosa para a Administração, devido a existência de poucos fornecedores nessa condição participantes de certames licitatórios, como observado na consulta de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Nº 03905/2019

AO,
FNDE - DF.

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: PE 04-2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º : 23034039806/2018-33
DATA DA ABERTURA: 12.03.2019 ÀS 10h00.

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Eduardo Santos.

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para emissão de Certificação Digital nos perfis pessoas físicas (e-CPF) – Tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3, serviços de rede SSL – Tipo A1 (servidores) e serviços SSL – Multidomínio e Wildcards, todos no padrão ICP-Brasil, incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Token-USB (pessoa física e jurídica para armazenamento dos Certificados Digitais), emissão e implementação em serviços de rede corporativa (SSL – tipo A1, SSL Multidomínio e Wildcard) no âmbito do FNDE, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO				
01	Certificados e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	150	R\$ 210	R\$ 31.500,00

EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:0403
9518101

Assinado de forma
digital por EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:04039518101
Dados: 2019.03.14
17:18:10 -03'00'



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



02	Certificados e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de tokens, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. <u>MARCA: AC SOLUTI</u> <u>TOKEN: FEITIAN – EPASS 2003.</u>	02	R\$ 381,00	R\$ 762,00
03	Certificados ACSS SSL A1 ICP BRASIL, com validade de 3 (três) anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso o serviço de validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	30	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00
04	Certificados SSL A3 UCC multidomínio, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento de FQDN adicional emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
05	Certificado SSL A3 UCC WILDCARD, com validade de 3 (três) anos, com o fornecimento emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, incluso validação presencial. <u>MARCA: AC SOLUTI</u>	1	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
Valor Total: Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais.			R\$ 72.889,00	

EDUARDO
PEREIRA
DOS
SANTOS:0
40395181
01

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
PEREIRA DOS
SANTOS:04039
518101
Dados:
2019.03.14
17:18:34 -03'00'

A DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, declara ter ciência e aceita todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003221/2018-11

SENADO FEDERAL



00100.120095/2018-96

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONTRATO Nº **2018/0099**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, para a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, com sede na Av. PIO XII, Quadra 97, Lote 121/2, nº 563, Vila Aurora Oeste – Goiânia/GO, telefone nº (62) 3541-3427, CNPJ-MF nº 18.799.897/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pereira dos Santos, Cl. 5.598.553, expedida pela SSP/GO, CPF nº 040.395.181-01, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2018**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.114295/2018-18 do Processo nº 00200.003221/2018-11, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em *token* criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Processo nº 00200.003221/2018-11



SENADO FEDERAL

Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a ajustes nos pagamentos mensais pelo seu descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atrasos, serão aplicados redutores acumulados, conforme indicado no quadro abaixo.

Evento	Redutor
Atraso na conclusão dos serviços agendados.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na conclusão do serviço de emissão de um certificado específico.
Atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal para cada dia de atraso na entrega do relatório de certificados emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O limite para a aplicação de redutores acumulados será de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, após o que será considerado como inexecução parcial, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.113600/2018-46, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificações	Preço unitário	Preço total
1	un.	284	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas físicas .	R\$ 102,11	R\$ 28.999,24
2	un.	7	Certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em <i>token</i> criptográfico com validade de 3 anos para pessoas jurídicas .	R\$ 203,42	R\$ 1.423,94
3	un.	30	Visita técnica para emissão de certificados in loco	R\$ 109,96	R\$ 3.298,80

5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de “Pregão Eletrônico”, sob o critério “menor preço” através do site: www.licitacoes-e.com.br, com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e jurídicas (E-CNPJ), a fim de atender as demandas do MPES, conforme processo MP nº 2019.0001.7593-31, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1.580/2019, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 13h, do dia 10/05/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 13h do dia 10/05/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 14h, do dia 10/05/2019

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: segunda a sexta-feira de 12h às 19h.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 06/05/2019, atentando-se ao horário de funcionamento do órgão constante no item 1.4. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 09/05/2019.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (E-CNPJ) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	05	244,95	1.224,75
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.	400	97,95	39.180,00
03	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	10	421,05	4.210,50
TOTAL				44.615,25

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	
		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	05	581,64	2.908,20
TOTAL				2.908,20

23.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante neste item.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Thais Midori Oishi Lorencini
Pregoeira CPL/MPES

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

178			Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens móveis e demais serviços correlatos, através da elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653.	06/05/2019	01/1/2019	07/05/2019	06/05/2020	3903- Desp. Vistoria de 1.000m² a 2.000m²	UN	R\$0,25	4367	R\$1.091,96						
179	020/2019 - 4600000327	MPES						3903- Desp. Vistoria de 2.000m² a 5.000m²	UN	R\$0,18	6505	R\$1.171,05						
180								3903- Desp. p/ Vistoria maior 5.000m²	UN	R\$0,16	6058	R\$999,30	R\$68.389,96	CNP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO	38.027.876/0001-02		MARCELINO EPAMINONDAS PORTO CPF: 145.578.261-34	
181								3903- Desp. p/ Vistoria área externas	UN	R\$0,10	15113	R\$1.511,35						
182								3903- Anotação Ramp, Técnica e edificação	UN	R\$85,96	45	R\$3.868,20						
183								3903- Eslab laudos terrenos/áreas públicas	UN	R\$226,04	10	R\$2.260,40						
184								3903- Despesas vistorias áreas públicas	UN	R\$0,25	35000	R\$8.750,00						
185								3903- Anotação Ramp Técnico áreas públicas	UN	R\$85,96	10	R\$8.596,60						
186	021/2019 - 4600000349	MPES	Registro de preços para eventual aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPP) e jurídicas (E-CJPF), a fim de atender as demandas do MPES.	07/06/2019	02/1/2019	10/06/2019	09/06/2020	4034 - TI. CERTIFICADO DIGITAL	UN	R\$244,95	5	R\$1.224,75	R\$44.615,25	DIGISSEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL	18.799.897/0001-20		JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUZA CPF: 017.190.517-20	
187								4034 - TI. CERTIFICADO DIGITAL	UN	R\$97,95	400	R\$39.180,00						
188								4035 - TI. SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS TI	UN	R\$421,05	10	R\$4.210,50						
189	022/2019 - 4600000350	MPES	Registro de preços para eventual aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web, a fim de atender as demandas do MPES.	07/06/2019	02/1/2019	10/06/2019	09/06/2020	4034 - TI. CERTIFICADO DIGITAL	UN	R\$581,64	5	R\$2.908,20	R\$2.908,20	DIGISSEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL	18.799.897/0001-20		JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUZA CPF: 017.190.517-20	
190	023/2019 - 4600000361	MPES	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para escritório (mesa para escritório), de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2019.	14/06/2019	01/9/2019	17/06/2019	16/06/2020	MESA DE ESCRITÓRIO	UN	R\$203,80	181	R\$36.887,80	R\$36.887,80	METALÚRGICA RONFAM LTDA EPP	50.905.116/0001-48		CARLOS ROBERTO RONDELLO CPF: 821.202.008-82	
	024/2019 - 4600000362	MPES	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para escritório (mesa em "L"), de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão	14/06/2019	01/9/2019	17/06/2019	16/06/2020	MESA EM "L"	UN	R\$513,88	136	R\$69.887,68	R\$69.887,68	METALÚRGICA RONFAM LTDA EPP	50.905.116/0001-48		CARLOS ROBERTO RONDELLO CPF: 821.202.008-82	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo C

Detalhamento das Estimativas de Custo

Prorrogação do Contrato nº 30/2020 – Prestação de serviços de Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificados digitais.

Estimativa de valores para aquisição de certificado digital para pessoa física, pessoa jurídica, equipamento de rede e mídia criptográfica:

Solução 02 - Serviço Continuado		STF (10/2017)	TRE-TO (42/2019)	CIASC/SERPRO (851/2018)	Marinha/SERPRO (68017/2019)	FNDE*	Senado Federal	*Justificativas
#	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média
1	Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token		R\$ 39,60	R\$ 37,00	R\$ 335,00			R\$ 137,20
2	Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token	R\$ 120,00	R\$ 77,22	R\$ 70,42	R\$ 453,53	R\$ 210,00	R\$ 102,11	R\$ 172,21
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)		R\$ 357,00	R\$ 89,90	R\$ 179,90			R\$ 208,93
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token			R\$ 107,45	R\$ 330,00			R\$ 218,73
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token				R\$ 448,00	R\$ 381,50	R\$ 203,42	R\$ 344,31
6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 800,00		R\$ 150,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.220,00		R\$ 856,00
7	Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 353,67					R\$ 109,96	R\$ 231,82

Quantidade Estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
120	R\$ 137,20	R\$ 16.464,00
70	R\$ 172,21	R\$ 12.054,93
40	R\$ 208,93	R\$ 8.357,33
1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
1	R\$ 344,31	R\$ 344,31
1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,30
		R\$ 42.931,60



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça